



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2017 Nº 4.989



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.687 - DSG.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO TOCANTINS,
exercendo a Chefia do Poder Executivo e no uso de suas atribuições,
resolve

DESIGNAR

JACKSON BRASIL REBELO, matrícula 194065-2, Diretor de Administração e Finanças, para responder pela Secretaria da Fazenda quanto ao ordenamento de despesas administrativas, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS
Governadora do Estado, em exercício

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	29
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	40
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	60
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	60
AGETO	61
DETRAN	62
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	66
NATURATINS	66
RURALTINS	66
JUCETINS	68
DEFENSORIA PÚBLICA	69
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	70
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

ATO Nº 1.688 - DSG.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO TOCANTINS,
exercendo a Chefia do Poder Executivo e no uso de suas atribuições,
resolve

DESIGNAR

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 807750-3, Superintendente de Administração e Finanças, para responder pela Secretaria da Fazenda quanto ao ordenamento de despesas administrativas, nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir de 30 de outubro de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de novembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS
Governadora do Estado, em exercício

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO Nº 51/2017.

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2015.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2015.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Murilo da Costa Machado, Defensor Público-Geral.

EXTRATO Nº 53/2017.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2015.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Tocantinópolis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2015.

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Paulo Gomes de Souza, Prefeito Municipal Tocantinópolis.

EXTRATO Nº 55/2017.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2015.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE/TO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2015.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO Nº 56/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2017.

DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.

DO OUTRO: Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

EXTRATO Nº 57/2017.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2014. DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins. DO OUTRO: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 7 de fevereiro de 2014. VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Marcelo de Carvalho Miranda, Governador do Estado e Marco Anthony Steveson Villas Boas, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - TRE-TO.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.118 - CSS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 7, de 7 de fevereiro de 2014, resolve

C E D E R

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO o Assistente de Serviços de Saúde RAIMUNDO COELHO NOGUEIRA FILHO, matrícula 612768-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 16 de novembro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2013

PROCESSO Nº: 2013 0909 000016
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Jorima Construção e Limpeza
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 245.210,56 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1020.2194.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 37
FONTE DE RECURSO: 0100666666
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
VIGÊNCIA: Doze meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Dodsley Yuri Tenório Vargas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Vanusa Ribeiro de Souza Costa (pela Jorima Ltda)



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil
GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 008/2017 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 036/2016 - DAL/PMTO, de 07 de outubro de 2016, a qual designou o Fiscal do Contrato nº 019/2014 que tem como objeto a contratação de empresa operadora do sistema de cartões magnéticos para abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, gerenciáveis, que permitam a aquisição de combustíveis (gasolina comum ou aditivada, álcool, biodiesel e diesel comum ou aditivado), e serviços de manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados por veículos de propriedade da Polícia Militar do Estado do Tocantins e/ou a serviço desta, com substituição de peças, acessórios, lubrificantes (motor, direção, câmbio, freios) e filtros automotivos (óleo, ar e combustível), referente ao processo nº 2014.0903.0218, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Art. 2º DESIGNAR o policial militar 3º Sgt QPPM RG 05.682/2 WILLIAM JOSÉ DA SILVA, Mat. 1093720, decorrente da vaga do Sub Ten QPPM RG 01.732/2 Gercivan Barbosa da Silva, para exercer o encargo de Fiscal Substituto do citado contrato.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar à área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 09 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 463/2017-SAMP/DGP

Reverte Policial Militar e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c os arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando que o militar requereu transferência para a Reserva Remunerada, por tempo de contribuição;

Considerando ainda, a manifestação jurídica exarada no Parecer "SPA" Nº 1.837/2017, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 3057/2017, de 25 de setembro de 2017, da Douta Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento ao Despacho Nº 774/2017/GECORE/SW do IGEPREV, que após análise dos autos opinou pelo INDEFERIMENTO do pedido de Transferência para Reserva Remunerada formulado pelo requerente, conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado Nº 4.967, de 06 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o SUB TEN QPPM RG. 00.758/2 MANOEL SOUTO DOS SANTOS - Mat. 335852, CPF: 265.328.241-00, ao Quadro a que pertence, após ter sido agregado pela Portaria nº 049/2017-SAMP/DGP, retornando ao Serviço Policial Militar a partir de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica empregado na 3ª Companhia do BPMA, devendo se apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do conhecimento desta Portaria.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 30 de outubro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 464/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o 1º TEN QOM RG. 01.175/2 LUCAS EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA - Mat. 585443, CPF: 476.324.881-20, a partir de 27 de outubro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de outubro de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 470/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o CEL QOPM RG. 02.677/1 GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS - MAT. 577239, CPF: 467.809.711-20, a partir de 06 de novembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 471/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 01.336/2 MARCOS ANTÔNIO DA COSTA MESSIAS - Mat. 648362, CPF: 533.833.971-49, a partir de 06 de novembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 473/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 01.287/2 JOÃO CARVALHO BRITO - Mat. 547727, CPF: 438.534.631-34, a partir de 06 de novembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 474/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 01.359/2 SÍLVIO LOUZADA JÁCOME - Mat. 450197, CPF: 358.073.341-91, a partir de 06 de novembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 475/2017 - SAMP/DGP.

Agrega Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 107, §1º, inciso II e §9º; art. 121, inciso I e art. 122, incisos I e II, §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares;

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPPM RG. 01.314/2 ERASMO CARLOS SILVA DE MELO - Mat. 358281, CPF: 283.132.833-00, a partir de 06 de novembro de 2017, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de sua transferência para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 476/2017-SAMP/DGP

Agrega Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10º da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, c/c o art. 96 e art. 107, §1º, inciso V da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social através da ATA Nº 65/2017 da JMCS, datado de 1º de novembro de 2017, na qual informa que o policial militar abaixo se encontra afastado das atividades funcionais por mais de seis meses de forma ininterrupta.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR o SUB TEN QPE RG. 02.943/2 EDINILDO SANTOS ROCHA - Mat. 881974, CPF: 787.605.264-91, lotado no QCG, com data retroativa a 1º de novembro de 2017, em função de estar afastado temporariamente do serviço Policial Militar pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS, perfazendo um período superior a 06 (seis) meses contínuos de afastamento.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de novembro de 2017.

Edvan de Jesus Silva - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 63/2017/GABSEC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

Art. 1º 15 (quinze) dias de férias, em razão da necessidade do serviço, da servidora Geni Falcão Valadares Lima, nº funcional 217016-5, CPF nº 147.470.491-34, Assessor Especial X- AE-10, no período de 16/10/2017 a 30/10/2017 referente ao período aquisitivo 1º/01/2016 a 31/12/2016, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA ROCHA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1.050/2017/GASEC, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR a pedido,

WANDERSON GONÇALVES NASCIMENTO, número funcional 11188758/1, CPF: 036.336.371-84, do cargo de Assessor Especial II - AE 2, da Secretaria de Administração, a partir de 1º de novembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.071 - DSG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

MARCIA BARROS VARAO SAMPAIO, CPF 698.790.011-68, número funcional 814810/2, Assistente Administrativo/Gerente de Perícia Médica, para responder pela Diretoria de Junta Médica, em substituição ao seu titular FLAVIO ANTONIO MEIRA DE ARAUJO, CPF 279.608.701-87, número funcional 11458429/1, no seu período de férias de 13/11/2017 a 02/12/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.072 - DSG, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Decreto nº 3.496, de 11 de setembro de 2008, resolve:

DESIGNAR,

ALBERTINA SANTOS ARAUJO ROLIM, CPF 013.952.731-11, número funcional 11217251/1, Auxiliar Administrativo/FCA-1, para responder pela Gerência do Arquivo Geral, em substituição ao seu titular JESULINA PINTO DE CERQUEIRA, CPF 589.293.631-72, número funcional 707482/1, no seu período de férias de 13/11/2017 a 12/12/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1.073, REM, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria-Geral de Governo,

MARIA DAS DORES DE ALMEIDA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 11191945/1, CPF 030.797.273-98, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.074, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0021325-14.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER evolução funcional horizontal e vertical aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências e classes/padrões, constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos Anexos I e II desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, considerando a intimação recebida em 31/10/2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.074, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	990623	5	ANDREA SIMIAO DA SILVA	876.342.441-04	E	I	01/02/2016
2	392574	2	ANTONIO PAULO GONÇALVES DOS SANTOS	310.977.821-15	H	L	28/05/2014
3	711989	2	ELISANGELA MILHOMEM DE SOUSA	591.485.191-20	H	L	28/05/2014
4	394443	2	IRIS BATISTA NUNES	311.529.101-91	H	L	28/05/2014
5	1076566	1	MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN	973.966.800-34	E	F	01/05/2016
6	844527	2	PAULA YARA SPEGIORIN	758.991.916-00	G	H	01/11/2016
7	594031	1	RAIMUNDA BARROSO DE SOUSA	485.046.451-34	H	J	28/05/2014
8	445918	2	RAIMUNDA VANIA BARROS FERNANDES	354.545.553-04	H	L	28/05/2014
9	248621	1	ROSIMAR RODRIGUES GOMES	185.721.542-72	H	J	28/05/2014

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1.074, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	CLASSE ANTERIOR	NOVA CLASSE	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	714929	1	AUGUSTO CEZAR QUIXABA ARAUJO	596.562.801-30	CE	PADRÃO I	08/11/2014
2	762899	1	CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA	625.444.201-97	CE	PADRÃO I	22/07/2014
3	562870	2	IRAIRES GUIMARAES SANTOS	451.687.921-20	CE	PADRÃO I	02/05/2014
4	555086	2	IVAN SARAIVA OLIVEIRA	448.555.242-04	CE	PADRÃO I	01/05/2014
5	632585	2	JOSE DE ARIMATEIA COELHO DAMACENO	522.459.263-15	CE	PADRÃO I	01/05/2014
6	329062	2	LIBALBERTO DA SILVA QUIXABEIRA	261.098.831-15	CE	PADRÃO I	01/05/2014
7	544519	2	LUCRECIA AMORIM VIEIRA	435.703.723-91	CE	PADRÃO I	01/05/2014
8	293705	1	MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE	227.676.491-00	CE	PADRÃO I	22/06/2014
9	1076566	1	MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN	973.966.800-34	1ª	2ª	07/04/2007
10	1076566	1	MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN	973.966.800-34	2ª	3ª	07/04/2012
11	1076566	1	MARTIO BRUNO WEHRLE ROHDEN	973.966.800-34	3ª	CE	07/04/2015
12	844527	2	PAULA YARA SPEGIORIN	758.991.916-00	CE	PADRÃO I	01/05/2017
13	877533	1	RONALDO FERREIRA MIRANDA	784.126.411-91	CE	PADRÃO I	01/05/2014
14	495326	2	SILDEMAR SOARES SANTOS	389.153.671-20	CE	PADRÃO I	01/05/2014

PORTARIA Nº 1.075, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0021150-20.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER a evolução funcional vertical da Classe Especial para Padrão II, constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 1º/05/2014, ao servidor público LUIS LIMA DE MIRANDA, CPF nº 422.752.371-00, Agente de Polícia, Número Funcional 527923-1, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, considerando a intimação recebida em 31/10/2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.076, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0020639-22.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "G" para a Referência "H", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 1º/01/2016 ao servidor público, ATILAS CARVALHO GODINHO, CPF nº 987.812.941-15, Agente de Polícia, Número Funcional 1087894-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, considerando a intimação recebida em 31/10/2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1.077, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0020118-77.2017.827.0000, resolve:

CONCEDER, apenas para efeitos funcionais, evolução funcional horizontal e vertical aos seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes referências e classes/padrões, constantes do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas nos Anexos I e II desta Portaria.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.077, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE PRECENCIMENTO DE REQUISITOS
1	990581	1	ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO	876.303.381-04	G	I	19/06/2014
2	990581	1	ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO	876.303.381-04	I	J	19/06/2016
3	707251	1	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	589.280.491-72	J	L	27/08/2014
4	74321	1	APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO	009.602.533-60	B	C	01/03/2016
5	925394	2	ELANE TOMAZ DA SILVA	818.111.284-91	C	F	01/04/2016
6	535981	1	FRANCINEI AIRTON FERNANDO BERNARDO GOMES PEREIRA	429.799.604-97	J	L	12/01/2015
7	726701	1	HUMBERTO DE ALMEIDA SENA	601.401.001-72	G	I	23/07/2014
8	163354	2	IVAN ANTONIO ALVES	076.715.858-07	G	J	01/07/2016
9	1032461	2	JERDEAN LIRA	917.278.204-87	E	G	01/10/2016
10	391120	1	JOAO LUIZ PINHEIRO REIS	309.793.311-53	J	L	01/11/2014
11	386951	2	JOSE DE MIRAMIR FONTES DA SILVA	306.471.421-04	H	L	19/07/2014
12	518223	1	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	413.339.501-87	H	L	12/01/2015
13	250275	2	JOSE RIBAMAR MARTINS DE SOUSA	186.857.141-68	G	L	01/10/2012
14	1005790	2	JOSMAR GUIMARAES COSTA	888.736.841-49	D	I	27/10/2016
15	462771	1	MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA COELHO	369.635.181-49	J	L	23/09/2014
16	530429	3	PAULO FREDERICO MULLER	425.449.471-87	D	L	01/11/2012
17	800380	3	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	663.359.731-20	E	H	01/03/2015
18	978015	2	WANDER ARRUDA VIEIRA	863.329.021-91	G	I	01/10/2016
19	706271	3	VALDIMARIA RODRIGUES AIRES	589.230.801-44	J	L	04/11/2012

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1.077, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC.	NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	NOVA REFERÊNCIA	DATA DE PRECENCIMENTO DE REQUISITOS
1	74321	1	APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO	009.602.533-60	1ª	2ª	27/02/2012
2	874787	1	ARMANDO DE SOUZA RABELO	782.008.901-63	CE	PADRAO I	01/05/2014
3	874787	1	ARMANDO DE SOUZA RABELO	782.008.901-63	PADRAO I	PADRAO II	01/05/2017
4	309907	2	DARIO MOURA LIMA	243.442.221-72	CE	PADRAO III	01/03/2014
5	347726	1	EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA	277.529.171-68	CE	PADRAO II	01/05/2017
6	456333	2	EDIVAN DA SILVA	363.596.291-00	CE	PADRAO III	01/03/2014
7	242928	2	ISRAEL GOMES OLIVEIRA	178.241.252-20	CE	PADRAO III	02/06/2014
8	163354	2	IVAN ANTONIO ALVES	076.715.858-07	CE	PADRAO II	01/05/2014
9	386951	2	JOSE DE MIRAMIR FONTES DA SILVA	306.471.421-04	CE	PADRAO II	01/05/2014
10	518223	1	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	413.339.501-87	CE	PADRAO II	05/12/2014
11	288310	2	JOSE MARTINS DA COSTA	219.360.211-53	CE	PADRAO III	01/05/2014
12	1005790	2	JOSMAR GUIMARAES COSTA	888.736.841-49	3ª	CE	18/10/2016
13	602143	1	LEONINO SANTANA SOUSA	487.609.353-91	CE	PADRAO III	01/05/2014
14	462771	1	MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA COELHO	369.635.181-49	CE	PADRAO II	02/05/2014
15	317916	2	NONATO ALVES DOS SANTOS	251.443.591-91	CE	PADRAO I	01/05/2017
16	800380	3	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	663.359.731-20	3ª	CE	07/02/2017
17	978015	2	WANDER ARRUDA VIEIRA	863.329.021-91	CE	PADRAO I	01/05/2017

ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 231, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, § 3º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando os Ofícios nº 9324, 9869 e 10357/2017/SESAU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Saúde, resolve:

DECLARAR PRORROGADOS, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	NOME	CPF	A PARTIR
01	11550074/1	FRANCINEIDE SILVA DA PAZ	857.042.611-91	30/08/2017
02	688694/2	FRANCISCA ALACIA NUNES PEREIRA	576.556.341-49	30/08/2017
03	404217/2	FRANCISCA ALVES RIBEIRO	323.408.771-72	30/08/2017
04	11547170/1	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEICAO	008.970.071-66	30/08/2017
05	11547405/1	FRANCISCA DAS CHAGAS SYMONE OLIVEIRA DA HORA	015.927.251-39	30/08/2017
06	1256106/2	FRANCISCA DE ASSIS ROCHA DE SOUSA SILVA	877.772.581-68	30/08/2017
07	11548592/1	FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO COELHO	528.466.523-68	30/08/2017
08	11547855/1	FRANCISCA EDNA GUIMARAES DE CARVALHO	597.223.121-20	30/08/2017
09	412731/2	FRANCISCA FERREIRA HOLANDA DE SOUSA	330.205.313-49	30/08/2017
10	11551380/1	FRANCISCA INALVA MOTA COMPASSO	364.203.603-15	30/08/2017
11	11549815/1	FRANCISCA IRIS DA CONCEICAO SILVA	713.262.941-72	30/08/2017
12	11546050/1	FRANCISCA RODRIGUES PUGAS	707.797.161-91	30/08/2017
13	11551658/1	FRANCISCA SOARES MELO DE ALMEIDA	975.675.581-49	30/08/2017
14	11553413/1	FRANCISCO ADONES BARBOSA	900.127.041-72	30/08/2017
15	11548657/1	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	031.419.131-37	30/08/2017
16	462760/2	FRANCISCO DAS CHAGAS CASTRO	369.631.602-44	30/08/2017
17	11555807/1	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA COELHO	524.534.051-87	01/07/2017
18	612227/2	FRANCISCO ELIAS DA COSTA FILHO	498.424.631-68	30/08/2017

19	412585/5	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	330.068.811-68	30/08/2017
20	11551178/1	FREDSON SANTOS DA SILVA	877.793.661-20	30/08/2017
21	1184776/2	GABRIEL FERREIRA GOMES	392.349.591-91	30/08/2017
22	11548320/1	GEDEON SANTOS NASCIMENTO	731.081.201-82	30/08/2017
23	11545984/1	GEILMA PEREIRA BATISTA	857.048.571-91	30/08/2017
24	50791/2	GENIR PINHEIRO DA SILVA	004.318.221-66	30/08/2017
25	1235761/2	GENIR SOUSA DA SILVA	944.144.671-87	30/08/2017
26	1256491/2	GENIVALDO PAULO DE SOUSA COSTA	949.453.491-34	30/08/2017
27	11552689/1	GEORGINA VENANCIA FERREIRA	976.127.661-91	30/08/2017
28	700979/6	GEOVANE MATOS SARDINHA JUNIOR	586.696.801-06	13/07/2017
29	56124/2	GEOVANE SILVA CARVALHO	005.407.031-76	30/08/2017
30	1018059/2	GERALDA APARECIDA DOS SANTOS JOVE	898.223.821-20	30/08/2017
31	11549629/1	GERCIANE RIBEIRO DO COUTO LOPES	032.400.571-74	30/08/2017
32	11553537/1	GERCIO PEREIRA LIMA	931.081.171-49	30/08/2017
33	11548533/1	GERSONITA DA SILVA ROCHA	762.685.001-72	30/08/2017
34	11546891/1	GERZIANE GUILHERME DA SILVA SANTOS	008.518.811-57	30/08/2017
35	11542926/1	GESSYCA RAYSSA CAMPELO SOARES	018.697.841-38	05/08/2017
36	11554959/1	GILBERTO MAGALHAES DE SOUZA	074.932.474-04	30/08/2017
37	1149008/3	GILCELLY BATISTA DE AGUIAR ARAUJO	020.505.391-26	19/07/2017
38	11550945/1	GILDA FERREIRA DA SILVA	642.513.301-53	30/08/2017
39	11553219/1	GILDENI BATISTA BARROS	969.382.261-72	30/08/2017
40	11552239/1	GILVANIA CAVALCANTE DOS SANTOS	991.901.091-04	30/08/2017
41	1041851/3	GIZELLE CARDOZO DA SILVA	927.935.331-49	29/07/2017
42	1024337/2	GLAUCIA SOARES BENIGNO	908.691.841-72	30/08/2017
43	11542136/1	GLENDIA OLIVEIRA LEMOS	039.651.541-09	01/08/2017
44	11547294/1	GRACILENE BATISTA DE SOUZA	036.906.471-26	30/08/2017
45	11549165/1	GRACIONE SILVA E SOUSA	005.075.951-57	30/08/2017
46	804578/2	GUARACIARIA MARIA DE ANDRADE	674.591.293-72	30/08/2017
47	11550929/1	GUECIA MARA DA SILVA CAVALCANTE PINTO	029.205.881-09	30/08/2017
48	11553731/1	HELEN CASTRO DOS SANTOS	996.567.281-49	29/09/2017
49	11547325/1	HELEN CHRISTINA PEREIRA CARVALHO	993.664.601-00	30/08/2017
50	11553260/1	HELENA DA SILVA LEITE RIBEIRO	943.852.971-34	30/08/2017
51	11553286/1	HELIO CARLOS DE SOUSA	914.501.281-49	30/08/2017
52	11548860/1	HELIO PEREIRA BORGES	005.418.071-61	30/08/2017
53	11552514/1	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	977.757.891-15	30/08/2017
54	11544627/1	HENDY ABRANTES DOS SANTOS GOULART	028.597.881-07	01/08/2017
55	972463/6	HERMES SILVEIRA CARNEIRO	857.761.141-87	14/09/2017
56	941867/2	HONORINA PEREIRA SOUSA	832.134.491-72	30/08/2017
57	11551887/1	HULDA MOREIRA SILVESTRE	893.021.331-68	30/08/2017
58	1156055/3	HULLY PHIAMIA COUTO RODRIGUES SANTOS	025.271.521-71	12/07/2017
59	11546646/1	IARA COSTA SILVA NUNES	713.293.401-59	30/08/2017
60	11550848/1	IEDA ALVES DE ALMEIDA	001.361.791-50	30/08/2017
61	11550562/1	ILDACIR PATROCINIO	916.607.933-00	30/08/2017
62	1127489/3	ILDETE DE PAIVA VIEIRA	007.930.261-05	30/08/2017
63	11549637/1	ILMA DA SILVA SOUSA	318.731.622-00	30/08/2017
64	11555734/1	ILMAETE VIANA GOMES SANTAREM	714.903.021-15	30/08/2017
65	11549670/1	IONE SILVA DA ROCHA	002.202.151-54	30/08/2017
66	11549343/1	IRACELIA SARAIVA DE ARAUJO CASTRO	713.556.931-87	30/08/2017
67	893850/5	IRACEMA DE SOUSA	797.528.373-87	29/07/2017
68	11555440/1	IRACI DA ABADIA CAVALCANTE	822.586.861-72	30/08/2017
69	718420/2	IRACI VIANA LIMA	597.332.171-15	30/08/2017
70	1180207/2	IRAENE GOMES MORREIROS	300.271.102-06	30/08/2017
71	11549190/1	IRANI SARAIVA DE MELO	246.754.401-00	30/08/2017
72	11548819/1	IRANILDE PEREIRA DE JESUS	038.993.951-07	30/08/2017
73	11547693/1	IRANY DE SOUSA	810.384.021-15	30/08/2017
74	11551488/1	IRANY GOMES PAIVA	280.348.278-94	30/08/2017
75	11548509/1	IRENI GOMES DA SILVA	618.817.831-20	30/08/2017
76	11549220/1	IRICILENE DA SILVA COUTINHO	005.941.511-80	30/08/2017
77	1266268/3	IRISMAR GONCALVES BEZERRA	523.599.803-00	30/08/2017
78	11552603/1	ISA SOUSA DA LUZ	007.815.751-09	30/08/2017
79	11545682/1	ISABEL BARBOSA PEREIRA	003.027.701-94	30/08/2017
80	710043/2	ISABEL FERREIRA BORGES	590.907.821-68	30/08/2017
81	11542837/1	ISABELA FERNANDES SILVEIRA	029.246.695-10	01/08/2017
82	11548584/1	ISMAEL PADILHAS DE CASTRO	867.589.852-53	30/08/2017
83	570520/2	IVANI VIEIRA DOS SANTOS LIRA	461.268.301-30	30/08/2017
84	11547456/1	IVANILDE PEREIRA LOPES MATOS	877.908.151-72	30/08/2017
85	11545666/1	IVANILDE RODRIGUES DE SOUSA	007.793.391-50	30/08/2017
86	11548363/1	IVANIZIA DE SOUZA E SILVA	817.430.501-78	30/08/2017
87	11549530/1	IVANNILDES PEREIRA MATOS MENDES	002.690.511-63	30/08/2017
88	11545941/1	IVETE NERES VITORINO	843.053.471-72	30/08/2017
89	11552832/1	IVONE ARAGAO ARAUJO	030.799.931-95	30/08/2017
90	11552549/1	IVONETE PEREIRA DA SILVA MILHOMEM	494.068.411-34	30/08/2017
91	11549491/1	IVONETE PEREIRA DA SILVA SOUZA	797.967.961-04	30/08/2017
92	11550589/1	IVONETE RODRIGUES ALVES	888.619.371-87	30/08/2017
93	760654/2	IVONETE RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS	624.880.151-72	30/08/2017
94	11546115/1	IVONILDES PEREIRA TURIBIO	817.993.221-49	30/08/2017
95	11547839/1	IZABEL VIEIRA DE SOUSA	019.522.891-06	30/08/2017
96	11545704/1	JACILANDIA CAMPOS RODRIGUES DA SILVA	851.091.501-68	30/08/2017
97	11550970/1	JACKELINE DE SOUZA CHAVES	047.630.261-78	30/08/2017
98	11546069/1	JAIR ANTONIO SOARES	387.313.121-87	30/08/2017
99	11548924/1	JAIRENE AYRES DA SILVA VIDA	953.841.461-68	30/08/2017
100	11543302/1	JAMARA ALVES DE ARAUJO	026.597.211-65	04/08/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de novembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5.963/2017

PROCESSO Nº: 2017/25000/000924
INTERESSADO(A): REMY ALVES CAVALCANTE
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Assistente Administrativo Fazendário
NÚMERO FUNCIONAL: 356170/2
CPF: 282.368.401-82
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Delegacia Regional da Receita Estadual
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoal, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Remy Alves Cavalcante, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço laborado na situação de Remanescente de Goiás - Não estável, não foi computado por falta de amparo legal, uma vez que o servidor não possuía estabilidade no Serviço Público Estadual.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 08 de novembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3.879/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002063
INTERESSADO(A): ROGÉRIA FERNANDA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRÍCULA Nº: 11570741/1
CPF: 649.896.821-49
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Administrativo
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 106, de 04 de agosto de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3.880/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/000415
INTERESSADO(A): EVONETH DOS SANTOS COSTA DA CRUZ
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 765913/2
CPF: 626.376.141-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual de Araguacema
MUNICÍPIO: ARAGUACEMA

Acolho o Despacho Médico-Pericial nº 9182, de 04 de agosto de 2017, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, em que ratifica o Parecer Médico nº 59, de 17 de abril de 2017, que indeferiu pedido de Remanejamento de Função, considerando que nenhum fato novo relacionado ao estado de saúde do(a) requerente foi acrescentado por ocasião do atual pedido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3.881/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002020
INTERESSADO(A): EVA ALVES DE AMORIM
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRÍCULA Nº: 818450/3
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esc Est Maria dos Reis Alves Barros
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que o requerente não apresentou a documentação médica solicitada pela Junta Médica Oficial, mediante o Despacho de nº 6.619, de 05 de junho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.244/2017

PROCESSO: 2017/30550/002936
INTERESSADO(A): ALCINA BARBOSA
ASSUNTO: Remanejamento de Função
CARGO: Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA: 670434/3
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que o requerente não apresentou a documentação médica solicitada pela Junta Médica Oficial, mediante o Despacho de nº 5700, de 18 de maio de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira de Oliveira
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.245/2017

PROCESSO: 2017/30550/005029
INTERESSADO(A): Marcia Gomes Resende
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA: 1130617/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 110, de 10 de agosto de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo (a) servidor (a) em referência, haja vista que a patologia apresentada pelo interessado, limita sua capacidade física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, sendo meritória a concessão de licença médica para tratamento de saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.246/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/001995
INTERESSADO(A): GYZANNA ANDRADE SILVA SANTANA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 913690/4
CPF: 808.704.061-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Rezende de Almeida
MUNICÍPIO: Itapiratins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 101, de 31 de julho de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.256/2017

PROCESSO: 2017/23000/000490
INTERESSADO(A): MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Enfermeiro
MATRÍCULA: 640119/2
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Int. de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina S. Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolho o Despacho Médico-Pericial nº 9287, de 09 de agosto de 2017, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, em que ratifica o Despacho nº 3071, de 26 de junho de 2017, que indeferiu pedido de Remanejamento de Função, considerando que nenhum fato novo relacionado ao estado de saúde do(a) requerente foi acrescentado por ocasião do atual pedido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.257/2017

PROCESSO: 2017/23000/000490
INTERESSADO(A): MARIA IRENETE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUSA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Enfermeiro
MATRÍCULA: 640119/3
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Int. de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina S. Campos
MUNICÍPIO: Palmas

Acolho o Despacho Médico-Pericial nº 9287, de 09 de agosto de 2017, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, em que ratifica o Despacho nº 3190, de 26 de junho de 2017, que indeferiu pedido de Remanejamento de Função, considerando que nenhum fato novo relacionado ao estado de saúde do(a) requerente foi acrescentado por ocasião do atual pedido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.774/2017

PROCESSO: 2017/23000/002557
INTERESSADO(A): DAMAR JOSÉ DE SOUSA
ASSUNTO: Prorrogação de Remanejamento de Função
CARGO: Motorista
MATRÍCULA: 249583/3
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hemocentro Regional de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolho o Despacho nº 10561, de 14 de setembro de 2017, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista que o atestado médico emitido pelo médico assistente encontra-se pré-datado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.775/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/015758
INTERESSADO(A): CONCEIÇÃO FERNANDES DE SALES ANDRADE
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRÍCULA Nº: 614352/3
CPF: 498.860.611-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva
MUNICÍPIO: Combinado

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 10041, de 01 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.776/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002502
INTERESSADO(A): BETANHA DIAS RIBEIRO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 949258/2
CPF: 838.543.711-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
MUNICÍPIO: Tocantinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 10459, de 11 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.777/2017

PROCESSO: 2017/23000/002501
INTERESSADO(A): ZÉLIA CARDOSO FEITOSA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA: 514485/2
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: APAE - Escola Especial Integração - Convênio
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 10453, de 11 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, o(a) mesmo(a) deverá solicitar licença médica para tratamento de saúde, com base no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4.778/2017

PROCESSO: 2017/27000/016073
INTERESSADO(A): ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA: 539536/1
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência
MUNICÍPIO: Lajeado

Acolho o Despacho nº 10452, de 11 de setembro de 2017, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista a existência de concessão de licença para tratamento de saúde no mesmo período em que se efetivaria tal remanejamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.123/2017

PROCESSO Nº: 2017/2700/000299
INTERESSADO(A): Loiza Helena Ferreira
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 196104/1
CPF: 124.394.011-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires
MUNICÍPIO: Porto

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 134, de 28 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.124/2017

PROCESSO Nº: 2017/2700/000299
INTERESSADO(A): Loiza Helena Ferreira
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 196104/2
CPF: 124.394.011-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires
MUNICÍPIO: Porto

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 135, de 28 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.125/2017

PROCESSO: 2017/30550/005763
INTERESSADO(A): MARIA NIVANILDE RESPLANDES TORRES
ASSUNTO: Remanejamento de Função
CARGO: Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA: 695066/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolho o Despacho Médico-Pericial nº 11256, de 28 de setembro de 2017, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, em que indeferiu pedido de Remanejamento de Função, haja vista a existência de concessão de licença para tratamento de saúde no mesmo período em que se efetivaria tal remanejamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.170/2017

PROCESSO Nº: 2017/30550/005892
INTERESSADO(A): Edildes Januário da Costa
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA Nº: 893216/1
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leônicio de S. Miranda
MUNICÍPIO: Pedro Afonso
PRONTUÁRIO Nº: 29713
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 131, de 22 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.178/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017017
INTERESSADO(A): Euriana Alencar Jorge
ASSUNTO: Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 856840/4
CPF: 767.720.801-06
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Raimundo Alencar Leão
MUNICÍPIO: Guaraí

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 124, de 20 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.181/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/016989
INTERESSADO(A): IDELCI PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
MATRÍCULA Nº: 753819/3
CPF: 623.283.601-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Joaquim José de Almeida
MUNICÍPIO: Taguatinga

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 123, de 20 de setembro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.411/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002791
INTERESSADO(A): MARIA DA GUIA DE SOUSA SILVA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA Nº: 1213164/1
CPF: 813.074.701-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 140, de 10 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.412/2017

PROCESSO: 2017/23000/002767
INTERESSADO(A): CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA: 743929/2
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Acolho o Despacho Médico-Pericial nº 12608, de 26 de outubro de 2017, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, em que ratifica o Despacho nº 5412, de 18 de outubro de 2017, que indeferiu pedido de Remanejamento de Função, considerando que nenhum fato novo relacionado ao estado de saúde do(a) requerente foi acrescentado por ocasião do atual pedido.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.413/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002863
INTERESSADO(A): ELZILENE PESSOA DA SILVA ROSA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 1207571/1
CPF: 764.079.851-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Lacerdino de Oliveira Campos
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 11880, de 11 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.414/2017

PROCESSO: 2008/2700/000225
INTERESSADO(A): ANA TAVARES DOS SANTOS
ASSUNTO: Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA: 482770/5
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Antônio Carlos de França
MUNICÍPIO: Ponte Alta do Bom Jesus

Acolho o Despacho nº 11830, de 11 de outubro de 2017, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista a existência de concessão de licença para tratamento de saúde no mesmo período em que se efetivaria tal remanejamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.415/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/000415
INTERESSADO(A): Evoneth dos Santos Costa da Cruz
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 765913/2
CPF: 626.376.141-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual de Araguacema
MUNICÍPIO: Araguacema

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 143, de 10 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.416/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002699
INTERESSADO(A): Rodrigo Bandeira Castro
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 979330/9
CPF: 864.880.901-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Taquaralto
MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 139, de 10 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.417/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017999
 INTERESSADO(A): VILANI INÁCIO DE ARAÚJO
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 502422/4
 CPF: 395.034.021-15
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Rui Barbosa
 MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 12759, de 31 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.418/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/017411
 INTERESSADO(A): George Paulo Ribeiro Costa
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 382842/3
 CPF: 302.230.241-04
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Professor João Alves Batista - Araguaína
 MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 142, de 17 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 18 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.457/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/002892
 INTERESSADO(A): GILBERTO GONÇALVES GOMES
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor da Educação Básica
 MATRÍCULA Nº: 1188038/1
 CPF: 471.696.801-49
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dona Anaídes Brito Miranda
 MUNICÍPIO: Guaraí

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 150, de 17 de outubro de 2017, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5.458/2017

PROCESSO: 2017/23000/000518
 INTERESSADO(A): LUCIA DE FATIMA BUCAR FIGUEIRA DE ARAUJO
 ASSUNTO: Remanejamento de Função
 CARGO: Professor Normalista
 MATRÍCULA: 357975/1
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Nossa Senhora da Providência
 MUNICÍPIO: Miranorte

Acolho o Despacho nº 12061, de 17 de outubro de 2017, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, em virtude de o requerimento ter sido protocolado 47 (quarenta e sete) dias após o início do Remanejamento de Função, em descumprimento ao prazo de cinco dias úteis, contados da data do afastamento do(a) servidor(a), consoante preconiza o art. 6, parágrafo único da Instrução Normativa Geral n. 02/2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação formulada por meio do Ofício nº 4438/2016/SEDUC da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, resolvem:

ADITIVAR os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os servidores a seguir relacionados, quanto à Cláusula Quarta dos respectivos contratos, a fim de considerar como término a data final especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	Data
01	11601990/1	ALENA PEREIRA DE CARVALHO	038.722.913-27	29/09/2017
02	11592990/2	ANA CAROLINA DOS SANTOS	029.127.641-57	19/10/2017
03	1154567/11	ANGELA NUNES VIEIRA DE MENEZES	024.631.091-06	22/12/2017
04	1153277/15	ANTONIA ELIENE GONÇALVES DA SILVA	023.538.661-82	22/12/2017
05	553910/12	DALMO FERNANDES MARTINS	443.321.811-15	20/10/2017
06	764477/10	DEMIANE GOMES DA SILVA	626.254.541-72	22/12/2017
07	1119966/9	ELIDALVA IVONETE SANTOS CAVALCANTE	004.464.953-36	20/10/2017
08	11501910/3	GILCEANE DE LIMA CARVALHO NUNES	000.975.171-86	22/12/2017
09	11603119/1	HENDRIA CIRQUEIRA MARTINS	033.584.131-79	10/10/2017
10	11603402/1	IRACELIA BORGES TAVEIRA	028.700.821-50	22/12/2017
11	11602309/1	IRACILDA KATIELLY MENDONÇA CUNHA ALMEIDA	009.978.651-64	23/10/2017
12	11577690/2	JEFERSON SILVA SOUSA	734.648.131-34	22/12/2017
13	11575867/2	JOCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS	011.188.071-89	10/11/2017
14	1110632/5	KELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	915.633.801-53	22/12/2017
15	11604662/1	LAIRA FERNANDA BERTO FONTES LIMA	054.387.179-74	22/10/2017
16	11527552/3	LAYS AIRES RODRIGUES	026.258.091-83	06/10/2017
17	11531894/4	LEIDE MARIA PEREIRA ALMEIDA	868.858.551-20	22/12/2017
18	11606070/1	MAURO SERGIO GOMES AGUIAR	883.978.071-87	29/10/2017
19	11587105/2	ROSANGELA JAKES DE ALENCAR	955.163.871-91	09/10/2017
20	11519606/4	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	032.342.831-25	22/12/2017
21	1289573/7	ROSINETE DA SILVA LIMA	810.194.673-04	28/11/2017
22	11577380/2	SHIRLEY BARBOSA DA COSTA	008.592.691-40	22/12/2017
23	11604484/1	UANDERSON SIQUEIRA GAMA	040.419.671-39	22/12/2017
24	11601590/1	WEDINA APARECIDA DE SOUZA	663.172.741-34	22/12/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de novembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o Ofício nº 4437/2017, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, onde solicitou alteração de carga horária, resolve:

ADITIVAR, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionados, quanto à Cláusula Primeira dos respectivos contratos, a fim de considerar a CARGA HORÁRIA especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	Carga Horária	A partir
01	935041/9	ADAO ALVES QUIRINO	128	01/08/2017
02	88836/7	ANADILLA RAMALHO BUENO SILVA	154	02/08/2017
03	11587709/1	ANTONIA DIAS PEREIRA	180	06/10/2017
04	11599111/1	CESAR FARIAS DA SILVA	180	15/08/2017
05	1069500/8	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS ALVES	140	02/08/2017
06	11573090/1	DARCIMEIRE GOMES DE SOUZA	103	01/08/2017
07	11559764/1	DEISY RODRIGUES SALES	180	01/09/2017
08	11157216/5	ECLAIS TAMISA DELAZARI CORREA	180	30/08/2017
09	879402/11	JANNE CRISTINA COSTA BENEVIDES	161	01/08/2017
10	707354/11	MARIA ALICE MIRANDA ROCHA	140	01/08/2017
11	11214759/4	MYROSLAVIA FERNANDES FERREIRA DO NASCIMENTO	180	30/08/2017
12	934176/13	NAIVANE SOUSA COSTA	116	30/08/2017
13	1251651/7	NATALIA RIOS COELHO DE PAIVA ARAUJO	173	30/08/2017
14	11468378/3	NEIVA KARLA RIBEIRO LOPES	140	02/08/2017
15	1013327/7	RAMON JUNIOR CIRCUNCISÃO DOS SANTOS	140	01/08/2017
16	11599804/1	TIENE PEREIRA BARBOSA DE MORAES	180	18/10/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 09 de novembro de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1801115/1	HUDSON RICARDO GALVAO LEOBAS	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	18/06/2017 a 12/09/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	982122/3	FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Artífice	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2017 a 11/10/2017
2	626720/3	IVANILDO PEREIRA CAMPOS	Mecânico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2017 a 08/12/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11222000/1	EDUARDO FEITOSA BRITO	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2017 a 31/10/2017
2	1151185/2	GILMAR TAVARES DOS REIS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	30/09/2017 a 07/10/2017
3	187383/2	MARCELO HENRIQUE BOZOLI	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	01/10/2017 a 15/10/2017
4	864873/1	TATIANA DE MELO DA SILVA TEODORO	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2017 a 12/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11497319/1	JOELMA DOS REIS GOVEIA	Assessor Especial IV	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2017 a 02/10/2017
2	1270966/1	PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 25/10/2017
3	781979/7	TANIA GARCIA FRANCO	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2017 a 31/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1066234/8	CLEANY DE SOUSA VIEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2017 a 02/10/2017
2	1271679/3	RAYKA RAFAELLA FOGACA DE OLIVEIRA	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2017 a 03/12/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	343290/2	EURICO SERAFIM DA SILVA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2017 a 21/10/2017
2	11150220/2	MARIA HELENA LEAL DA SILVA	Extensionista Rural	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	14/09/2017 a 19/09/2017
3	426262/3	MARIA JOSE DO AMARAL	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2017 a 26/11/2017
4	823159/1	TATIANE ESTER LAVRATTI ZANON	Extensionista Rural	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/10/2017 a 18/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	386124/1	MARIA SUELI MARTINS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/08/2017 a 28/08/2017
2	386124/1	MARIA SUELI MARTINS	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/09/2017 a 19/09/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	106115/1	AMANDA BORGES GONCALVES LIMA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 20/10/2017
2	436012/1	CARLOS SERGIO GOMES	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2017 a 23/10/2017
3	424356/5	WILMA LUCIA NECA E SILVA	Fiscal Ambiental	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2017 a 14/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	799698/3	MARIA FERNANDA LIMA DA PAIXAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 27/12/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11503440/1	OLGA MARIA PEREIRA SOUZA	Assessor Especial V	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 16/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	832446/3	ROSIMEIRE VILARINS DA ROCHA SOUSA	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2017 a 05/11/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	478857/2	DEUSIENE GOMES MILHOMEM	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 02/11/2017
2	301209/1	IRANIR MILHOMEM FONSECA COSTA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2017 a 12/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	630928/5	ADAIS ROSA KARAJA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2017 a 15/11/2017
2	11563320/1	ADRIELLY PIRES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2017 a 04/09/2017
3	11563320/1	ADRIELLY PIRES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2017 a 27/09/2017
4	724510/2	AFRA MARIA PEREIRA DE MACEDO CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2017 a 03/10/2017
5	492969/2	ALDEIR DE CASTRO SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2017 a 04/12/2017
6	807269/2	ALDIVAN SANTOS GIL	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2017 a 27/10/2017
7	1199323/2	ALEX DE LIMA SIQUEIRA CAMPOS	Assessor Especial V	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 16/10/2017
8	989451/6	ALZENICE FERREIRA CRUZEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 17/10/2017
9	1236202/1	AMILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento	29/09/2017 a 28/10/2017
10	1235460/1	ANA CLEIDE DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/08/2017 a 22/09/2017

11	557836/1	ANA MARCIA PEREIRA DA SILVA MARANHÃO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2017 a 07/01/2018
12	997230/4	ANDREIA CHAVES MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2017 a 24/10/2017
13	1241796/1	BELARMINO PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 17/10/2017
14	619763/2	CARILENE COELHO DE SOUZA CAMPOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2017 a 18/11/2017
15	615733/1	CARMELIA DIAS VALADARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2017 a 09/11/2017
16	553302/1	CEILA REJANIA TEIXEIRA DIAS MENDES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 23/10/2017
17	727237/4	CIRLENE SOUSA BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/08/2017 a 11/02/2018
18	1245430/2	CLAUDIA FAVARO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/10/2017 a 06/10/2017
19	515222/1	CRIZOSTINA SOUZA CABRAL	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 23/10/2017
20	11466871/3	DANIELLA MILHOMEM DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2017 a 23/10/2017
21	694037/2	DENISE PEREIRA DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
22	528666/3	DERVEM MONTOVANE DIAS FIGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2017 a 04/10/2017
23	339171/3	DEUZENIR NUNES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2017 a 28/09/2017
24	339171/3	DEUZENIR NUNES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
25	395290/1	DIVINA MARIA NETO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	20/09/2017 a 18/11/2017
26	474104/4	DOMINGOS VERAS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
27	474104/4	DOMINGOS VERAS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2017 a 28/09/2017
28	11170964/3	EDINAIR CRISTINA DE OLIVEIRA NOVATO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 10/10/2017
29	695388/2	EDNA ANTONIA VIEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2017 a 30/09/2017
30	370177/1	EFIGENIA SOARES GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 09/10/2017
31	1224883/1	ELIENE GONCALVES ARRUDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 16/10/2017
32	479977/5	ELIETE RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2017 a 27/10/2017
33	876504/4	ERCIO GLEICON AZEVEDO BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2017 a 26/11/2017
34	268206/3	ERONIDES SALES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2017 a 28/09/2017
35	268206/3	ERONIDES SALES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
36	867801/3	FLAVIA CRISTIANE SILVA GOMES MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/09/2017 a 04/01/2018
37	838448/3	GENI SARTORETTO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/09/2017 a 29/10/2017
38	434647/1	GILENE DE JESUS COUTINHO PAULINO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2017 a 13/11/2017
39	625155/1	GILSE BERTEAUX DAVID	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
40	1125290/5	GRASIELLA RIO BRANCO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 16/10/2017
41	336546/2	HERMES ANTONIO LOPES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2017 a 03/11/2017
42	118130/2	HILIO ANTONIO BASSI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/10/2017 a 28/11/2017
43	462126/4	IDELMA PEREIRA DE BASTO SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 24/10/2017
44	358153/2	ILVA MILHOMEM ABREU DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 10/10/2017
45	1226266/1	INALVA CANDIDO DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 24/10/2017
46	587026/1	IOLANDA TAVARES MARTINS DA SILVA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	13/09/2017 a 12/10/2017
47	520746/1	IRAILMA LOBO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	28/09/2017 a 27/10/2017
48	824772/8	ISIRNEUDY FERREIRA CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento	04/10/2017 a 18/10/2017

49	405910/2	IVANY ALVES ARAUJO SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2017 a 30/10/2017
50	631374/2	IVONE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 25/10/2017
51	469005/1	JANDIRA ROCHA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2017 a 05/10/2017
52	469005/1	JANDIRA ROCHA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2017 a 04/11/2017
53	309282/3	JARBAS FERREIRA DA COSTA	Assistente Administrativo Fazendário	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 25/10/2017
54	568070/2	JOELMA DE CARVALHO SILVA GAMA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2017 a 23/09/2017
55	541063/4	JOELVA PEREIRA BRANDAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 20/10/2017
56	1206877/1	JOHNNY PETERSON OLIVEIRA ALVES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2017 a 23/11/2017
57	935995/4	JOSELITA ALVES DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 16/10/2017
58	1118897/1	JULIANE MONTEIRO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2017 a 21/10/2017
59	741120/2	JURACI ARRUDA NICOLA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2017 a 09/11/2017
60	916629/1	KARLA KATIA SOUSA DE ASSIS CARNEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2017 a 15/11/2017
61	890409/3	KEDMA BATISTA SANTANA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	24/09/2017 a 23/10/2017
62	1113429/1	KELLY ALVES MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	12/10/2017 a 10/11/2017
63	427679/5	LAIS DE MELO MOURA VALE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/09/2017 a 24/10/2017
64	1216171/1	LEYCIANE LIMA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 20/10/2017
65	1225545/8	LINDALVA COSTA E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 17/10/2017
66	711588/1	LUCIANA PEREIRA DE BRITO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2017 a 10/10/2017
67	632184/3	LUCILENE TEIXEIRA MACEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 01/11/2017
68	229390/5	LUCINETE FRANKLIN DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2017 a 08/10/2017
69	1002856/7	LUCIOLA ALMEIDA SCHWANKE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2017 a 29/10/2017
70	481730/3	LUZINEIDE PEREIRA DE QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/10/2017 a 06/11/2017
71	634818/4	LUZIRENE RIBEIRO DE MOURA POSSELT	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 13/10/2017
72	1176072/1	MARCIO DE ALMEIDA ROQUE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 01/11/2017
73	954564/3	MARCO AURELIO VAZ CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2017 a 12/10/2017
74	418745/2	MARIA ALVES TEIXEIRA ALMEIDA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 24/10/2017
75	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2017 a 24/12/2017
76	573957/3	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/10/2017 a 21/10/2017
77	341610/1	MARIA DAS GRACAS NUNES LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2017 a 18/10/2017
78	1037030/2	MARIA DE NASARE DE SOUSA TAVARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2017 a 25/10/2017
79	654052/3	MARIA DO CARMO ROCHA DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/09/2017 a 03/11/2017
80	415290/3	MARIA DO CARMO SOARES DE SOUSA	Professor Normalista	Licença Especial	16/10/2017 a
81	415290/3	MARIA DO CARMO SOARES DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2017 a 15/10/2017
82	177470/5	MARIA DO MONTECARMO SANTOS ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2017 a 21/12/2017
83	619740/2	MARIA EDIVANIA LINS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2017 a 13/10/2017
84	238792/1	MARIA IZANIRA RODRIGUES CAVALCANTE LEAL MARINHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2017 a 04/11/2017
85	1052713/3	MARIA JOSE PEREIRA MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2017 a 03/12/2017

86	493810/1	MARIA NAZARE BESERRA DA SILVA FERNANDES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 30/12/2017
87	965150/2	MARIA ODIRENE TAVARES SANTOS DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2017 a 07/11/2017
88	514242/2	MARILEILA FARIAS MOTA PONTES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2017 a 29/10/2017
89	345638/1	MARILZETE RIOS GOMES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 18/10/2017
90	505289/4	MARLENE LASKOSKI DE ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2017 a 01/10/2017
91	750259/2	MARTA NARDI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2017 a 28/11/2017
92	1235672/1	MAYANNA ALVES LUCENA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 01/11/2017
93	600225/1	MEIRE FERNANDES LUIZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2017 a 08/11/2017
94	756328/1	MEIRIVONE RODRIGUES DA LUZ COSTA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2017 a 28/11/2017
95	362508/2	MELINA MELEM ASSUNCAO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/10/2017 a 31/10/2017
96	1058371/2	NADIA FLAUSINO VIEIRA BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2017 a 04/10/2017
97	419075/4	NAIR BARBIERO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2017 a 09/10/2017
98	602090/2	NILZA LOPES DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
99	439682/1	ONICIA GAMA CAMPOS RODRIGUES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 02/11/2017
100	539536/1	ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/10/2017 a 30/10/2017
101	1043722/1	ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA CAPONI	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	30/09/2017 a 29/10/2017
102	785584/4	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2017 a 01/12/2017
103	680683/3	ROSELY MONTEIRO COSTA MELQUIADES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/09/2017 a 16/11/2017
104	703658/2	ROSEMARY PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/10/2017 a 19/10/2017
105	400170/1	RUFINA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/10/2017 a 22/11/2017
106	1113003/1	SAMYRA MAYARA DA SILVA BEZERRA CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/10/2017 a 17/10/2017
107	610190/7	SANDRA MARA CAVALCANTE JATOBA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2017 a 29/09/2017
108	610190/7	SANDRA MARA CAVALCANTE JATOBA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2017 a 29/10/2017
109	867643/2	SANDRA MARIA DE MELO VALADARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/09/2017 a 26/10/2017
110	473938/2	SEILA REJANE CHAVES DOS SANTOS MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 24/10/2017
111	454774/1	SILVIA DEUSA NUNES PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2017 a 11/10/2017
112	957486/3	SILVIA PAULA ALMEIDA DA SILVA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/10/2017 a 16/10/2017
113	1182803/1	SIMONE ANDREA DOS SANTOS FREITAS MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/10/2017 a 31/10/2017
114	1212370/1	SONIA TEREZINHA BACCIN BONATTI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 17/10/2017
115	762717/2	SUELENE DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 30/11/2017
116	1208900/1	SUELY MARIA DOS REIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	03/10/2017 a 01/11/2017
117	1208900/1	SUELY MARIA DOS REIS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/08/2017 a 02/10/2017
118	828996/2	TANIA MARIA SILVA PRINCESWAL DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2017 a 23/10/2017
119	926090/2	TATYANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2017 a 07/10/2017
120	583070/2	VALDELICE VASCONCELOS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família(Prorrogação)	11/10/2017 a 31/10/2017

121	640673/5	VALDIRENE ALVES DA LUZ BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2017 a 28/09/2017
122	640673/5	VALDIRENE ALVES DA LUZ BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
123	598826/1	VANDA SARDINHA BENEDITO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 25/10/2017
124	585911/6	VANIA RESENDE MORAES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/10/2017 a 13/11/2017
125	497062/1	VITA FERNANDES BRITO DIAS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2017 a 30/10/2017
126	794305/1	WEBER FERREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 10/10/2017
127	838588/2	WEBER FRANCO VILLAS BOAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2017 a 20/10/2017
128	841447/4	WELLESIMON LEANDRO FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2017 a 24/10/2017
129	1196006/2	WILSON ARAUJO SANCHES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2017 a 15/11/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1023594/1	DALILA SOARES LOPES	Analista Fazendário - Contabilidade	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2017 a 20/12/2017
2	11495430/2	DIEGO HEINER BORGES SILVA	Assessor Especial IV	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2017 a 28/09/2017
3	11141166/3	JADER PIMENTA DE BARCELOS	Motorista Fazendário	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2017 a 04/03/2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	848740/3	JULIANE BASTOS VASCONCELOS	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	06/10/2017 a 20/10/2017
2	242333/1	LUIZ ANTONIO FLORES RESSTEL	Engenheiro Civil	Licença Especial	03/10/2017 a
3	242333/1	LUIZ ANTONIO FLORES RESSTEL	Engenheiro Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/08/2017 a 02/10/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	623742/1	ADILSON LOPES MOREIRA	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/10/2017 a 03/11/2017
2	469972/1	ADONIAS RIBEIRO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 17/10/2017
3	215858/1	ADRIANA CARLA LEME NETTO	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 28/10/2017
4	997186/1	ALCIENE CARNEIRO ALENCAR	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 01/10/2017
5	1077880/2	ALCIR SEBASTIAO DE OLIVEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 19/12/2017
6	1234390/1	AMANDA ALMEIDA PEREIRA BARCELOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 30/09/2017
7	677180/1	ANA CLAUDIA MALCHER DIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 05/10/2017
8	363768/1	ANA PAULA ROSAL MATOS	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/10/2017 a 01/01/2018
9	579340/2	ANTONIA QUIXABEIRA DA SILVA ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 17/10/2017
10	440362/1	ARLETE MENDES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/10/2017 a 07/01/2018
11	97850/1	ARTAIZA LEONEL DIAS NETO	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2017 a 12/10/2017
12	383330/2	CARMENCITA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 09/10/2017
13	859063/2	CARMILTON BRITO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2017 a 23/09/2017
14	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/10/2017 a 15/10/2017
15	912508/3	CELMA MARIA ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2017 a 05/10/2017
16	11183250/3	CHARLENE MARTINS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/09/2017 a 21/09/2017
17	1061992/1	CRISTINA MARIA DA COSTA VANDERLEY	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde(Prorrogação)	23/09/2017 a 22/10/2017
18	1149652/1	DANYLIA DE JESUS PINHEIRO PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2017 a 18/10/2017
19	523188/2	DAVINA MATOS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2017 a 27/10/2017
20	313194/1	DEUZINHA ASSUNCAO TRINDADE SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2017 a 31/08/2017

21	949374/3	DILEUZA PEREIRA LEITE MENESES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2017 a 17/10/2017
22	893216/1	EDILDS JANUARIO DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2017 a 29/09/2017
23	804426/1	EDVIRENS CARNEIRO LOPES LEMOS	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/09/2017 a 03/10/2017
24	841113/2	EURICO GABRIEL BALDINI JUNIOR	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2017 a 20/11/2017
25	1133640/1	GIZIANE MOTA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2017 a 28/12/2017
27	664630/2	IRENY FERREIRA LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 17/11/2017
28	124798/6	JANINE ALVES FIUZA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 18/10/2017
29	512221/3	JOANA COSTA LIMA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 10/10/2017
30	350919/1	JOSE ROBERTO GOMES DE PAULA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde	28/09/2017 a 27/10/2017
31	741702/1	JUCILEIA VITOR DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2017 a 06/12/2017
32	11135492/1	KARLA ANA FRANCISCA MOREIRA DE OLIVEIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2017 a 30/09/2017
33	952828/4	KATHERENY BARROS DE AGUIAR MARTINS	Supervisor de Suporte e Operação	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2017 a 12/09/2017
34	639932/4	LENICE MOTA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 03/11/2017
35	710754/5	LINDAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2017 a 28/09/2017
36	565330/1	MARCIO THALES SALGADO LANA	Cirurgião Dentista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/09/2017 a 09/11/2017
37	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/09/2017 a 24/12/2017
38	847516/3	MARIA CELESTE SANTA CRUZ FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	30/09/2017 a 29/10/2017
39	547971/3	MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 16/12/2017
40	455602/2	MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2017 a 13/10/2017
41	627528/1	MARIA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2017 a 09/10/2017
42	11456094/1	MARIA NOELI MACIEL DA LUZ	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/09/2017 a 06/10/2017
43	1280040/2	MARIA PATRICIA DE SOUSA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 17/10/2017
44	725940/1	MARINETE NASCIMENTO ALVES JULIO	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/08/2017 a 23/10/2017
45	1159402/1	MICHELE MACHADO DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/10/2017 a 03/01/2018
46	11455594/1	NAILA SORAYA FONSECA DOS REIS	Assistente Social	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/10/2017 a 29/12/2017
47	1239597/1	NEIVIANE JOSE DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2017 a 22/09/2017
48	1239597/1	NEIVIANE JOSE DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2017 a 12/10/2017
49	501820/3	NOEMIA DO CARMO MOREIRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/10/2017 a 07/10/2017
50	628004/4	PATRICIA CARMO ALMEIDA FERREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/09/2017 a 08/10/2017
51	105706/2	PERMINA ALVES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/09/2017 a 09/10/2017
52	268280/2	RAIMUNDA CARVALHO DE ABREU NUNES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2017 a 17/11/2017
53	334161/1	RAIMUNDA TRINDADE DE ALMEIDA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/09/2017 a 28/10/2017
54	1035819/2	RITIANA BARBOSA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2017 a 28/09/2017
55	11456680/1	ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/09/2017 a 02/10/2017
56	860582/2	ROSANGELA MARTINS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2017 a 15/10/2017
57	107727/3	ROSEMEIRE DA CUNHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 31/10/2017
58	11576251/1	SHIRLEY ARAUJO DA SILVA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 10/10/2017
59	11536160/1	SILMARA ARAUJO DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 10/10/2017
60	864885/2	TELMA ALVES RODRIGUES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2017 a 29/09/2017
61	515362/2	THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 16/10/2017
62	1203452/3	VABIO COELHO CORREIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 11/10/2017

63	419439/2	VALDENORA MENEZES DOS SANTOS PINTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2017 a 03/10/2017
64	527182/3	VARLENI ROSA VIEIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	04/10/2017 a 18/10/2017
65	1054872/8	VILMA LOPES LIMA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2017 a 06/10/2017
66	156295/1	WALTER DE SOUZA SEVILHANO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2017 a 15/11/2017
67	938777/1	WILLKER ALVES FEITOSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2017 a 03/11/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	469972/2	ADONIAS RIBEIRO ALVES	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 17/10/2017
2	1082434/8	BENEDITA COSTA BEZERRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 20/10/2017
3	796491/2	CASSIO DI LEU DE CARVALHO	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	25/09/2017 a 01/10/2017
4	193656/2	ELIAS ALVES SOBRINHO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2017 a 09/10/2017
5	629630/5	EVA SANDRA SUAREZ	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/06/2017 a 23/06/2017
6	954862/5	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/10/2017 a 08/11/2017
7	398552/2	JOAO SERGIO VASCONCELLOS KENUPP	Delegado de Polícia Civil	Licença Especial	18/10/2017 a
8	427679/6	LAIS DE MELO MOURA VALE	Perito Oficial - Área 15	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/09/2017 a 24/10/2017
9	363422/2	LUIS CARLOS GONCALVES BARBOSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2017 a 13/10/2017
10	875408/1	MARCIA GOMES SANTOS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/09/2017 a 27/11/2017
11	455602/3	MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2017 a 13/10/2017
12	1061828/1	MARIA OTILIA SOARES DA SILVA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	14/09/2017 a 13/10/2017
13	976055/1	MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/09/2017 a 26/11/2017
14	432675/1	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/09/2017 a 22/10/2017
15	839714/1	ROSILENE BRUNO DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2017 a 05/09/2017
16	974976/2	SANDRA GARCIA ABRÃO PINHEIRO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	21/09/2017 a 10/10/2017
17	817305/1	SINARA DE FREITAS ELIAS CAMPOS	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	22/09/2017 a 20/12/2017
18	515362/4	THEREZINHA DE JESUS LIMA DE BONI	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	02/10/2017 a 16/10/2017
19	11575913/1	VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Suporte Técnico	Licença para Tratamento de Saúde	19/09/2017 a 03/10/2017
20	128585/1	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/10/2017 a 31/12/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11585960/1	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	Técnico em Defesa Social	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2017 a 23/10/2017
2	642300/4	BENTO SOARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	30/09/2017 a 28/12/2017
3	11578092/1	IAGO OLIVEIRA AGUIAR LERMEN	Técnico em Defesa Social	Licença para Tratamento de Saúde	01/12/2017 a
4	11579463/1	RODRIGO MADUREIRA BARBOSA	Técnico em Defesa Social	Licença para Tratamento de Saúde	16/10/2017 a 21/10/2017
5	11235934/1	TANIA REGE CARNEIRO JARDIM	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2017 a 09/11/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	182142/1	FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS	Engenheiro Agrônomo	Licença para Tratamento de Saúde	09/10/2017 a 07/12/2017
2	208817/3	HELTON LUIZ MAIA MERGULHAO	Assessor Especial VI	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/09/2017 a 06/10/2017
3	437260/2	SONIA MARIA ALVES DOS REIS CASTRO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/10/2017 a 12/11/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1272128/1	LUIZA ALVES OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2017 a 18/09/2017

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	649627/1	MARIA DA CONCEICAO SOUSA CARVALHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/09/2017 a 29/10/2017
2	772930/1	MARIA DA GLORIA PACHECO	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/09/2017 a 01/10/2017
3	772930/1	MARIA DA GLORIA PACHECO	Auxiliar Administrativo	Licença Especial	02/10/2017 a

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	468608/4	JULIO PEREIRA NERIS NETO	Assessor Especial V	Licença para Tratamento de Saúde	18/09/2017 a 02/10/2017

PALMAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	263269/1	DARILENE MOREIRA GALVAO GONCALVES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2017 a
2	393657/1	JOAO EVANGELISTA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2017 a 12/10/2017
3	1031198/8	MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/09/2017 a 10/10/2017
4	411015/1	ZILDETE BARROS MACIEL	Professor Assistente A	Licença para Tratamento de Saúde	26/09/2017 a 25/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	883429/2	ANTONIA MARIA SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/10/2017 a 12/10/2017
2	433886/1	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2017 a 15/10/2017

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	629630/5	EVA SANDRA SUAREZ	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/05/2017 a 25/05/2017
2	163585/1	FERNANDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2017 a 27/09/2017

PALMAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL

PORTARIA Nº 079/SECAD/COGEP, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.

A CORREGEDORA-ADJUNTA DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos arts. 138, §2º, 166, II, e 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, cumprindo determinação do MEMO/SECAD/Nº 49/2017/GASEC, do Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração, e considerando que o servidor infra não fez a opção prevista no art. 138 da Lei nº 1.818/2007, apesar de devidamente notificado, RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2017/23000/003235, em face da servidora ROSÂNGELA ALVES LOPES, portadora do CPF nº 303.029.431-53, para apurar suposto acúmulo ilegal dos cargos de Assistente Administrativo - Mat. 384565/1, com lotação na Escola Paroquial São Miguel, em Xambioá - TO, com o de Professor P-II C-CI, com lotação no município de Xambioá - TO, conduta que, em tese, afronta os arts. 135 e 137 da Lei 1.818/2007, bem como o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com a penalidade prevista de demissão, conforme preceitua os arts. 157, inciso XI, e 158, §8º, da Lei 1.818/2007;

II - Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 1030, de 18 de agosto de 2015, publicada no D.O.E. nº 4.445, de 26 de agosto de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo determinado em Lei, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada na Quadra 504 Norte, Alameda 17 - A (Av. LO 14) Lote 33, 1º andar e térreo, CEP: 77.006-604, Palmas/TO.

IV - Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no 1º dia do mês novembro de 2017.

MARCELA MATOS FERNANDES DE OLIVEIRA
Corregedora-Adjunta de Pessoal

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 91/2017

PROCESSO: 2017/17010/00204

CONTRATO: 91/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Status Informática e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça, mediante recursos do convênio nº 802080/2014 SICONV (Estruturação do Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e às Famílias).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.835,01 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo).

FIRMADO EM: 18/10/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18910.14.422.1164.4284.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4690.52

FONTE: 0225002689

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Marcos Zacarias Campos de Moura, pela contratado.

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 - CEDCA - TO, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Comissão Mista do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/ Universidade Estadual do Tocantins- UNITINS para conduzir a Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear os Membros da Comissão Mista do CEDCA/ UNITINS para conduzir o Processo de Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

Romeu Aloíso Feix - CEDCA
Maria Estelia Coêlho Folha- CEDCA
Vanessa Neves Mendes Rocha - CEDCA
Laydy Laura Pereira de Araújo - UNITINS
Bárbara Oliveira Xavier Cordeiro - UNITINS
Cristina Gonçalves de Araújo - UNITINS

Art. 2º Compete à Comissão Mista do CEDCA/UNITINS conduzir o Processo de Elaboração do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, TO, 06 de novembro de 2017.

Julane Marise Gomes da Silva
Presidenta

PROCON

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA de Nº 057/2017, publicada na edição do Diário Oficial Nº 4.708, de 21 de setembro de 2017, onde se lê: item 04: 0214-026.936-0, BANCO BRADESCO S.A., 60.746.948/0001-12, leia-se, item 04: 0214-026.936-0, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS, 07.207.996/0001-50, ficando ratificados os demais termos do edital.

Palmas/TO, 10 de outubro de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO Nº 135/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando Despacho nº 0176/2017, de 08 de novembro de 2017, no qual solicita novamente a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Tomada de Contas Especial, devido a ausência de prestação de contas do Convênio nº 039/2015, conforme PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 198/2016, de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 198/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 137/2017

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	LICITAÇÃO MODALIDADE	Proc. Nº	OBJETO - CTO
LUAN RICARDO BACIN Matrícula 11160330-1 CPF: 061.886.539-08	Antônio Cássio Oliveira Filho Matrícula 11143495-2 CPF: 613.054.641-68	Dispensa nº 132/2017	2017.33000.000245	O presente contrato tem por objeto a contratação para realização de Análise de Solo, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Diretor de Políticas para a Agricultura e Agronegócio para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ao setor competente para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado ao Diretor de Políticas para a Agricultura e Agronegócio como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 136/2017

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 31-NM, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

Considerando Despacho nº 177/2017, de 08 de novembro de 2017, no qual solicita novamente a prorrogação do prazo;

Considerando a necessidade da finalização da Tomada de Contas Especial, devido a ausência de prestação de contas do Convênio nº 060/2015, conforme PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 199/2016, de 07 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, da PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 199/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 3773, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de aquisição de 08 (oito) purificadores de água, para atender as demandas dos servidores e colaboradores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de 08 (oito) purificadores de água, para atender as demandas dos servidores e colaboradores da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.04.122.1100.2166, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte - 0214 nos termos do Processo Administrativo nº 2017/27000/017750.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPEL	06.015.659/0001-06	R\$ 4.951,92

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3775, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de aquisição de 07 (sete) tampas de ferro fundido T70, quadrado articulado, para substituição das tampas de esgotos, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de 07 (sete) tampas de ferro fundido T70, quadrado articulado, para substituição das tampas de esgotos, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2017/27000/017915.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
FERPAM COM. DE FERRAM PARA FUSOS E MAQ. LTDA	01.040.887/0001-04	R\$ 2.443,00

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3776, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de aquisição de material permanente (BOMBA PARA IRRIGAÇÃO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS) para atender as demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes na manutenção do gramado e na limpeza e higienização das roupas e vestimentas dos alunos e servidores da Escolinha de Iniciação Esportiva Nilton Santos administrada pela Superintendência de Esportes e Lazer.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de material permanente (BOMBA PARA IRRIGAÇÃO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS) para atender as demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes na manutenção do gramado e na limpeza e higienização das roupas e vestimentas dos alunos e servidores da Escolinha de Iniciação Esportiva Nilton Santos administrada pela Superintendência de Esportes e Lazer.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.27.812.1163.2045, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte - 0210 nos termos do Processo Administrativo nº 2017/27000/017974.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME	17.172.874/0001-29	R\$ 6.040,00
DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME	11.226.934/0001-62	R\$ 1.670,95

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3799, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA VALDETE GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 685310-5, CPF: 575.490.871-72, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Madre Belém, no município de Palmas, para o Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 16 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3802, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

OTALMY BRITO DE CARVALHO, matrícula nº 572552-3, CPF: 463.937.901-30, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Madre Belém, no município de Palmas, para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 18 de outubro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3805, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

OTHON GONCALVES TEIXEIRA NETO, matrícula nº 1136054-1, CPF: 012.718.441-41, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 173 horas mensais, a partir de 02 de outubro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3806, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

CELIA APARECIDA MOTTA LEMOS, matrícula nº 782236-2, CPF: 643.284.651-04, Professora da Educação Básica, com lotação no Ipês - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - Convênio, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3807, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

LELIA DA SILVA MOTA IBRAHIM, matrícula nº 975130-4, CPF: 860.619.501-44, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Madre Belém, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 04 de setembro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3808, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ILDENY ALVES DA SILVA COSTA, matrícula nº 647527-2, CPF: 532.614.371-20, Professora Normalista, com lotação na Escola Estadual Madre Belém, no município de Palmas, para a APAE - Escola Especial Integração - Convênio, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3809, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, matrícula nº 1206800-1, CPF: 749.847.213-91, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 28 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3810, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SORAIA TOMAZ MARQUES, matrícula nº 682485-2, CPF: 574.636.706-00, Professora da Educação Básica, com lotação na Apae - Escola Especial Integração - Convênio, no município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 17 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3811, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ALINE MARCIA SOUSA SANTOS FUDOLI, matrícula nº 1214322-1, CPF: 820.532.191-49, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, no município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Castro Alves, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 09 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3812, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ZOELIA TAVARES DE CASTRO, matrícula nº 799790-2, CPF: 663.328.421-72, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio da Polícia Militar - Unidade I, no município de Palmas, para o Colégio Estadual São José, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3813, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

NEILINA SOUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 917567-3, CPF: 811.223.061-72, Professora Normalista, com lotação no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 10 de maio de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3814, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

LENISMAR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 530442-1, CPF: 425.461.171-49, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Madre Belém, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3815, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº 1223100-1, CPF: 871.917.681-34, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio São José - Convênio, no Município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3816, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA GORETH BARBOSA, matrícula nº 1223160-1, CPF: 872.343.273-04, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no município de Palmas, para a Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3817, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

JOANA MARCIA LIMA DE OLIVEIRA KAVALERSKI, matrícula nº 733018-3, CPF: 607.291.801-82, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Vila União, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 03 de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3818, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ELIZABETH QUEIROZ MOREIRA TAVARES, matrícula nº 491217-1, CPF: 388.801.561-87, Professora Normalista, com lotação na Unidade Prisional Feminino, no Município de Palmas, para a Escola Estadual Setor Sul, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 26 de outubro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3819, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

CLAY MARINANGELO MIRANDA RIOS, matrícula nº 1260340-1, CPF: 0958.321.655-00, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3820, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ANTONIO RAMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 377895-2, CPF: 300.684.011-91, Professor Normalista, com lotação no Colégio Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 103 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3821, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE, matrícula nº 1202324-1, CPF: 707.567.831-00, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 01 de abril de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3822, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

CARMEM MARCIA GOMES CERQUEIRA, matrícula nº 524004-3, CPF: 418.275.381-04, Professora da Educação Básica, com lotação no Ipês - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - Convênio, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3823, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

JULIANA LOPES DA SILVA, matrícula nº 135012-4, CPF: 004.105.4974-64, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas, para a Escola Estadual Madre Belém, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3824, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA, matrícula nº 467719-1, CPF: 371.498.141-15, Professor da Educação Básica, com lotação no Escola Estadual Vale do Sol, no município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3825, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

CRISTIANE BORDIGNON VIANA, matrícula nº 1222341-1, CPF: 867.502.321-91, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, no município de Palmas, para a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 03 de abril de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3826, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

ELAINE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 446418-4, CPF: 354.816.171-53, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas, para a Escola Estadual Setor Sul, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3827, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA DE FATIMA MORAIS, matrícula nº 1255452-1, CPF: 366.907.322-15, Professora da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Liberdade, no município de Palmas, para a Escola Estadual Santa Fé, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3828, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

GEU CERQUEIRA MARANHÃO, matrícula nº 697518-7, CPF: 585.116.102-78, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3829, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

WANDERSON JOSE POLASTRI, matrícula nº 291435-5, CPF: 223.908.938-56, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Educação de Palmas, para o Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3830, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

JATNIEL JALES CARDOSO, matrícula nº 1115766-1, CPF: 002.008.301-71, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no município de Palmas, para o Centro de Ensino Médio Castro Alves, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3831, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

SEBASTIANA VIEIRA DA COSTA GONCALVES, matrícula nº 496987-1, CPF: 389.425.261-87, Professora Normalista, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, para a Escola Estadual Beira Rio, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3832, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA LUCÉLIA GONÇALVES BARBOSA, matrícula nº 1222422-1, CPF: 867.873.141-91, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, para o Colégio Girassol de Tempo Integral Augusto dos Anjos, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3833, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

DIRCIANE DOS SANTOS MELO SILVA, matrícula nº 1205200-1, CPF: 731.005.103-30, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no município de Palmas, para o Colégio Estadual São José, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3834, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

NARCIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 963681-9, CPF: 851.384.361-04, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no município de Palmas, para a Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3835, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARGARIDA CABRAL ALVES FERREIRA, matrícula nº 319846-2, CPF: 251.882.752-87, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no município de Palmas, para a Escola Estadual Vila União, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de março de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3836, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MARIA JACY NOLETO JACOME, matrícula nº 1264303-1, CPF: 063.745.4703-97, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Beira Rio, no município de Porto Nacional, para a Escola Estadual Vila União, no mesmo município, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3837, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

GERVACI GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 292403-3, CPF: 225.739.331-72, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3838, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MIGUEL MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 1045296-3, CPF: 930.970.851-49, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Setor Sul, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3839, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

RUBENS ABDALA JUNIOR, matrícula nº 1217046-1, CPF: 835.288.061-68, Professor da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no município de Palmas, para o Colégio Estadual Liberdade, no mesmo município, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 3840, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, descupinização e afins, destinados a atender a Sede, Anexos e Almoxarifado Central.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, descupinização e afins, destinados a atender a Sede, Anexos e Almoxarifado Central.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2017/27000/018427.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SANTANA & ABREU LTDA	07.860.905/0001-80	3.500,00

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**
Republicada para correção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017
PROCESSO: 2017.27000.009965
VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora WANEISSA ZAVARESE SECHIM, Secretária da Educação, Juventude e Esportes CPF nº 027.743.287-13 e RG nº 3.012.055 SSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolve:

Registrar preços com a empresa PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, por meio de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico de nº 012/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada 17/08/2017, às 14:30 Horas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material permanente e de consumo, para equipar os laboratórios das Escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 012/2017, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA - CNPJ: 58.954.694/0001-86

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	60	UND	Copo de Becker de vidro graduado e de forma baixa (Griffin). Com bico vertedor. Material: vidro borossilicato. Altura: 125mm. Diâmetro externo: 90mm. Capacidade: 600ml	UNIGLAS	R\$ 5,49	R\$ 329,40
101	96	UND	Copo de Becker. Capacidade 250ml. Material: polipropileno. Subdivisões: 50/50ml	NALGON	R\$ 4,80	R\$ 460,80
109	96	UNID	Pipetador de borracha 3 vias. Tipo: péra com esfera em inox. Sem rabicho. Indicada para a sucção de líquidos em pipetas. Controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta. Acoplamento em pipetas até 100ml. Material: Totalmente em PVC. Embalagem: por peça-	UNIGLAS	R\$ 9,69	R\$ 930,24
110	96	UND	Proveta de plástico. Capacidade: 100ml. Material: polipropileno com base hexagonal. Graduada em silk-screen. Autoclavável. Altura: 25,5cm. Diâmetro da boca: 3cm. Subdivisões: 1ml	NALGON	R\$ 5,0	R\$ 480,00
116	60	UND	Balão volumétrico. Classe A. Rolha em polietileno. Vidro borossilicato. Limite de erro (tolerância): 0,1 ml. Junta 14/23. Capacidade 100 ml	UNIGLAS	R\$ 12,89	R\$ 773,40
						VALOR TOTAL: R\$ 2.973,84

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 11 do Decreto Estadual Nº 5.344, de 30 de novembro de 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais de consumo e permanente dos laboratórios deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, situado na QD. 208 Norte, em horário comercial, no endereço: Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma, mediante conferência obrigatória por Servidor/Comissão de Recebimento da contratante.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

5.2 Os itens deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

5.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

5.4 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR;

5.6 É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

6.6 Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos em caso de produtos danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa;

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em Lei:

I - No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II - Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III - Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V - Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI - E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Pregoeiro e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, 04 de setembro de 2017.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

PER-LAB INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA
Representante/Sócio

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 931, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui o programa denominado Conexão Digital Fiscal - CDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no inciso I do art. 384-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o programa denominado Conexão Digital Fiscal - CDF, desenvolvido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ/TO, para ser instalado nos equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF das empresas usuárias destes equipamentos.

Parágrafo único. O CDF é destinado a capturar e transmitir automaticamente à SEFAZ/TO os arquivos previstos nos Requisitos XI e XXVI do Anexo I do Ato Cotepe ICMS 09/2013.

Art. 2º As empresas usuárias de ECF ficam obrigadas a instalar o CDF até 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A instalação do CDF deve ser realizada pela empresa desenvolvedora responsável pelo Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF instalado no equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, em todos os equipamentos em uso pelo contribuinte.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEFAZ nº 745, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 932, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria SEFAZ 272, de 01 de março de 2007, que dispõe sobre isenção do ICMS para motorista profissional e pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, e isenção e não incidência do IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual, com fulcro no inciso VI e §3º do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 29 da Portaria SEFAZ 272, de 1º de março de 2007, com a seguinte redação:

"VIII - Certidão de Cadastro do veículo e Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedidos pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 940, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10 da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, no art. 2º, §2º do Decreto 2.797, de 29 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR

Os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo relacionados, para executarem Atividade Interna, de interesse desta Secretaria, nas respectivas Delegacias Regionais de Fiscalização, para participação no curso de mercadoria em trânsito, no período de 1º a 30 de novembro de 2017:

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Delegacia Regional de Fiscalização
1	CEJANA DE FATIMA BEZERRA MENDONÇA RIBEIRO	549.203.611-49	664513-1	Alvorada
2	CELIA MARIA DA SILVA	315.813.311-34	397821-1	Alvorada
3	ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS	797.895.521-49	894129-1	Araguaína
4	MARIA ILDETE MORAIS DE PINHO DA FONSECA	379.895.291-49	476708-1	Araguaína
5	ANA LUCIA NOGUEIRA MOTA	241.991.093-15	307893-1	Araguatins
6	DANIEL FERREIRA DA ROCHA	348.042.503-87	438549-1	Araguatins
7	CLOVES DA SILVA CUNHA	167.649.511-87	235183-1	Colinas do Tocantins
8	ITAMAR FERREIRA DA COSTA	217.235.753-72	283268-1	Colinas do Tocantins
9	SANDRA MARIA MARANHÃO MOREIRA	280.365.811-91	353118-1	Gurupi
10	JAIME GUIMARÃES PEREIRA	328.843.113-00	411374-2	Palmas
11	MARUSAN ANTÔNIO BALIZA	351.809.605-25	443077-1	Palmas
12	MANOEL BOMFIM GOMES DE MATOS	026.187.021-15	118804-1	Paraíso do Tocantins
13	MARIA NASCIMENTO GLÓRIA RIBEIRO BENEVIDES	168.858.051-49	236760-1	Paraíso do Tocantins
14	MOSANIEL MARTINS CALDEIRA	527.521.191-00	639683-2	Paraíso do Tocantins
15	PAULO PEREIRA DA COSTA	527.529.251-15	639889-1	Paraíso do Tocantins
16	ANTONIEL FERNANDES LUSTOSA	167.016.821-20	234282-1	Pedro Afonso
17	BENJAMIM AIRES CIRINEU	129.219.471-53	202530-1	Taguatinga
18	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	191.200.601-49	258067-1	Taguatinga
19	OTACILIO JUNIOR AIRES DA FONSECA	400.771.281-68	505976-1	Taguatinga
20	PEDRO FRANCISCO DA CUNHA	514.778.909-04	625428-1	Taguatinga
21	IVONALDO MARCELO DA CUNHA	526.643.764-20	637443-1	Tocantinópolis

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 941, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

FRANCISCA FERREIRA CONCEICAO FILHA, CPF nº 604.794.501-53, matrícula nº 730170-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Tocantínia, da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, CLAUDESTANE SILVA DIAS, CPF nº 617.662.401-00, matrícula nº 744107-1, no período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 942, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº 857.469.917-91, matrícula nº 972207-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Fiscalização de Agronegócio e Comércio Exterior, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 389.271.951-91, matrícula nº 495995-3, no período de 13 a 17 de novembro de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500005
Convênio nº: 004/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
CNPJ: 00.001.602/00001-63
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 25 de janeiro de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e JOSÉ PEDRO SOBRINHO - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500093
Convênio nº: 025/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO
CNPJ: 02.391.407/0001-12
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 11 de julho de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e JOAQUIM PEREIRA NUNES - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500113
Convênio nº: 028/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO
CNPJ: 25.063.868/0001-61
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 13 de julho de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500115
Convênio nº: 030/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ - TO
CNPJ: 01.351.667/0001-00
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 27 de outubro de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e VALDENI PEREIRA DE CARVALHO - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500013
Convênio nº: 012/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÃO - TO
CNPJ: 37.421.112/0001-26
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 24 de fevereiro de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500020
Convênio nº: 018/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO
CNPJ: 01.832.476/0001-51
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 13 de março de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e ANTÔNIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500111
Convênio nº: 027/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ - TO
CNPJ: 02.070.548/0001-33
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 28 de setembro de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e LIRES TERESA FERNEDA - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500095
Convênio nº: 026/2017
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
CNPJ: 26.753.137/0001-00
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 12 de junho de 2017.
Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e NELSON ALVES MOREIRA - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500114

Convênio nº: 029/2017

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO

CNPJ: 25.063.876/0001-08

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.

Assinatura: 20 de outubro de 2017.

Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e ALESSANDRO GONÇALVES BORGES - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500025

Convênio nº: 020/2017

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE - TO

CNPJ: 02.396.166/0001-02

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.

Assinatura: 15 de maio de 2017.

Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500012

Convênio nº: 011/2017

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOS DOS BOIS - TO

CNPJ: 37.420.932/0001-01

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.

Assinatura: 22 de fevereiro de 2017.

Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e MOACIR DE OLIVEIRA LOPES - Representante Legal - Conveniente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2017/2598/500036

Convênio nº: 022/2017

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CNPJ: 37.344.355/0001-08

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.

Assinatura: 29 de maio de 2017.

Signatários: PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA - Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins e SILVINHA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal - Conveniente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 069, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 25.4 - CAL E CIMENTO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13 de Novembro de 2017

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00069, de 10 de novembro de 2017.

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO				
Subgrupo: CAL E CIMENTO				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 5 kg	6,55	00069/2017 13/11/2017
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 8 kg	8,35	00069/2017 13/11/2017
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 20 kg	17,00	00069/2017 13/11/2017
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 5 kg	5,10	00069/2017 13/11/2017
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 8 kg	8,75	00069/2017 13/11/2017
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 20 kg	15,55	00069/2017 13/11/2017
25.4.4	SC	CIMENTO - 25 KG	14,75	00069/2017 13/11/2017
25.4.5	SC	CIMENTO - 50 KG	26,75	00069/2017 13/11/2017

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO	
CAL E CIMENTO	
5 kg	
8 kg	
20 kg	

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 155/2017**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 00.568/3100/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material gráfico (ENVELOPES), que teve como vencedoras as empresas: PROSEG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME, itens 02 e 05, no valor de R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais) e C. F. DA SILVA - ME, item 06, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 75.450,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), com a economia de 7,21% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de novembro de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 169/2017**

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 02.676/1701/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (televisor LED 32 polegadas e outros), que teve como vencedoras as empresas: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, item 02, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP, item 03, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais) e SUZANE F DE SOUZA - CASTRO - ME, itens 04 e 08, no valor de R\$ 7.073,02 (sete mil, setenta e três reais e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 9.503,02 (nove mil quinhentos e três reais e dois centavos), com a economia de 32,90% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 10 de novembro de 2017.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 175/2017**

SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
TURISMO E CULTURA
PROCESSO Nº 00.454/1901/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto a aquisição de portal web e app multiplataforma (IOS e Android), por não ter sido publicado no Correio Brasiliense em tempo hábil.

Palmas, 10 de novembro de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática (computador, notebook e outros) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, mais informações pelos telefones 63.3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17/11/2017, às 18h.

Palmas, 10 de novembro de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 096/2017**

FUNDAÇÃO RADIOFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT
PROCESSO Nº 00.006/28340/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto a prestação de serviços de informática (serviços de telefonia móvel), para adequações no termo de referência, conforme pareceres emitidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação da SEPLAN.

Palmas, 10 de novembro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 3218 5083 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 076/2017. Abertura dia 24.11.2017, às 9h30 (horário de Brasília), visando à prestação de serviços (Contratação de empresa especializada para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), através da utilização de sistema via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção, através de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos oficiais: motocicletas, motores náuticos, motores estacionários, automóveis do tipo passeio, *pick-ups*, caminhões e ônibus para a frota da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, durante 24 (vinte e quatro) horas), para atender às necessidades da ADAPEC, Proc. 05.061/3443/2016, Recurso: Próprio, Pregoeiro: KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 122/2017. Abertura dia 24.11.2017, às 9h30 (horário de Brasília), visando à aquisição material de consumo e permanente (Fornecimento, Montagem e Instalação de Mobiliário), para atender às necessidades da SECAD, Proc. 01.589/2300/2017, Recurso: Próprio, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

PRORROGAÇÃO DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 217/2017. Abertura dia 24.11.2017, às 10h (horário de Brasília), visando à aquisição de material de divulgação, para atender às necessidades da SEAGRO, Proc. 00.265/3300/2017, Recurso: BIRD/PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 190/2017. Abertura dia 24.11.2017, às 9h30 (horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente e de consumo (gerador de energia, polia, máquina de solda e outros), para atender às necessidades da ATS, Proc. 00.183/3897/2017, Recurso: Próprio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 10 de novembro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE OUTORGA DE CONTRATO
(Seleção e Contratação de Empresas Consultoras)

Instituição Financeira: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
Tipo de Aquisição: Serviços de Consultoria
País do Projeto: Brasil
Projeto: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL (PDRIS).
Nº do Contrato de Empréstimo: Empréstimo nº 8185 BR
Nº do Contrato ou da Seleção: SDP Nº: 003/NATURATINS/2016/BIRD/PDRIS

Descrição do Escopo do Contrato: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MAPEAMENTO, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS DO CONTROLE AMBIENTAL DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

Durante o processo de seleção dos serviços de consultoria acima indicado, efetuado por meio do método Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) as empresas consultoras abaixo fizeram parte da lista curta:

MBS CONSULTING (MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA.)	Apresentou propostas
TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PLANO CONSULTORIA)	Apresentou propostas
MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A	Apresentou propostas
NT CONSULT TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.	Apresentou propostas
CONSORCIO PWC PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, PRICEWATERHOUSECOOPERS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, PRICEWATERHOUSECOOPERS CORPORATE FINANCE & RECOVERY LTDA e PRICEWATERHOUSECOOPERS CONTADORES PÚBLICOS LTDA	-
CONSORCIO QUÂNTICA EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA e SENSO CONSULTORIA E SOLUÇÕES DE GESTÃO LTDA	-

PONTUAÇÕES TÉCNICAS ATRIBUIDAS A CADA CRITÉRIO
MBS CONSULTING (MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA).

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
i) Experiência específica do consultor (como empresa) relevante para o serviço	10
i.a) experiência da empresa	10
ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta, plano de trabalho, organização e alocação de pessoas em resposta aos Termos de Referência	18,53
ii.a) Adequação e qualidade da metodologia proposta	8,93
ii.b) Plano de trabalho	4,6
ii.c) Organização e alocação de pessoal	5
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	55,67
iii.a) Coordenador geral	25,67
iii.b) Consultor pleno 1 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	15
Consultor Pleno 2 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	15
(iv) Programa de Transferência de conhecimento	8,93
Total	93,13

Preço oferecido na proposta financeira: MBS CONSULTING (MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA.: R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais), excluído de todos os impostos locais indiretos.

TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (PLANO CONSULTORIA)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
i) Experiência específica do consultor (como empresa) relevante para o serviço	8,67
i.a) experiência da empresa	8,67
ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta, plano de trabalho, organização e alocação de pessoas em resposta aos Termos de Referência	15,5
ii.a) Adequação e qualidade da metodologia proposta	7
ii.b) Plano de trabalho	3,5
ii.c) Organização e alocação de pessoal	5
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	57,20
iii.a) Coordenador geral	30
iii.b) Consultor pleno 1 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	12,6
Consultor Pleno 2 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	14,6
(iv) Programa de Transferência de conhecimento	0
Total	81,37

Preço oferecido na proposta financeira - TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (PLANO CONSULTORIA): R\$ 1.259.958,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) excluído de todos os impostos locais indiretos.

MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
i) Experiência específica do consultor (como empresa) relevante para o serviço	9,33
i.a) experiência da empresa	9,33
ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta, plano de trabalho, organização e alocação de pessoas em resposta aos Termos de Referência	18
ii.a) Adequação e qualidade da metodologia proposta	8,67
ii.b) Plano de trabalho	4,33
ii.c) Organização e alocação de pessoal	5
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	50,87
iii.a) Coordenador geral	30
iii.b) Consultor pleno 1 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	15
Consultor Pleno 2 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	5,87
(iv) Programa de Transferência de conhecimento	0
Total	78,20

Preço oferecido na proposta financeira - MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A: R\$ 1.542.981,82 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) excluído de todos os impostos locais indiretos.

NT CONSULT TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
i) Experiência específica do consultor (como empresa) relevante para o serviço	10
i.a) experiência da empresa	10
ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta, plano de trabalho, organização e alocação de pessoas em resposta aos Termos de Referência	19,93
ii.a) Adequação e qualidade da metodologia proposta	9,93
ii.b) Plano de trabalho	5
ii.c) Organização e alocação de pessoal	5
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	60,00
iii.a) Coordenador geral	30
iii.b) Consultor pleno 1 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	15
Consultor Pleno 2 - Especialista em Administração de Empresas, experiência mínima de cinco anos exercendo consultoria em mapeamento e redesenho de processos.	15
(iv) Programa de Transferência de conhecimento	9,67
Total	99,60

Preço oferecido na proposta financeira- NT CONSULT TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA:
R\$ 1.396.654,56 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) excluído de todos os impostos locais indiretos.

Consultora Selecionada: MBS CONSULTING (MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA. Nacionalidade da Consultora Selecionada: Brasileira
Preço total do contrato: R\$727.578,94 (setecentos e vinte sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) - incluído despesas reembolsáveis, bem como todos os impostos recolhidos, na forma da Legislação Tributária aplicável, observando as regras contratuais vigentes.

Resumo do escopo de contrato: SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MAPEAMENTO, ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS DO CONTROLE AMBIENTAL DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**

Objeto: Contratação de empresa para reforma da cobertura do Ginásio de Esportes João Ferreira Lima no Município de Nova Olinda - TO.

Vencedora: SALINA CORP EIRELI - ME, no valor de R\$ 285.574,57 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Execução de obra referente a reformas pontuais, troca de cobertura reforma elétrica, instalação de forro e pintura geral da Escola Estadual Riachuelo em Oliveira de Fátima - TO.

Vencedora: CONSTRUTORA ALSO LTDA-ME, no valor de R\$ 318.403,88 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2017**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada pela PORTARIA/SEINF nº 090, de 10 de maio de 2017, publicada no DOE de 14 de junho de 2017, e de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação apresentada dia 17 de outubro de 2017, às 9h, conforme Ata fls. nº 733, Relatório de Avaliação de Documentos de Habilitação fls. nº 749/751 e Parecer Técnico fls. nº 735/736, do processo nº 2017/13010/000.082, referente à Concorrência supra, informa:

EMPRESA HABILITADA:
COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA;

EMPRESAS INABILITADAS:
ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
A2 ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP;
HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA; e
SALINA CORP EIRELI - EPP.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 791/2017.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, do dia 27 de janeiro de 2016, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado

Considerando a antecipação de Tutela concedida pela justiça para determinar ao ESTADO DO TOCANTINS para o fornecimento do produto Prótese de quadril para revisão destinada ao atendimento da DEMANDA JUDICIAL autos nº 0031669-83.2015.827.2729 em favor da paciente ADELINA BERNARDA NETO VIEIRA.

Considerando que ADELINA BERNARDA NETO VIEIRA, idosa, 72 anos de idade, é portadora de coxartrose grave no quadril esquerdo - CID M16, em decorrência de falência da prótese total do quadril. A paciente se queixa de dor intensa na articulação coxofemoral e incapacidade de locomoção. O tratamento indicado é a Revisão da Artroplastia Total do Quadril com implante da prótese solicitada. A demora do tratamento acarreta aumento dos riscos de fratura, morbimortalidade e efeitos vasculares em membros inferiores com trombose e embolia.

Considerando o PARECER JURÍDICO 39/2017/SESAU/NDJ exarado pelo Núcleo de Demanda Judicial desta Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº 1682/2017.

Considerando que fixou-se multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), caso a determinação não seja cumprida.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.801.201/0001-56, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2017/30550/005441, para o fornecimento Prótese de quadril para revisão destinada à paciente ADELINA BERNARDA NETO VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Palmas, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SESAU/GABSEC Nº 792/2017.
PROCESSO Nº 2017.30550.005441**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADA	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
199/2017	2017/3055/005441	Aquisição de Prótese de quadril para revisão destinada à paciente ADELINA BERNARDA NETO VIEIRA em atendimento à Demanda Judicial autos nº 0031669-83.2015.827.2729.	Secretaria Estadual de Saúde	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357-6	Magna Regina Ferreira Matrícula: 773491-9

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Núcleo de Demandas Judiciais para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Compras para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria torna entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC Nº 799/2017.
PROCESSO Nº 2017/30550/002987**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
198/2017	2017.30550.002985	O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Reforma e Adequação da Central de Armazenamento e Distribuição Estadual de Imunobiológicos - Rede de Frios em Palmas - TO.

FISCAL	SUPLENTE	SUPERINTENDÊNCIA	GESTOR DO CONTRATO
MARCELO CAMPOS MONTEIRO Matrícula: 208039-3	PAULO CHIANCA SILVA Matrícula: 124208-2	DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	KATIANNE LOPES DE PAIVA Matrícula: 89002-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 30 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA/SES/GABSEC Nº 800/2017.
PROCESSO Nº 2015/30550/002026**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c o art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
201/2017	2015/30550/002026	O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços de exames Citopatológicos, Anatômico Patológicos e Biopsias, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 005/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 1º de novembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 808, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação de Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, feita por meio dos ofícios de nº 35/2016-GABRELT1, nº 36/2016- GABRELT1, nº 37/2016 GABREL T1, nº 038/2016 GABRELT1, nº 039/2016 GABREL T1.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, ante a Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.445, de 26 de agosto de 2015, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual de nº 1.284/2001, no seu art. 75, determina que diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, bem como nos casos de concessão de quaisquer benefícios fiscais ou de renúncia de receitas, de que resulte dano ao erário, a Autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas ou tomada de contas especial, conforme o caso, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano;

CONSIDERANDO que, foi determinado o prazo de 10 dias para a instalação da comissão responsável pela realização do procedimento de Tomada de Contas Especial, na forma do art. 3º, inciso IV, e do art. 4º da Instrução Normativa 14/2003, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre ao Secretário de Estado da Saúde determinar a instauração do referido procedimento e a nomeação dos servidores que a compõe;

CONSIDERANDO que o Secretário de Saúde do Estado expediu as Portarias de nºs 743, 739, 742, 740 e 741, do dia 17 de Outubro de 2017, publicadas no Diário Oficial de nº 4.974, de 19 de outubro do ano de 2017, onde constituiu uma Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, tendo os cinco procedimentos exatamente o mesmo objeto a ser investigado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve-se nortear pelo princípio da eficiência, na realização de todos os seus procedimentos, a fim de escolher dentre os meios e as formas disponíveis, àquela mais adequada para se alcançar os objetivos almejados;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos *ex tunc*, as Portarias de nºs 743, 739, 742, 740 e 741, de 17 de outubro de 2017, publicadas no Diário Oficial do Estado de nº 4.974, de 19 de outubro do ano de 2017.

Art. 2º Instituir nova Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, referente à Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.445, de 26 de agosto de 2015, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

Art. 5º Compõem a Comissão os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, a seguir relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Humberto Carneiro Rastoldo	Presidente	997460/3
Roberta Ferreira Silva Rocha	1º Membro	10809035
Luiz Eduardo Freire Borges	2º Membro	11599650/1
Karla Michele da Silva Borges Santana	Secretária	1032089-2

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO/GAB Nº 1801/2017
PROCESSO: 2017 30550 001172

Vistos etc...

ACOLHO e ADOTO os ditames elencados no RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 103/2017 lavrado pela Gerência de Corregedoria da Saúde, fls. 82-86, tomando-o como fundamento, APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA a empresa COMERCIAL SANTOS LTDA - ME, materializado ao grau de reprovabilidade da conduta praticada, nos seguintes termos:

a) Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que proceda ao arquivamento do referido processo, objeto desde Procedimento Administrativo;

b) Inserir a sanção administrativa aplicada a empresa COMERCIAL SANTOS LTDA - ME no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

c) Promover a intimação da empresa supramencionada acerca da decisão proferida, para que ofereça as informações pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

Afinal, encaminhamos os autos à Corregedoria da Saúde para adoção das medidas cabíveis.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 2017.30550.007191

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa CLÍNICA MÉDICA ONCOLÓGICA IRRADIAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.230.378/0001-99, estabelecida na Quadra 501 Sul, Rua NS-A, lote 10, Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-008, Palmas - TO, a importância de R\$ 136.418,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais), visando o pagamento da nota fiscal anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" Nº 662/2017, referente à integralidade dos serviços constantes da "Tabela SUS" relativos ao Serviço de Radioterapia da Unidade de Alta Complexidade - UNACON do Hospital Geral de Palmas, concernente aos períodos de julho a setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento de Despesa em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 2017.30550.005435

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548 em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa STOCCO & MATANAGH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 15.378.143/0001-09, com sede na Av. Doutor Plínio de Castro Prado, 355 - Jardim Palma Travassos, CEP: 14091-160, Ribeirão Preto-SP, a importância de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), visando o pagamento de notas fiscais anexadas aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" Nº 607/2017, referente à prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalar à Secretaria da Saúde, para aprovisionar manutenção em equipamentos utilizados nas cirurgias ortopédicas e outras, a fim de atender a demanda do Hospital Geral de Palmas - HGP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento de Despesa em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 199/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.005441
Nº CONTRATO: 199/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 0250001635
VALOR: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE QUADRIL PARA REVISÃO DESTINADA À PACIENTE ADELINA BERNARDA NETO VIEIRA EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL.
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO SERÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR P/CONTRATANTE
EMPRESA SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI P/CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2017

PROCESSO Nº: 2015.30550.002026
Nº CONTRATO: 201/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA EIRELI - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 0250
VALOR: R\$ 643.356,44 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ANATÔMICO PATOLÓGICOS E BIÓPSIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2017
SIGNATÁRIOS:
MARCOS E. MUSAFIR P/CONTRATANTE
EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE ANATOMIA PATOLÓGICA EIRELI - ME P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2017.30550.003838
 Nº CONTRATO: 173/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CARDIOTOCÓGRAFO/BERÇO HOSPITALAR/UNIDADE DE EMERGÊNCIA/CAMA/MESA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3006
 ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52
 FONTE: 249 E 250.
 VALOR: R\$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS.)
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ADSTRITA À DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL 8.666/1.993
 DATA DE ASSINATURA: 19/09/2017
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR P/CONTRATANTE
 EMPRESAAUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP P/CONTRATADA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 25/07/2017, a Licença de Instalação Nº 2819 - 2017 com validade de 03 (três) anos, para Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Miracema do Tocantins, em Miracema do Tocantins - TO, endereço Av. Irmão Emma Rodolfo Ravarro, s/nº, CEP 77.650-000. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 25/07/2017, a Licença de Instalação Nº 2816 - 2017 com validade de 03 (três) anos, para Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, em Paraíso - TO, endereço Quadra 02, Rua 03, Lotes 01 a 19, Setor Aeroporto. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 25/07/2017, a Licença Prévia Nº 2818 - 2017 com validade de 02 (dois) anos, para Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Miracema do Tocantins, em Miracema do Tocantins - TO, endereço Av. Irmão Emma Rodolfo Ravarro, s/nº, CEP 77.650-000. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ nº 25.053.117/0051-23, torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS em 25/07/2017, a Licença Prévia Nº 2815 - 2017 com validade de 03 (três) anos, para Obra de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, em Paraíso - TO, endereço Quadra 02, Rua 03, Lote 01 a 19, Setor Aeroporto. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA - TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTE DO CURSO CAPACITAÇÃO EM PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, consoante competência disposta na PORTARIA/SES GABSEC Nº 652, de 20 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.959, de 25 de setembro de 2017, torna público o resultado definitivo do Processo Seletivo para Docente do Curso de Capacitação em Prevenção de Incapacidade, conforme ordem de classificação, de acordo com os Edital SES/SGPES nº 48, de 04 de outubro de 2017, publicado no diário oficial nº 4.968, de 09 de outubro de 2017.

Resultado Final: DOCENTE

Classificação	Nome	Resultado Provisório
	Flávia Santos Medina	Titular
	Suen Oliveira Santos	Titular

Palmas, 10 de novembro de 2017.

LIZ FREIRE CAVALCANTE
 Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
 CNPJ: 12.664.453/0001-00

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71	19.890	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	HYPOFARMA	29,99	596.501,10
74	20.085	AMPOLA	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML AMPOLA	HYPOFARMA	3,10	62.263,50
VALOR TOTAL					R\$ 658.764,60	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CPNJ: 12.664.453/0001-00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.095.969/0001-32

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	8.108	AMPOLA	AMICACINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML AMPOLA	HIPOLABOR	1,42	11.513,36
15	1.560	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	PRATI	4,90	7.644,00
31	1.560	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	PRATI	6,12	9.547,20
65	780	FRASCO	CETOCONAZOL 2% (20MG/ML) SHAMPOO 100 ML FRASCO	PRATI	6,80	5.304,00
67	3.947	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G CREME 30G BISNAGA	CIMED	7,20	28.418,40
78	5.850	BISNAGA	CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G BISNAGA	CRISTALIA	11,55	67.567,50
VALOR TOTAL					R\$ 129.994,46	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA
CPNJ: 07.095.969/0001-32

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	2.340	FRASCO/AMPOLA	ANFOTERICINA B 50 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNIANF	18,72	43.804,80
VALOR TOTAL					R\$ 43.804,80	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CPNJ: 21.881.617/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BH FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.799.163/0001-26

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
77	17.550	BISNAGA	CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G BISNAGA	ABBOTT	6,00	105.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.300,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

BH FARMA COMERCIO LTDA
CPNJ: 42.799.163/0001-26

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
48	198.900	FRASCO/AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	1,37	272.493,00
50	143.910	FRASCO/AMPOLA	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	1,33	191.400,30
VALOR TOTAL					R\$ 463.893,30	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CPNJ: 05.106.015/0001-52

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2.925	FRASCO/AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	19,25	56.306,25
10	24.324	AMPOLA	AMICACINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML AMPOLA	TEUTO	0,70	17.026,80
18	33.930	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	4,12	139.791,60
20	26.910	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO	7,75	208.552,50
22	46.356	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2,64	122.379,84
23	15.451	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2,64	40.790,64
29	22.230	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,48	10.670,40
34	31.227	FRASCO/AMPOLA	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	7,39	230.767,53

38	22.160	FRASCO/AMPOLA	BENZIL PENICILINA POTASSICA 100.000 UI + PENICILINA PROCAINADA 300.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	6,07	134.511,20
39	7.386	FRASCO/AMPOLA	BENZIL PENICILINA POTASSICA 100.000 UI + PENICILINA PROCAINADA 300.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	6,07	44.833,02
40	23.833	FRASCO/AMPOLA	BENZIL PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	7,04	167.784,32
41	7.944	FRASCO/AMPOLA	BENZIL PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	7,04	55.925,76
58	163.800	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	TRIAXTON	1,33	217.854,00
61	51.480	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO	21,48	1.105.790,40
62	17.160	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO	21,48	368.596,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.921.581,06	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CPNJ: 07.847.837/0001-10

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70	59.670	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	ISO FARMA	23,30	1.390.311,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.390.311,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
 CPNJ: 01.571.702/0001-98

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JC MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 17.499.185/0001-23

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	9.360	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,37	3.463,20
4	1.560	BISNAGA	ACICLOVIR 5% (50MG/G) CREME 10G BISNAGA	PHARLAB	4,02	6.271,20
5	125	BISNAGA	ACIDO FUSIDICO 20 MG/G CREME 15 G BISNAGA	NEO QUIMICA	18,95	2.368,75
7	4.680	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML FRASCO	PRATI	1,55	7.254,00
13	10.015	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	3,00	30.045,00
14	17.160	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	0,21	3.603,60
24	17.160	CAPSULA	AMPICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	0,22	3.775,20
25	3.120	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	PRATI	3,10	9.672,00
30	7.410	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	0,79	5.853,90
46	62.400	CAPSULA	CEFALOXIMA 500MG CAPSULA	AURIBINDO	0,94	58.656,00
49	66.300	FRASCO/AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	1,79	118.677,00
57	28.532	FRASCO/AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	3,90	111.274,80
66	9.360	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	0,16	1.497,60
68	4.680	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G BISNAGA	HIPOLABOR	2,84	13.291,20
69	24.960	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,29	7.238,40
75	8.580	CAPSULA	CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	UNIÃO QUÍMICA	1,14	9.781,20
VALOR TOTAL					R\$ 392.723,05	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

JC MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
EIRELI
CPNJ: 17.499.185/0001-23

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.613.374/0001-57

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	38.376	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA2G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA/ SULBACTAM - EUROFAR	9,50	364.572,00
44	1.755	FRASCO/AMPOLA	CASPOFUNGINA 50MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	CANCIDAS - MERCK SHARP	990,00	1.737.450,00
45	585	FRASCO/AMPOLA	CASPOFUNGINA 50MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	CANCIDAS - MERCK SHARP	990,00	579.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.681.172,00	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAJELA MEDICAMENTOS LTDA
CPNJ: 09.613.374/0001-57

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	1.170	FRASCO/AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG LIPOSSOMAL INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNITED MEDICAL	1.742,51	2.038.736,70
28	390	FRASCO/AMPOLA	ANFOTERICINA B 50MG LIPOSSOMAL INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	UNITED MEDICAL	1.742,51	679.578,90
VALOR TOTAL					R\$ 2.718.315,60	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CPNJ: 37.396.017/0006-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E HOSP LTDA - CNPJ: 07.768.887/0001-01

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	975	FRASCO/AMPOLA	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	21,59	21.050,25
17	12.792	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	18,00	230.256,00
19	11.310	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8,50	96.135,00
21	8.970	FRASCO/AMPOLA	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	9,84	88.264,80
32	39.546	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8,73	345.236,58
33	13.182	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8,73	115.078,86

35	10.409	FRASCO/AMPOLA	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8,82	91.807,38
42	1.810	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% (250MG/ML) EMULSÃO TÓPICA 60 ML FRASCO	IFAL	6,86	12.416,60
47	3.120	FRASCO	CEFALEXINA 500MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	TEUTO	8,80	27.456,00
51	47.970	FRASCO/AMPOLA	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	2,05	98.338,50
53	27.300	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	4,13	112.749,00
55	9.165	FRASCO/AMPOLA	CEFOTAXIMA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	20,50	187.882,50
59	54.600	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	1,87	102.102,00
60	10.655	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	14,00	149.170,00
63	25.682	FRASCO/AMPOLA	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	5,75	147.671,50
64	8.560	FRASCO/AMPOLA	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	5,75	49.220,00
72	3.744	FRASCO/AMPOLA	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	ABBOTT	64,95	243.172,80
VALOR TOTAL					R\$ 2.118.007,77	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E HOSP LTDA
CPNJ: 07.768.887/0001-01

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/1246**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 06.629.745/0001-09

ITEM	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	28.899	AMPOLA	AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML AMPOLA	NOVAFARMA	1,33	38.435,67
9	9.633	AMPOLA	AMICACINA 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML AMPOLA	NOVAFARMA	1,33	12.811,89
52	81.900	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	3,39	277.641,00
54	27.495	FRASCO/AMPOLA	CEFOTAXIMA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	3,44	94.582,80
56	85.598	FRASCO/AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	2,29	196.019,42
73	60.255	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML AMPOLA	NOVAFARMA	2,09	125.932,95
VALOR TOTAL					R\$ 745.423,73	

1. CONDIÇÕES GERAIS

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
CPNJ: 06.629.745/0001-09

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 169/2017 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/1246, conforme segue:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado R\$ 1.390.311,00
CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 463.893,30
NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 06.629.745/0001-09, o valor adjudicado R\$ 745.423,73
ALL MEDICA DISTRIB. DE MAT. HOSP. LTDA CNPJ: 07.095.969/0001-32, o valor adjudicado R\$ 129.994,46
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARM. E HOSP LTDA CNPJ: 07.768.887/0001-01, o valor adjudicado R\$ 2.118.007,77
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 2.921.581,06
MAJELA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.613.374/0001-57, o valor adjudicado R\$ 2.681.172,00
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 12.664.453/0001-00, o valor adjudicado R\$ 658.764,60
JC MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 17.499.185/0001-23, o valor adjudicado R\$ 392.723,05
AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 43.804,80
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R\$ 2.718.315,60
BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26, o valor adjudicado R\$ 105.300,00

O valor total adjudicado R\$ 14.369.291,37. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 31 de outubro 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 974, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 492, de 16 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.329, de 23/02/2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia do interior e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 454/2017, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 08/08/2017 e fim em 06/09/2017, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a CLECYWS ANTONIO DE CASTRO ALVES, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 316304-2, no período de 08/08/2017 a 06/09/2017, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1339, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LARISSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar em Suporte e Operação, na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM Região Sul, a partir de 24/10/2017.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015,

RESOLVE:

Lotar MARCIANE DA SILVA BRITO, ocupante do cargo de Supervisor de Suporte e Operação, na Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente - DECA de Palmas, a partir de 24/10/2017.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2017.

Abizair Antonio Paniago
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 1348, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MARA NUBIA MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Dados, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Colinas do Tocantins, a partir de 09/10/2017.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1382, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 1º/10/2017, 30 (trinta) dias das férias da servidora MARIA ADIJANIA FREIRE, número funcional 298302/3, Assistente Administrativo, previstas para o período de 1º/10/2017 a 30/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1383, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar GUILHERME BARROS DE SOUZA, nomeado para exercer o cargo de Assessor Especial I - AE-1, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 30/10/2017.

Palmas/TO, 06 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1387, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora PAULA ERLI COSTA, número funcional 11232641/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 1º/11/2017 a 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1388, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ANTONIO CORREIA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Gerência do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 09/10/2017.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1389, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JOELSON BISPO DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente de Operação e Manutenção Predial, na Delegacia de Polícia Civil de Arapoema, com efeito retroativo a 09/10/2017.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1390, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar PEDRO FELIPE LOPES REIS, ocupante do cargo de Auxiliar em Suporte e Operação, na Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, com efeito retroativo a 16/10/2017.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1391, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar TATIELI MACHADO MACIEL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Delegacia Especializada na Proteção ao Idoso - DEPI de Palmas, com efeito retroativo a 09/10/2017.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1392, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que o servidor Agostinho Ferreira Rios, afastar-se-á de suas funções, no período de 15/11/2017 a 29/11/2017, em razão de suas férias;

Considerando, ainda, manifestação do mesmo, em virtude da imperiosa necessidade em dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, fez sugestão de nome, conforme Memorando nº SGD: 2016/31009/033190, para confecção de ato próprio com vistas à substituição provisória, em homenagem ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

DESIGNAR, VIVIANE OLIVEIRA COSTA PASSARIN, número funcional nº 11456248/1, Analista Técnico-Administrativo, para substituir o servidor AGOSTINHO FERREIRA RIOS, número funcional nº 997897/2, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DAI-1), no período de 15/11/2017 a 29/11/2017, durante suas férias.

Palmas/TO, 07 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1395, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora DOMINGAS PEREIRA BORGES, número funcional 615514/3, Assistente Administrativo, previstas para o período de 16/11/2017 a 30/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 08 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1396, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da Constituição do Estado, e,

Considerando a necessidade de locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia Civil de Araguaçu/TO.

Considerando que o imóvel escolhido preenche essa necessidade, em razão de sua localização, dimensões adequadas e preço compatível com o mercado imobiliário local;

Considerando, ainda o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta de nº 461/2017, indicando a possibilidade jurídica para a locação do imóvel supracitado.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, objetivando a locação do imóvel situado na Rua Laurentina Rosa Cardoso, Qd 06-B, lote 23, Setor Central em Araguaçu-TO, para fins de instalação física da Delegacia de Polícia Civil na cidade de Araguaçu-TO, em favor do Senhor Edgleite Alves Tavares, CPF nº 434.055.761-72, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo no período o montante total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), conforme processo nº 2017/31000/02666.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1399, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso I e IV, a Constituição do Estado do Tocantins, e art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Interna responsável por realizar o tombamento, reavaliação e incorporação, no acervo patrimonial da Secretaria da Segurança Pública, dos bens recebidos em doação do Tribunal de Justiça do Tocantins, Processo nº 2017/31000/2252, Termo de Doação nº 13/2017.

Alexsander Milhomem Alonso	Matrícula nº 11541806-1
Norton Rodrigues de Castro Neto	Matrícula nº 886480-2
Sampaio Batista de Oliveira	Matrícula nº 11459298-1
Rosângela Pinto Moreira Amorim	Matrícula nº 678184-2
Marcelo Gonçalves de Souza	Matrícula nº 11589108-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Palmas/TO, 09 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1400, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

SUBSTITUIR:

Art. 1º Em decorrência de remoção, EVELYN DA FROTA FREITAS, Chefe do Núcleo de Ação Psicossocial, matrícula nº 1270710-1, designada como Presidente da comissão de recebimento na PORTARIA SSP Nº 1063, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, pela servidora CÉLIA PEREIRA DA MATA, Chefe do Núcleo de Planejamento, Convênios e Processos, matrícula nº 876152-2, para exercer a função de Presidente da comissão de recebimento do contrato nº 58/2017, referente à realização do 1º Seminário Estadual de Valorização do Policial Civil do Estado do Tocantins, Processo 2016/3100/1326.

Art. 2º Em decorrência de necessidade, CÉLIA PEREIRA DA MATA, Chefe do Núcleo de Planejamento, Convênios e Processos, matrícula nº 876152-2, designada como Membro da Comissão de Recebimento na PORTARIA SSP Nº 1063, DE 28 DE AGOSTO DE 2017, pela servidora LYDIANNE RODRIGUES VINHAL GUIMARÃES, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1091840-2, para exercer a função de Membro da Comissão de Recebimento do contrato nº 58/2017, referente à realização do 1º Seminário Estadual de Valorização do Policial Civil do Estado do Tocantins, Processo 2016/3100/1326.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1401, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 22 (vinte e dois) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 029, de 13/01/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.789, de 19/01/2017, ELISA DIAS DORNELES, número funcional 585030/1, Assistente Administrativo, no período de 06/11/2017 a 27/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1402, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

SUSPENDER, em razão de Licença Maternidade, com efeito retroativo a 1º/10/2017, 30 (trinta) dias das férias da servidora ROSIANE CRAVEIRO LOPES, número funcional 688554/2, Escrivão de Polícia, previstas para o período de 02/10/2017 a 31/10/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ALAN CARLOS BARROS DE SOUSA, número funcional 1011430/3, Assistente Administrativo, do Núcleo de Identificação de Gurupi para a Gerência do Instituto de Identificação, com efeito retroativo a 06/06/2016.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1404, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ANTONIA DE OLIVEIRA MOTA, número funcional 498224/3, Auxiliar de Serviços Gerais, da 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaraí para o Núcleo de Perícia Médico Legal de Guaraí, a partir de 10/11/2017.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1405, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

LOTAR CLEIDE PAULA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Suporte e Operação, lotada na Diretoria da Academia da Polícia Civil, a partir de 09/11/2017.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1406, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

LOTAR DARLENE TEIXEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Núcleo de Perícia Médico Legal de Natividade, a partir de 09/11/2017.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1407, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 831, de 11/07/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.909, de 13/07/2017, VANESSA GUIMARAES SILVA, número funcional 11237007/1, Assistente Administrativo, no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 1408, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 908, de 06/06/2017, publicada no DOE nº 4.885, de 09/06/2017, que trata da remoção da servidora ROSILENE NUNES DA SILVA FRANCA, número funcional 548951/3, Auxiliar de Serviços Gerais.

Palmas/TO, 10 de novembro de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA Nº 081/2017-CGPC/TO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Corregedor Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Memorando nº 1605/2017/1º DRPC e demais documentos, que denunciam desvio de conduta de servidor lotado na 4ª Delegacia de Polícia de Araguaína - TO, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, incisos II, alínea "n" e IV, alínea "t", da Lei 1.654/2006, referente aos fatos contidos no bojo dos referidos Autos, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância;

III - Convocar a Drª Ludmila Cristian Barreto Cesarino, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designado pela Portaria SSP nº 1.351/2017, de 26 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.981, de 30 de outubro de 2017, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 08 de novembro de 2017.

Fábio Augusto Simon
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2017/31000/002677

Termo aditivo: 5º

Contrato nº: 002/2013

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratado: Claudinei Nascimento da Silva

CPF: 299.452.752-91

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente ao contrato supracitado, onde abriga a Delegacia de Polícia de Peixe-TO.

Valor mensal: R\$ 1.608,00 (hum mil seiscentos e oito reais)

Natureza da despesa: 33.90.36

Fonte de recurso: 0100666666

Vigência: 07/01/2018 a 06/01/2019

Data da assinatura: 09/11/2017

Signatários: Abizair Antônio Paniago - Subsecretário

Claudinei Nascimento da Silva - Locador

DIRETORIA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL**EDITAL 003/2017/ISEMINÁRIO - DAPC/HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DO POLICIAL CIVIL: AVANÇOS E DESAFIOS.

PREÂMBULO.

1. O DIRETOR DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - ACADEPOL, nomeado pelo Ato nº 518 - NM, publicado no DOE nº 4.606, de 25 de abril de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das inscrições para participação no I Seminário Estadual de Valorização do Policial Civil: avanços e desafios, em conformidade com o estabelecido no subitem 11.1 do Edital 001/2017/ISEMINÁRIO.

2. DA HOMOLOGAÇÃO.**2.1. São homologadas as inscrições dos seguintes policiais civis:**

CLASS.	DATA E HORA DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1.	2017/10/02 8:15:23 AM GMT-3	Elane Tomaz da Silva	Agente de Necrotomia	925394-2	selecionado
2.	2017/10/02 8:15:36 AM GMT-3	Lorena Josephine Ponce De Leon e Pinheiro de Cerqueira Oyama	Delegado de Polícia	8283881	selecionado
3.	2017/10/02 8:25:30 AM GMT-3	Maria Haydee Alves Guimarães Aguiar	Delegado de Polícia	241730-1	selecionado
4.	2017/10/02 8:25:34 AM GMT-3	Estelina Pereira da Silva	Agente de Necrotomia	489223	selecionado
5.	2017/10/02 8:31:38 AM GMT-3	Joelson Sousa de Oliveira	Agente de Polícia	1044087/2	selecionado
6.	2017/10/02 8:32:05 AM GMT-3	Rodrigo Schmidt Surjus	Agente de Polícia	11590190-1	selecionado
7.	2017/10/02 8:37:19 AM GMT-3	Jessica Carvalho Virginio Vasconcelos	Agente de Polícia	3533	selecionado
8.	2017/10/02 8:42:15 AM GMT-3	Danielle Almeida Freitas de Moraes	Agente de Polícia	11590386	selecionado
9.	2017/10/02 8:48:40 AM GMT-3	Luciane Gomes da Costa	Agente de Necrotomia	913884-3	selecionado
10.	2017/10/02 8:49:18 AM GMT-3	Wilma de Sousa Queiroz	Agente de Necrotomia	3991795	selecionado
11.	2017/10/02 8:50:21 AM GMT-3	Jeferson Alves dos Santos Silva	Agente de Polícia	11590424-1	selecionado
12.	2017/10/02 9:06:54 AM GMT-3	Héryka Simone Lopes Sales	Escrivão de Polícia	984052/1	selecionado
13.	2017/10/02 9:25:54 AM GMT-3	Sandra Sousa Mendes	Agente de Necrotomia	546668-2	selecionado
14.	2017/10/02 9:37:19 AM GMT-3	Cassiano Ribeiro Oyama	Delegado de Polícia	126047-1	selecionado
15.	2017/10/02 10:01:28 AM GMT-3	Raimunda Maria de Souza	Agente de Necrotomia	864540-2	selecionado
16.	2017/10/02 10:10:19 AM GMT-3	Rondinelly De Sousa Pimenta	Agente de Necrotomia	950005-1	selecionado
17.	2017/10/02 10:33:56 AM GMT-3	Carmem Rejane Dourado Consiglieri Aramburu Bastos	Escrivão de Polícia	675845	selecionado
18.	2017/10/02 10:35:48 AM GMT-3	Ageu Lopes da Silva	Agente de Polícia	1009532	selecionado
19.	2017/10/02 10:40:14 AM GMT-3	Priscilla Silva Queiroz	Escrivão de Polícia	11138130-2	selecionado
20.	2017/10/02 10:40:34 AM GMT-3	Mozart Manuel Macedo Félix	Delegado de Polícia	1195492	selecionado
21.	2017/10/02 10:41:45 AM GMT-3	Jany Sant'ana Martins	Agente de Necrotomia	902680	selecionado

22.	2017/10/02 10:55:59 AM GMT-3	Marcela Mona Sá Santos	Perito Oficial	1278827	selecionado
23.	2017/10/02 10:56:17 AM GMT-3	Rodrigo Ferraz Prado Telles	Delegado de Polícia	180820-2	selecionado
24.	2017/10/02 10:58:33 AM GMT-3	Ibanez Ayres da Silva Neto	Delegado de Polícia	1187880-1	selecionado
25.	2017/10/02 11:02:05 AM GMT-3	Jéter Aires Rodrigues	Delegado de Polícia	904380-2	selecionado
26.	2017/10/02 11:10:08 AM GMT-3	Ranivaldo Santana da Cunha	Agente de Polícia	749919-1	selecionado
27.	2017/10/02 11:10:55 AM GMT-3	Hismael Athos Tranqueira Noieto	Delegado de Polícia	11663801	selecionado
28.	2017/10/02 11:18:50 AM GMT-3	Deise Celi Ferreira da Costa	Escrivão de Polícia	836725-1	selecionado
29.	2017/10/02 11:18:54 AM GMT-3	Jecicleia Moraes de Oliveira Frazão	Escrivão de Polícia	7619201	selecionado
30.	2017/10/02 11:19:36 AM GMT-3	Suzi Francisca da Silva	Agente de Polícia	1020692	selecionado
31.	2017/10/02 11:23:38 AM GMT-3	Elyeth Ferreira dos Santos	Escrivão de Polícia	1240692-1	selecionado
32.	2017/10/02 11:23:55 AM GMT-3	Silvana Camelo Pinto do Espírito Santo	Agente de Polícia	9237251	selecionado
33.	2017/10/02 11:42:31 AM GMT-3	Lauane Alves Caetano	Agente de Polícia	1041991	selecionado
34.	2017/10/02 11:46:08 AM GMT-3	Vinicius Mendes De Oliveira	Delegado de Polícia	1069454	selecionado
35.	2017/10/02 11:55:46 AM GMT-3	Alexandre Matos Tundela	Agente de Polícia	1072390-3	selecionado
36.	2017/10/02 11:57:55 AM GMT-3	Daiany Pereira Souza	Escrivão de Polícia	824206-02	selecionado
37.	2017/10/02 12:00:11 PM GMT-3	Alessandra Mara Alves de Araújo	Escrivão de Polícia	845131-1	selecionado
38.	2017/10/02 12:00:29 PM GMT-3	Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho	Agente de Necrotomia	1018787	selecionado
39.	2017/10/02 12:38:24 PM GMT-3	Silvana Melo Gontijo	Papiloscopista	504406	selecionado
40.	2017/10/02 12:44:35 PM GMT-3	José Antonio da Silva	Agente de Polícia	813490-2	selecionado
41.	2017/10/02 1:09:51 PM GMT-3	Dhewyd de Vasconcelos Lopes	Agente de Polícia	102948-1	selecionado
42.	2017/10/02 1:22:05 PM GMT-3	Pamela Cristina Maciel Carvalho de Souza Moraes	Papiloscopista	1044427	selecionado
43.	2017/10/02 1:26:47 PM GMT-3	Douglas Sie Carreiro Lima	Delegado de Polícia	53263-1	selecionado
44.	2017/10/02 1:37:50 PM GMT-3	Neylan Souza Cerqueira	Agente de Polícia	11534121	selecionado
45.	2017/10/02 1:43:01 PM GMT-3	Myreia Siqueira da Silva	Agente de Necrotomia	1189026	selecionado
46.	2017/10/02 1:50:49 PM GMT-3	Patrícia vasconcelos fonseca de Oliveira	Agente de Polícia	82020-1	selecionado
47.	2017/10/02 2:07:29 PM GMT-3	Wellington Luiz Amorim Dos Santos	Escrivão de Polícia	613270	selecionado
48.	2017/10/02 2:39:17 PM GMT-3	Aldeniz Bezerra Cavalcante	Perito Oficial	508746-1	selecionado
49.	2017/10/02 2:45:09 PM GMT-3	Juscelino Oliveira Filho	Escrivão de Polícia	323217-1	selecionado
50.	2017/10/02 3:50:57 PM GMT-3	Eva Sandra Suarez	Agente de Polícia	629630-5	selecionado
51.	2017/10/02 4:09:24 PM GMT-3	Adriano Chaves de Moraes	Agente de Polícia	592381-1	selecionado
52.	2017/10/02 4:22:48 PM GMT-3	Cinthia Paula de Lima	Delegado de Polícia	942136	selecionado
53.	2017/10/02 4:57:48 PM GMT-3	Shirley Barbosa Feitosa	Papiloscopista	3505	selecionado
54.	2017/10/02 5:14:05 PM GMT-3	Ariosvandre Araujo Guimarães Tavares	Escrivão de Polícia	1087835	selecionado
55.	2017/10/02 5:41:13 PM GMT-3	Sebastião Ferreira da Silva	Agente de Polícia	800380-3	selecionado
56.	2017/10/02 5:44:52 PM GMT-3	Heloísa Helena Freire Godinho	Delegado de Polícia	549773-3	selecionado
57.	2017/10/02 6:37:19 PM GMT-3	Danilo de Abreu Noieto	Papiloscopista	814547	selecionado
58.	2017/10/02 10:53:01 PM GMT-3	Samea Letícia Magalhães Aires	Escrivão de Polícia	11235039	selecionado
59.	2017/10/03 8:08:15 AM GMT-3	Bruno Monteiro Baeza	Delegado de Polícia	11589604	selecionado
60.	2017/10/03 12:21:42 PM GMT-3	Elzyane Rodrigues de Lima Botelho	Escrivão de Polícia	1197851-2	selecionado
61.	2017/10/03 12:29:58 PM GMT-3	Geisa Maria Pereira De Oliveira Furtado	Escrivão de Polícia	699655-4	selecionado
62.	2017/10/03 2:18:15 PM GMT-3	Gisley Alves Rocha Paiva	Escrivão de Polícia	8066913	selecionado
63.	2017/10/03 2:55:58 PM GMT-3	Sergio Henrique Moraes Lopes	Escrivão de Polícia	514886-2	selecionado
64.	2017/10/04 7:24:50 AM GMT-3	Adson Bento Sobreira	Agente de Polícia	887540-5	selecionado
65.	2017/10/04 9:02:47 AM GMT-3	Hércules Santos Coelho	Escrivão de Polícia	853978-1	selecionado

66.	2017/10/04 10:16:16 AM GMT-3	Wilcelia Costa Ferreira Santos	Papiloscopista	951101-5	selecionado
67.	2017/10/04 2:38:33 PM GMT-3	Artur Lemos Cabral Júnior	Agente de Polícia	1028987-1	selecionado
68.	2017/10/04 3:33:14 PM GMT-3	Alene Mendes Rocha	Agente de Polícia	901961-1	selecionado
69.	2017/10/04 3:54:50 PM GMT-3	Edinalva Gomes de Oliveira Lima	Agente de Polícia	1015982	selecionado
70.	2017/10/04 7:37:51 PM GMT-3	Antônia Ferreira dos Santos	Delegado de Polícia	758970-1	selecionado
71.	2017/10/04 10:20:37 PM GMT-3	Suzanne Macêdo Mendes Lima Verde Castro	Escrivão de Polícia	11606983	selecionado
72.	2017/10/05 11:13:51 AM GMT-3	Renata Suellen dos Santos	Escrivão de Polícia	11590033	selecionado
73.	2017/10/05 2:40:11 PM GMT-3	Delano Caixeta Duarte	Papiloscopista	56.288-2	selecionado
74.	2017/10/06 8:31:56 AM GMT-3	valdelene de Souza e Silva	Escrivão de Polícia	923786-1	selecionado
75.	2017/10/06 10:12:05 AM GMT-3	Jose Carlos Garcia	Delegado de Polícia	11589795	selecionado
76.	2017/10/06 10:16:30 AM GMT-3	Públio Guimarães Júnior	Escrivão de Polícia	304107-1	selecionado
77.	2017/10/06 10:47:43 AM GMT-3	Melicia Resende Rocha Ganzaroli de Avila	Delegado de Polícia	11589400-1	selecionado
78.	2017/10/06 11:06:32 AM GMT-3	Cristiane de Paula Lacerda Cruz	Agente de Polícia	945071-2	selecionado
79.	2017/10/06 1:26:20 PM GMT-3	Tulio Pereira Motta	Delegado de Polícia	112401	selecionado
80.	2017/10/06 2:47:55 PM GMT-3	Fábio Augusto Simon	Delegado de Polícia	272751	selecionado
81.	2017/10/06 2:48:42 PM GMT-3	José Nilson Pereira Silva	Agente de Polícia	405398-2	selecionado
82.	2017/10/06 2:53:01 PM GMT-3	Josivaldo Moraes Rodrigues	Escrivão de Polícia	1046047-1	selecionado
83.	2017/10/06 2:58:43 PM GMT-3	Dunya Wiczorek Spricigo de Lima	Perito Oficial	894210-1	selecionado
84.	2017/10/06 3:04:24 PM GMT-3	Priscila Wiczorek Spricigo Cadore	Escrivão de Polícia	730806	selecionado
85.	2017/10/06 3:09:07 PM GMT-3	Rosalina Maria de Almeida	Delegado de Polícia	9955911	selecionado
86.	2017/10/06 3:26:25 PM GMT-3	Elaine Da Silva Monteiro Tonon	Papiloscopista	101132161	selecionado
87.	2017/10/06 3:45:36 PM GMT-3	Milkas Pereira de Sousa	Agente de Polícia	39680/1	selecionado
88.	2017/10/06 4:31:50 PM GMT-3	Rogério Carlos Tonon	Escrivão de Polícia	389939	selecionado
89.	2017/10/06 5:50:01 PM GMT-3	Guido Camilo Ribeiro	Delegado de Polícia	50146-1	selecionado
90.	2017/10/06 6:31:02 PM GMT-3	Hudson Guimarães Leite	Delegado de Polícia	6106441	selecionado
91.	2017/10/06 7:35:16 PM GMT-3	Arianna Cristina O L Guimarães	Escrivão de Polícia	8173291	selecionado
92.	2017/10/06 8:13:58 PM GMT-3	Evaldo de Oliveira Gomes	Delegado de Polícia	533613	selecionado
93.	2017/10/06 11:32:27 PM GMT-3	Jonathan da Silva Souza	Agente de Polícia	859130-1	selecionado
94.	2017/10/07 11:14:27 AM GMT-3	Luiz Ferreira de Souza Filho	Papiloscopista	1020382/4	selecionado
95.	2017/10/07 8:57:25 PM GMT-3	Matilde Lopes Sousa	Agente de Necrotomia	6162451	selecionado
96.	2017/10/07 9:03:20 PM GMT-3	Divânia Borges da Silva Nunes	Agente de Necrotomia	551871-3	selecionado
97.	2017/10/08 6:08:20 PM GMT-3	Elirio Putton Junior	Delegado de Polícia	35285-1	selecionado
98.	2017/10/08 9:06:44 PM GMT-3	Wesley Gomes Dias	Agente de Polícia	10025701	selecionado
99.	2017/10/09 9:58:55 AM GMT-2	Cirino de Sousa Passos	Perito Oficial	1258346	selecionado
100.	2017/10/09 10:12:06 AM GMT-2	Saula Morgana Fonseca Bucar	Agente de Polícia	10903133	selecionado
101.	2017/10/09 10:31:30 AM GMT-2	Leonor Mourao Araujo Rios	Papiloscopista	957048-4	selecionado
102.	2017/10/09 10:47:45 AM GMT-2	Divino Menezes Brito	Agente de Necrotomia	964971	selecionado
103.	2017/10/09 12:01:10 PM GMT-2	Clarizângela Batista Pimentel Lopes	Escrivão de Polícia	1021346	selecionado
104.	2017/10/09 12:43:45 PM GMT-2	Alessandro de Moraes Paes Landim	Agente de Polícia	818220-1	selecionado
105.	2017/10/09 12:52:01 PM GMT-2	Alisson de Moraes Paes Landim	Escrivão de Polícia	928553-1	selecionado
106.	2017/10/09 1:05:57 PM GMT-2	Juliana Moura Amaral Quintanilha	Delegado de Polícia	8386404	selecionado
107.	2017/10/09 1:09:40 PM GMT-2	Emerson Francisco de Moura	Delegado de Polícia	216.530-1	selecionado
108.	2017/10/09 3:02:35 PM GMT-2	Ana Carla Dutra Albertin	Escrivão de Polícia	8844801	selecionado
109.	2017/10/09 4:38:49 PM GMT-2	Karine Gonzaga Peres Santos	Papiloscopista	971768-2	selecionado

110.	2017/10/09 5:42:27 PM GMT-2	Tito Rodrigues Lustosa	Papiloscopista	815.746-1	selecionado
111.	2017/10/09 5:48:13 PM GMT-2	Perisson da Fonseca Lima	Papiloscopista	876577-1	selecionado
112.	2017/10/09 6:21:05 PM GMT-2	Aline Veras Silva	Papiloscopista	1019856-2	selecionado
113.	2017/10/09 6:33:35 PM GMT-2	Nairo Vellozo de Oliveira	Escrivão de Polícia	115899811	selecionado
114.	2017/10/09 7:13:14 PM GMT-2	Valéria Viana Barbosa	Perito Oficial	1141123-2	selecionado
115.	2017/10/09 8:22:06 PM GMT-2	Samantha Linne De Sousa Amorim Gama	Escrivão de Polícia	111693112	selecionado
116.	2017/10/10 8:39:57 AM GMT-2	Ailton Ferreira Bispo	Agente de Polícia	1066218-1	selecionado
117.	2017/10/10 9:27:01 AM GMT-2	Jakson Da Silva Oliveira	Escrivão de Polícia	561610	selecionado
118.	2017/10/10 9:42:14 AM GMT-2	Maria Izildinha Francisco Da Cruz	Agente de Polícia	921947-2	selecionado
119.	2017/10/10 9:48:33 AM GMT-2	Railda Barbosa de Melo	Agente de Polícia	8651906	selecionado
120.	2017/10/10 10:51:53 AM GMT-2	Marcus Vinicius Macedo Santos	Agente de Polícia	11592087-1	selecionado
121.	2017/10/10 11:27:52 AM GMT-2	Josimeiry Galvão Velloso Guimarães	Papiloscopista	765494-3	selecionado
122.	2017/10/10 12:07:37 PM GMT-2	Roberto Vilei Posselt Junior	Escrivão de Polícia	633978-1	selecionado
123.	2017/10/10 4:01:41 PM GMT-2	Tiago Daniel de Moraes	Delegado de Polícia	290376-1	selecionado
124.	2017/10/10 4:40:37 PM GMT-2	Adriano Pitoscia	Delegado de Polícia	11606398-1	selecionado
125.	2017/10/10 4:46:33 PM GMT-2	Naides Cesar Silva	Papiloscopista	82885620	selecionado
126.	2017/10/10 4:54:08 PM GMT-2	Jamyle Silva Teles	Perito Oficial	11590246	selecionado
127.	2017/10/10 4:59:57 PM GMT-2	Georgiana Ferreira Ramos	Perito Oficial	872882	selecionado
128.	2017/10/10 5:17:37 PM GMT-2	Thiago Andrey Tenório	Escrivão de Polícia	1061615-1	selecionado
129.	2017/10/11 11:54:45 AM GMT-2	Laurent de Faria Rodrigues	Escrivão de Polícia	11590475	selecionado
130.	2017/10/11 11:59:03 AM GMT-2	Evailton da Costa Santos	Escrivão de Polícia	11199148-2	selecionado
131.	2017/10/11 12:01:17 PM GMT-2	Ederson Nunes Pires	Escrivão de Polícia	11606460-1	selecionado
132.	2017/10/11 12:52:13 PM GMT-2	André Henrique Rocha Vieira	Escrivão de Polícia	107790	selecionado
133.	2017/10/11 1:42:53 PM GMT-2	Fernando Ubaldo Monteiro Barbosa	Delegado de Polícia	7415702	selecionado
134.	2017/10/11 5:17:57 PM GMT-2	Suraia Carvalho Vilela	Delegado de Polícia	44481/1	selecionado
135.	2017/10/12 10:52:15 AM GMT-2	Fabrizio Piaschi Costa	Delegado de Polícia	11589388	selecionado
136.	2017/10/12 12:26:55 PM GMT-2	Lydianne Rodrigues Vinhal	Escrivão de Polícia	1091840-2	selecionado
137.	2017/10/13 11:59:21 AM GMT-2	Ricardo Jose de Sa Nogueira	Agente de Polícia	819302-1	selecionado
138.	2017/10/16 9:11:26 AM GMT-3	Mirene Gomes Pereira	Agente de Necrotomia	1069098	selecionado
139.	2017/10/16 9:36:30 AM GMT-3	Vânia Alves Pinto	Papiloscopista	865026-1	selecionado
140.	2017/10/16 10:03:05 AM GMT-3	Adenilson Caldeira da Silva	Agente de Polícia	890070-1	selecionado
141.	2017/10/16 12:31:10 PM GMT-3	Fernando Henrique Tavares Oliveira	Escrivão de Polícia	10908951	selecionado
142.	2017/10/16 3:21:11 PM GMT-3	Claudemir Luiz Ferreira	Delegado de Polícia	330192-1	selecionado
143.	2017/10/16 3:23:22 PM GMT-3	Roger Knewitz	Delegado de Polícia	897714	selecionado
144.	2017/10/16 3:53:48 PM GMT-3	Luciana Coelho Midlej	Delegado de Polícia	39310-1	selecionado
145.	2017/10/16 4:52:11 PM GMT-3	Márcia Silva de Souza	Perito Oficial	656735-2	selecionado
146.	2017/10/16 4:58:28 PM GMT-3	Joel Oliveira Barbosa	Perito Oficial	48802-3	selecionado
147.	2017/10/16 5:18:55 PM GMT-3	Zilla Miranda Moraes	Perito Oficial	224616-2	selecionado
148.	2017/10/16 5:39:26 PM GMT-3	Alessandro de Oliveira Sena	Agente de Polícia	39527-1	selecionado
149.	2017/10/16 6:28:49 PM GMT-3	Wiviane Santana Rocha	Perito Oficial	840832	selecionado
150.	2017/10/17 7:29:38 AM GMT-3	Joao Paulo Sousa Ribeiro	Delegado de Polícia	116063391	selecionado
151.	2017/10/17 9:28:09 AM GMT-3	Gilberto Simiao Fernandes Junior	Agente de Polícia	814249-1	selecionado
152.	2017/10/17 10:11:17 AM GMT-3	Carlos Alberto de Paula Siqueira Neto	Escrivão de Polícia	11606584-1	selecionado
153.	2017/10/17 11:41:02 PM GMT-3	Suellen Alves Magalhães	Papiloscopista	11177851	selecionado

154.	2017/10/18 9:58:21 AM GMT-3	Douglas Tarciano Zimmermann	Escrivão de Polícia	67110-2	selecionado
155.	2017/10/18 11:11:32 AM GMT-3	Márcia Araújo Lelis	Escrivão de Polícia	46688-1	selecionado
156.	2017/10/18 11:40:11 AM GMT-3	Dulcieire Rodrigues Leão	Agente de Polícia	631659-4	selecionado
157.	2017/10/18 6:08:06 PM GMT-3	Átila Ferreira de Lima	Agente de Polícia	820870-1	selecionado
158.	2017/10/19 10:59:33 AM GMT-3	Shirley Moreira da Silva	Escrivão de Polícia	449316-2	Classificado
159.	2017/10/20 11:10:43 AM GMT-3	Maria Lia Mota Souza Leão	Escrivão de Polícia	326978-1	Classificado
160.	2017/10/23 4:41:48 PM GMT-3	Aline Pedrosa Coelho	Papiloscopista	11140160-2	Classificado
161.	2017/10/24 10:18:48 AM GMT-3	Eveliny Teixeira Candido	Escrivão de Polícia	1050478-1	Classificado
162.	2017/10/24 11:50:17 AM GMT-3	Fernanda Ferreira Meneses	Papiloscopista	11590076	Classificado
163.	2017/10/26 9:06:42 AM GMT-3	Raquel de Jesus Martins	Agente de Necrotomia	39760-1	Classificado
164.	2017/10/26 12:00:48 PM GMT-3	Dallyla Tais Assunção M. Ferreira	Perito Oficial	1270850-2	Classificado
* lista de suplência					

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Em observância ao subitem 11.2 do Edital 001/2017/ ISEMINÁRIO, poderão ser chamados outros policiais civis, a ocupar as vagas remanescentes, caso ocorram desistências de candidatos selecionados.

Palmas-TO, 06 de novembro de 2017.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Diretor da Academia da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2014 - SGD: 2014/31000/002101
Relator: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Relator - Voto Vista: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: Suzi Francisca da Silva
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA LETRA "G".
Sessão Extraordinária: 17/10/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CORREÇÕES PROGRESSÕES VERTICAIS. PROGRESSÃO HORIZONTAL. CONCESSÃO PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA REFERÊNCIA "H". CORREÇÕES PROGRESSÕES VERTICAIS PARA 2ª CLASSE, A PARTIR DE 07/03/2008; PARA 3ª CLASSE, A PARTIR DE 07/03/2011; PARA CLASSE ESPECIAL, A PARTIR DE 07/03/2014. E, PEDIDO PROCEDENTE PARA PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêm o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

4. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública.

5. Nos termos do voto do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pedido procedente por UNANIMIDADE, quanto a Concessão do Padrão I, com efeito financeiro retroativo a 07/03/2017 bem como quanto às Correções das Progressões Verticais seguintes: Para 2ª Classe com efeito financeiro retroativo para 07/03/2008. Para 3ª Classe com efeito financeiro retroativo a 07/03/2011. Para Classe Especial com efeito financeiro retroativo a 07/03/2014. E, haja visto preencher os requisitos para progredir horizontalmente, pedido procedente por MAIORIA, votou o Relator Lourivaldo da Silva Aguiar pela procedência do Pedido para que seja concedido a requerente a Progressão Horizontal para a Referência "H", com efeito financeiro retroativo a 07/03/2017.

Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - seja corrigido as Progressões Verticais, bem como seja concedido a Requerente, a progressão Vertical Padrão I. Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros: Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Raimundo Claudio Batista e Guido Camilo Ribeiro, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva, João Batista de Deus, Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva e Sílvio Marinho Jaca, com ausência justificada do Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz. Por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - seja concedido a Requerente a progressão Horizontal, Referência "H". Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros: Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Raimundo Claudio Batista e Guido Camilo Ribeiro, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva, João Batista de Deus, Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva e Sílvio Marinho Jaca, com ausência justificada do Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz. Votaram contra os quais não concordam com o aproveitamento de tempo fora do cargo, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de outubro de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2017 - SGD: 2017/31000/002331 - Memorando/GGDP/SSP Nº 910/2017
Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Interessado: GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (GALDINEY MURAD FERREIRA)
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE MÉRITO REFERENTE ÀS PROGRESSÕES HORIZONTAIS E PROGRESSÃO VERTICAL DO AGENTE DE POLÍCIA GALDINEY MURAD FERREIRA.
Sessão Extraordinária: 17/10/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUER PROGRESSÃO HORIZONTAL. REQUER PROGRESSÃO VERTICAL. ATRIBUIÇÃO DE MERECIMENTO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PARECER: PROCEDENTE. APTO A PROGREDIR HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE. MERECIMENTO CONCEDIDO. ACOMPANHADO POR UNANIMIDADE PELOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo nº 155/2017. SGD: 2017/31000/002331 - Memorando/GGDP/SSP Nº 91/2017. Interessado: GERENCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (GALDINEY MURAD FERREIRA) - Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE MÉRITO REFERENTE ÀS PROGRESSÕES HORIZONTAIS E PROGRESSÃO VERTICAL DO AGENTE DE POLÍCIA GALDINEY MURAD FERREIRA, APTO às Progressões Horizontais para a Referência "E", com efeitos financeiros retroativo a 01/01/2012; para a Referência "F", com efeitos financeiros retroativo a 01/01/2014, para a Referência "G", com efeito financeiro retroativo a 01/01/2016, bem como seja concedido sua Progressão Vertical para Classe Especial, com efeito financeiro retroativo a 01/05/2015. O Relator Lourivaldo da Silva Aguiar opinou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. Por Unanimidade os demais Conselheiros acompanharam o parecer do Relator. Votaram com o Relator: Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon - Secretário-Executivo, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Raimundo Claudio Batista e Guido Camilo Ribeiro, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva, João Batista de Deus, Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva e Sílvio Marinho Jaca, com ausência justificada do Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de outubro de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro - Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL e PROGRESSÃO VERTICAL
Sessão Ordinária: 17/10/2017 (79ª Sessão)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. PROCEDENTE conforme voto do Relator: quanto ao pedido para Progressão Horizontal: Referência "H" com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2012, Referência "I" com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2014 e Referência "J" com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2016 PROCEDENTE conforme voto do Relator: ao pedido para Progressão Vertical: Padrão "I", com efeito financeiro retroativo a partir de 01/01/2014, Padrão "II" com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2014 e Padrão "III" com efeito financeiro retroativo a partir de 01/05/2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE pela PROCEDENCIA DO PEDIDO quanto a PROGRESSÃO HORIZONTAL e POR MAIORIA pela PROCEDENCIA DO PEDIDO quanto a PROGRESSÃO VERTICAL acompanharam o voto do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, os Conselheiros Relatores: Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva, Suzi Francisca da Silva, Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Raimundo Claudio Batista e Guido Camilo Ribeiro, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, João Batista de Deus e Sílvio Marinho Jaca, restando vencidos os Conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 31 de Outubro de 2017.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro - Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2014

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: Taylor Soares Leite

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 10.11.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.12.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 10.11.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.12.2014. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2014

Relator: Marcelo Diniz Cunha

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: Carlos Bento Pereira Rodrigues

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 22.11.2009, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.12.2009, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 22.11.2009, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.12.2009. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2014

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessado: Valdez Coelho Carvalho

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 22.11.1997, 3ª Classe 22.11.2000, Classe Especial 22.11.2003, Padrão I, 22.11.2006, Padrão II, 22.11.2009, e o Padrão III, 22.11.2012, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 22.11.1997, 3ª Classe 22.11.2000, Classe Especial 22.11.2003, Padrão I, 22.11.2006, Padrão II, 22.11.2009, e o Padrão III, 22.11.2012. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2014

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Elane Tomaz da Silva

Interessado: Rubismar José dos Santos

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "L" a partir de 01.11.2014, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.12.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

6. Pedido Procedente para a progressão vertical no Padrão II, a partir de 01.03.2014, Padrão III, a partir de 01.03.2017, e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação; fazendo jus aos efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 01.11.2014 e efeitos financeiros em 01.12.2014; e por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão vertical no Padrão II, a partir de 01.03.2014, Padrão III, a partir de 01.03.2017, e efeitos financeiros no mês seguinte. Nos termos do voto da Conselheira relatora, Elane Tomaz da Silva, votaram os conselheiros Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2014

Relator: Marcelo Diniz Cunha

Conselheira Divergente: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessada: Maria Leide Brito Chaves

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "F" a partir de 05.03.2017, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.04.2017, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria pela procedência da progressão horizontal para a referência "F" a partir de 05.03.2017, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.04.2017. Nos termos do voto da Conselheira divergente, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar, e contra os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Marcio Giroto Vilela, Roger Knewits e Fabio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015

Relator: Raimundo Claudio Batista

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: Juscelino Rodrigues de Jesus

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 01.12.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.01.2015, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 01.12.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.01.2015. Nos termos do voto da Conselheira, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

Relator: Luciano Barbosa de Souza Cruz
Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: Jair Carvalho da Silva
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 09.09.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.10.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 09.09.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.10.2014. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Marcio Giroto Vilela, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015

Relator: Luciano Barbosa de Souza Cruz
Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: André José Marques da Silva
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 12.09.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.10.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 12.09.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.10.2014. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria, os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa de Souza Cruz, Marcio Giroto Vilela, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: José Damião Bispo dos Santos
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 08.04.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.05.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 08.04.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.05.2014. Nos termos do voto da Conselheira relatora, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2015

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: José Carlos Pereira de Amorim
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 23.11.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.12.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 23.11.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.12.2014. Nos termos do voto da Conselheira, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

Relator: João Batista de Deus
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: João Batista de Deus
Interessado: Lourivaldo da Silva Aguiar
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente pela PERDA DO OBJETO do pedido, pedido já atendido nos Autos do Processo nº 0015477-80.2016.8270000, chave 552937318616.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela Perda do Objeto do pedido. Nos termos do voto do Conselheiro relator João Batista de Deus, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

João Batista de Deus
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2015

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva
Interessado: Vanuza Lavrati Zanon
Assunto: Progressão Horizontal
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 25.11.2014, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.12.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 25.11.2014, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.12.2014. Nos termos do voto da Conselheira, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2015

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessado: Luso Aurélio Costa Castro

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "L" a partir de 12.09.2013, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.10.2013, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão horizontal na referência "L" a partir de 12.09.2013 e efeitos financeiros no mês seguinte. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: Waldimiro José da Silva

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 17.08.2012, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.09.2012, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 17.08.2012, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.09.2012. Nos termos do voto da Conselheira, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016

Relator: Bruno de Sousa Azevedo

Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessado: Gil Vicente Marot

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical e recebimento de APED

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL E RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o recebimento APED 2013/2014.

6. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "G" a partir de 06.04.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.05.2016, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

7. Pedido Procedente para as progressões verticais nas datas correspondentes a posse: 2ª Classe 06.04.2007, 3ª Classe, 06.04.2010, Classe Especial, 06.04.2013 e no Padrão I, a partir de 06.04.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação; fazendo jus aos efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para o recebimento da APED 2013/2014, pela procedência da progressão horizontal para a referência "G" a partir de 06.04.2016 e efeitos financeiros em 01.05.2016; e por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão vertical nas datas seguintes: 2ª Classe 06.04.2007, 3ª Classe, 06.04.2010, Classe Especial, 06.04.2013 e no Padrão I, a partir de 06.04.2016, e efeitos financeiros no mês seguinte. Nos termos do voto da Conselheira divergente, Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessada: Wilcelia Costa Ferreira Santos

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "L" a partir de 02.10.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.11.2016, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão horizontal na referência "L" a partir de 02.10.2016 e efeitos financeiros no mês seguinte. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessada: LUCRÉCIA AMORIM VIEIRA

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 21.11.1997, 3ª Classe 21.11.2000, Classe Especial 21.11.2003, Padrão I, 21.11.2006, Padrão II, 21.11.2009, e o Padrão III, 21.11.2012, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 21.11.1997, 3ª Classe 21.11.2000, Classe Especial 21.11.2003, Padrão I, 21.11.2006, Padrão II, 21.11.2009, e o Padrão III, 21.11.2012. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
Relator: RAIMUNDO CLÁUDIO BATISTA
Interessado: SINDIPERITOS E OUTROS
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL, PADRÃO I.
Sessão Extraordinária: 79ª 17/10/2017

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO VERTICAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º);

5. Pedido procedente quanto a progressão Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, conforme relação em anexo.

DELIBERAÇÃO: Por maioria deliberou-se nos termos do voto do relator pela progressão vertical para o Padrão I, Votaram com o Relator: Márcio Giroto Vilela, Marcelo Diniz Cunha, Raimundo Cláudio Batista, Guido Camilo Ribeiro, Luciano Barbosa de Sousa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva, João Batista de Deus, Tito Rodrigues Lustosa, Elane Tomaz da Silva e Silvio Marinho Jaca. Votaram contra: Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewits e Fábio Augusto Simon.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de outubro de 2017

Márcio Giroto Vilela
Conselheiro

ANEXO

PERITOS OFICIAIS	Progressão Vertical com efeito financeiro retroativo a partir de:
ADELVY AVELINO DE OLIVEIRA	17/10/2015
ALACID ALVES NUNES	03/10/2015
ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE	03/10/2015
ALEXANDRE AGRELI	01/10/2015
ALFREDO ERNESTO STEFANI	03/10/2015
ALTAMIRO DIAS DA COSTA	10/10/2015
ANTENOR DE MUZIO GRIPP	06/10/2015
ANTONIO GERVASIO DE MARTINS	07/10/2015
ANTONIO LUIZ DE DEUS	14/10/2015
ANTONIO NEWTON DE LIMA	03/10/2015
CARLOS WALFREDO REIS	01/10/2015
CELIANE SARDINHA MILHOMEM CARDOSO	17/10/2015
CLAUDIO MOREIRA PILLAR FILHO	06/10/2015
DEUSAMAR SOARES DE SOUSA	17/10/2015
EDIGONES SOARES COIMBRA	16/10/2015
EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	02/10/2015
ELISANGELA SÃO JOSÉ	06/10/2015
ELIZABETH ANGELA VIEIRA DE SOUZA	16/10/2015
ERISMA DE JESUS LOPES	16/10/2015
EUGENIO PACELLE MATOS SANTANA	17/10/2015
GLAUCIA MARIA DIAS FERNANDES	21/10/2015
GLEDSTON VAZ VESPUCCIO	23/10/2015
GLEISEJANE SOUSA COSTA ALMEIDA	14/10/2015
HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	03/10/2015
JAYME ALMIRO BUBOLZ	13/10/2015
JOÃO LUIS BARIS DE LIMA	09/10/2015
JOÃO NEVES DE PAULA TEIXEIRA	16/10/2015
JOÃO PEREIRA RAMOS	03/10/2015
JONAIR BARBOSA ROCHA	13/10/2015
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	03/10/2015
JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTE RIBEIRO	15/10/2015
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA NOLETO	15/10/2015
JOSEANE PEREIRA DA SILVA SARDINHA	17/10/2015
JUSCELIDIA VERISSIMO DA SILVA	14/10/2015
KEILLA CRISTINA MECENAS MARTINS	02/10/2015
LAIS DE MELO MOURA VALE	17/10/2015
LEIDISMAR MARIA DA SILVEIRA	14/10/2015
LEILA DINIZ ALVES DE ALMEIDA	17/10/2015
LUCIANO FERMANIAN BARRETO	08/10/2015
MAERCIO PEREIRA BORGES	02/10/2015
MARCELO DINIZ DA CUNHA	16/10/2015
MARCELO FAVA FIGUEIRA	30/09/2015
MARCIA SILVA DE SOUZA	13/10/2015
MARCO AURÉLIO GIRALDE	20/10/2015
MARCOS MARTINS NOLETO	14/10/2015
MARCOS VENICIOS XAVIER DE OLIVEIRA	03/10/2015
MARIA DE FÁTIMA PONTES CORREA	16/10/2015
MARILUCE ALVES DE CASTRO MORAES	09/10/2015
MARIO SÉRGIO DE MARCO SANSANA	14/10/2015
MERCIA SANTANA SAMPAIO	03/10/2015
MURILLO FARO CIFUENTES	08/10/2015
NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO	02/10/2015
PATRÍCIA BONILHA DE TOLEDO PIZA	17/10/2015
PAULA YARA SPEGIORIN	16/10/2015
PAULO CARLOS DE ALMEIDA FILHO	03/10/2015
PAULO MARTINS REIS JUNIOR	05/10/2015
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO	30/09/2015
POLLYANNA ALVES DE SOUZA	13/10/2015
ROBERTO FERRAZ CONSALES	15/10/2015
ROBSON LUIS FERNANDES	14/10/2015
SANDRA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA PAIVA	28/11/2015
SANDRA PEREIRA ROBERTO	10/10/2015
SERGIO PIMENTEL MELO	16/10/2015
VALERIA CRISTINA DE LELIS MENDES	30/09/2015
VINICIUS TAVEIRA ROCHA	13/10/2015
WIVIANE SANTANA ROCHA	08/10/2015
ZILLA MIRANDA MORAES	16/10/2015
ZILMONDES FERREIRA FEITOSA	17/10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Relator: João Batista de Deus

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: Adiniz de Oliveira Pego

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "L" a partir de 24.11.2014, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.12.2014, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Pedido Procedente para a progressão vertical no Padrão III, a partir de 01.05.2017, e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação 01.06.2017; fazendo jus aos efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 24.11.2014 e efeitos financeiros em 01.12.2014; e por Maioria pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão vertical no Padrão III, a partir de 01.05.2017, e efeitos financeiros no mês seguinte 01.06.2017. Nos termos do voto do Conselheiro relator João Batista de Deus, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Relator: Luciano Barbosa de Souza Cruz

Relatora Divergente: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: Hudson Guimarães Leite

Assunto: Progressão Horizontal

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para o reenquadramento horizontal na referência "L" a partir de 27.02.2017, e seus efeitos financeiros no mês, seguinte 01.03.2017, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria pela procedência da progressão horizontal para a referência "L" a partir de 27.02.2017, efeitos financeiros no mês seguinte em 01.03.2017. Nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheira Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

Relator: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessado: Antônio Paulo Gonçalves dos Santos

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 25.10.1997, 3ª Classe 25.10.2000, Classe Especial 25.10.2003, Padrão I, 25.10.2006, Padrão II, 25.10.2009, e o Padrão III, 25.10.2012, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 25.10.1997, 3ª Classe 25.10.2000, Classe Especial 25.10.2003, Padrão I, 25.10.2006, Padrão II, 25.10.2009, e o Padrão III, 25.10.2012. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.
Interessado: ANTÔNIO SOUSA GUEDES
Assunto: Progressão Vertical
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 19.12.1997, 3ª Classe 19.12.2000, Classe Especial 19.12.2003, Padrão I, 19.12.2006, Padrão II, 19.12.2009, e o Padrão III, 19.12.2012 e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 19.12.1997, 3ª Classe 19.12.2000, Classe Especial 19.12.2003, Padrão I, 19.12.2006, Padrão II, 19.12.2009, e o Padrão III, 19.12.2012. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.
Interessado: Ivan Saraiva de Oliveira
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para aferição de merecimento para a progressão horizontal na referência "J" a partir 19.06.2016, e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 01.07.2016; e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 19.06.2001, 3ª Classe 19.06.2004, Classe Especial 19.06.2007, Padrão I, 16.06.2010, Padrão II, 19.06.2013, e de ofício concedo o Padrão III, 19.06.2016, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da horizontal referencia "J" a partir 19.06.2016; e por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 19.06.2001, 3ª Classe 19.06.2004, Classe Especial 19.06.2007, Padrão I, 16.06.2010, Padrão II, 19.06.2013, e de ofício concedo o Padrão III, 19.06.2016. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.
Interessada: Leyza Coelho Machado
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para aferição de merecimento para a progressão horizontal na referência "J" a partir 19.06.2016, e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 01.07.2016; e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 19.06.2001, 3ª Classe 19.06.2004, Classe Especial 19.06.2007, Padrão I, 16.06.2010, Padrão II, 19.06.2013, e de ofício concedo o Padrão III, 19.06.2016, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da horizontal referencia "J" a partir 19.06.2016; e efeitos financeiros em 01.07.2016 e por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 19.06.2001, 3ª Classe 19.06.2004, Classe Especial 19.06.2007, Padrão I, 16.06.2010, Padrão II, 19.06.2013, e de ofício concedo o Padrão III, 19.06.2016. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessada: Meriswane Teixeira Oliveira

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 28.04.2007, 3ª Classe 28.04.2010, Classe Especial 28.04.2013 e no Padrão I a partir de 28.04.2016, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 28.04.2007, 3ª Classe 28.04.2010, Classe Especial 28.04.2013 e no Padrão I a partir de 28.04.2016. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

Relator: João Batista de Deus

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva

Interessado: WANDERSON ARRAIS DA SILVA

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão Horizontal na referência "E" com efeitos retroativos a 19.01.2015, e também concedo progressão Horizontal para a referência "F" com efeitos financeiros retroativos a 19.01.2017.

6. Pedido procedente para a progressão Vertical para a Classe Especial com efeitos financeiros retroativos 19.01.2015.

7. DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para a progressão Horizontal na referência "E" com efeitos retroativos a 19.01.2015, e também concedo progressão Horizontal para a referência "F" com efeitos financeiros retroativos a 19.01.2017, pedido procedente para a progressão Vertical para a Classe Especial com efeitos financeiros retroativos 19.01.2015. Nos termos do voto do Conselheiro relator João Batista de Deus, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

Suzi Francisca da Silva
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.
Interessado: SÉRGIO HENRIQUE MORAES LOPES
Assunto: Progressão Vertical
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 01.09.1997, 3ª Classe 01.09.2000, Classe Especial 01.09.2003, Padrão I, 01.09.2006, Padrão II, 01.09.2009, e o Padrão III, 01.09.2012, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 01.09.1997, 3ª Classe 01.09.2000, Classe Especial 01.09.2003, Padrão I, 01.09.2006, Padrão II, 01.09.2009, e o Padrão III, 01.09.2012. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.
Interessado: Jandson Cardoso de Vasconcelos
Assunto: Progressão Horizontal e Vertical
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "I" a partir de 05.09.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.10.2016, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

6. Pedido Procedente para as progressões verticais nas datas correspondentes a posse: 2ª Classe a partir de 05.09.2006, 3ª Classe a partir de 05.09.2013 e Classe Especial a partir de 05.09.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação; fazendo jus aos efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para a progressão horizontal para a referência "I" a partir de 05.09.2016 e efeitos financeiros em 01.10.2016; e por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para progressão vertical nas datas seguintes: 2ª Classe a partir de 05.09.2006, 3ª Classe a partir de 05.09.2013 e Classe Especial a partir de 05.09.2016, e efeitos financeiros no mês seguinte. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.
Interessado: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Assunto: Progressão Vertical
Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedidos Improcedentes do requerente, tendo em vista o novo entendimento da corte.

6. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 04.11.1997, 3ª Classe 04.11.2000, Classe Especial 04.11.2003, Padrão I, 04.11.2006, Padrão II, 04.11.2009, e o Padrão III, 04.11.2012 e seus efeitos financeiros retroativos incidentes em férias décimo terceiro e data base.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 04.11.1997, 3ª Classe 04.11.2000, Classe Especial 04.11.2003, Padrão I, 04.11.2006, Padrão II, 04.11.2009, e o Padrão III, 04.11.2012. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessada: Ana Cristiane Alves de Andrade Dias

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para aferição de merecimento para a progressão horizontal na referência "E" a partir 25.05.2017, e efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação, 01.06.2017; e seus efeitos financeiros retroativos incidentes.

6. Pedido procedente para as progressões verticais nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 25.05.2012, e efeito financeiro 01.06.2012, 3ª Classe 25.05.2015 e efeitos financeiros 01.06.2015, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade pela procedência da horizontal referencia "E" a partir 25.05.2017; e efeitos financeiros em 01.06.2017 e pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 25.05.2012, financeiro 01.06.2012, 3ª Classe 25.05.2015 financeiro 01.06.2015. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessado: Hélio Santana Araújo

Assunto: Progressão Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente para a correção das datas da vertical no padrão II e horizontal na referência "J", haja vista que a progressão horizontal esta correta, contando da data da posse e efeitos financeiros no mês seguinte, e a progressão vertical ter novo entendimento.

6. Pedido procedente para as progressões verticais nos Padrões, nas datas correspondentes a data da posse: 2ª Classe 19.06.2001, 3ª Classe 19.06.2004, Classe Especial 19.06.2007, Padrão I, 16.06.2010, Padrão II, 19.06.2013, e de ofício concedo o Padrão III, 19.06.2016, e seus efeitos financeiros retroativos, respeitando o quinquênio constitucional.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para as progressões verticais a partir da data da posse nas seguintes datas: 2ª Classe 19.06.2001, 3ª Classe 19.06.2004, Classe Especial 19.06.2007, Padrão I, 16.06.2010, Padrão II, 19.06.2013, e o Padrão III, 19.06.2016. Nos termos do voto da Conselheira Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2017

Relatora: Suzi Francisca da Silva
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Da Silva.

Interessado: Marco Augusto Velasco Nascimento Albernaz

Assunto: Progressão Horizontal e Vertical

Sessão Ordinária: nº 79º de 17/10/2017.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente para a progressão horizontal na referência "I" a partir de 28.04.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte 01.05.2016, e seus efeitos financeiros retroativos incidentes, respeitando o quinquênio constitucional.

6. Pedido Procedente para as progressões verticais nas datas correspondentes a posse: 2ª Classe 28.04.2007, 3ª Classe 28.04.2010, Classe Especial 28.04.2013 e no Padrão I a partir de 28.04.2016, e seus efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação; fazendo jus aos efeitos financeiros retroativos incidentes.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por Unanimidade para a progressão horizontal para a referência "I" a partir de 28.04.2016 e efeitos financeiros em 01.05.2016; e por Maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para progressão vertical nas datas seguintes: 2ª Classe 28.04.2007, 3ª Classe 28.04.2010, Classe Especial 28.04.2013 e no Padrão I a partir de 28.04.2016 e efeitos financeiros no mês seguinte. Nos termos do voto da Conselheira relatora Suzi Francisca da Silva, votaram os conselheiros Elane Tomaz da Silva, Guido Camilo Ribeiro, Silvio Marinho Jaca, Bruno de Sousa Azevedo, Luciano Barbosa Cruz, Marcelo Diniz Cunha, Tito Rodrigues Lustosa, Roger Knewits, Raimundo Claudio Batista, Fabio Augusto Simon, Marcio Giroto Vilela, João Batista de Deus e Lourivaldo da Silva Aguiar. Votam contra o entendimento da maioria os conselheiros: Bruno de Sousa Azevedo, Fabio Augusto Simon e Roger Knewits.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 17 de Novembro de 2017.

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Conselheira Relatora

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº: 2011/41000/00022.

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de pagamento de locação de imóvel.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública, que tenha realizado conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a dívida em benefício da empresa: R. S. RODRIGUES DA SILVA, R\$ 4.152,45 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente à locação do posto do SINE de Palmas - TO, pelo período de 1º/08/2016 a 05/08/2016, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

2. Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

3. GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

PORTARIA/ATR Nº 092, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no disposto do art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 (dez) dias de férias a servidora MARINALVA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 476.149.283-00, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 576314-1, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, interrompidas através da Portaria/ATR/Nº 094/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.409, página nº 51, para que sejam fruídas no período de 13/11/17 a 22/11/17.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA
Presidente

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

PORTARIA Nº 97/2016/GABPRES,

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de bens públicos desta autarquia visando realizar o levantamento patrimonial dos bens adquiridos por esta Agência até 30/11/2017, com fins de proceder inventário do ano de 2017, localização, avaliação, reavaliação, depreciação, baixa de bens e regularização de doações, devendo ainda emitir os respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e demais documentos pertinentes ao procedimento, com a finalidade de atentar ao tramite do processo administrativo que deverá ser entregue a Secretaria da Administração até o dia 30/12/2017.

Art. 2º Designar os servidores desta Pasta abaixo elencados, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

I-JULIO KENER MARINHO BILAC, matrícula nº 407590-4;
II - CARLOS CÉSAR COSTA DO CARMO, matrícula nº 88745-5;
III-ALDENY FERREIRA GUEDES, matrícula nº 1159171-1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 09 de novembro de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
Presidente

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 428, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e, consoante ao Ato 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, Ato nº 1.419 - DSG, de 02 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.190, de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

1º Designar como fiscal ambiental do Contrato nº 027/2017, firmado com a empresa: CONSÓRCIO CHAPADA DE AREIA o Engenheiro Ambiental Ademi Junior Filho, inspetor de Recursos Naturais, Matrícula Funcional nº 527613 e Registro Profissional - CREA/TO nº 014032-5D e como suplente o Engenheiro Florestal Mayronne Joaquim Fonseca dos Santos, Analista de Projetos de Engenharia, Matrícula Funcional Nº 11521430, para acompanhar e fiscalizar a execução das obras de pavimentação asfáltica das rodovias TO-444/447, trecho: Paraíso do Tocantins/Chapada de Areia, no que tange às questões ambientais.

2º As principais atribuições do Fiscal são:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, na área de sua competência;

II - realizar a Supervisão Ambiental e anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se, na área de sua competência, pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços, na área de meio ambiente, efetivamente prestados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 09/10/2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 PROCESSO Nº 2017/38960/000.875

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO GLOBAL/DESCONTO e com base no Decreto nº 5.344/2015, de 30 de novembro de 2015 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2017 da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, ao preço/desconto da empresa abaixo relacionada(s) e classificada(s) no certame e demais discriminações, constantes em sua(s) Proposta(s) de Preços, anexada(s) aos autos:

Empresa: TRATORGARRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.499.004/0001-17

LOTE	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/DESCONTO	VALOR ESTIMADO
01	Un.	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças e conjuntos novos de 1ª (primeira) linha, destinados a reforma dos componentes de sistemas hidráulicos (cilindros, bombas, motores hidráulicos, válvulas, hastes, êmbolos, etc.).	5% Sobre a Tabela AGETO	R\$ 1.200.000,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados:

O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O fornecimento será efetuado de acordo com a requisição emitida pela AGETO, após o recebimento da nota de empenho. Os produtos deverão ser fornecidos conforme a solicitação, mediante a apresentação de requisição dos materiais devidamente assinada e carimbada pela Diretoria de Administração da AGETO.

Os produtos deverão ser entregues nos locais estipulados no item 07 do termo de referência em anexo.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, e o disposto na Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) credenciado no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PAULO ROBERTO PEREIRA
Tratorgarra Peças e Serviços Ltda - EPP

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 434/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para assinar provisoriamente CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) na CIRETRAN de AUGUSTINÓPOLIS/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto o art. 83 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de emissão de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo, para assinar provisoriamente os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo), em substituição ao coordenador FRANCINILDO QUEIROZ DO NASCIMENTO da cidade de Augustinópolis/TO, tendo em vista período de férias:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOAICE ARAUJO MORAES	11226390	16/11/2017 A 15/12/2017

Art. 2º Dê ciência à Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 433/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) condutor(a) EFRAIN ALVES SOUZA, inscrito no CPF nº 602.100.963-06, pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme art.16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art.175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO909075.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 07 de Novembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 1.681/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor LUCAS FERNANDO DE SOUSA SILVA, matrícula 11192534-1, CPF 649.638.373-15, referente ao período aquisitivo de 28/04/2016 a 27/04/2017, prevista para o período de 06/11/2017 a 05/12/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (Trinta) dias, em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000120/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 13/12/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
ONX9730/TO	00107470101	AGETO	RE00266273	14/09/2017	08:44	5967-0
MVT2800/TO	90719204100	AGETO	RE00266277	14/09/2017	16:13	5045-0
QKC8956/TO	77106733172	AGETO	RE00266363	14/09/2017	21:35	5452-4
MXD2038/TO	19927852000157	AGETO	RE00266279	14/09/2017	16:34	6599-2
QKA2363/TO	04618515120	AGETO	RE00266362	14/09/2017	16:02	5010-0
OYC3553/TO	28887573204	AGETO	RE00266278	14/09/2017	16:25	5010-0
OYB1574/TO	36330604134	AGETO	RE00266312	14/09/2017	16:20	5010-0
OYB1574/TO	36330604134	AGETO	RE00266313	14/09/2017	16:20	6599-2
QKA5922/TO	04588669117	AGETO	RE00266314	14/09/2017	16:38	6599-2
JGY6788/DF	70115885153	AGETO	RE00266315	14/09/2017	21:20	5010-0
JGY6788/DF	70115885153	AGETO	RE00266316	14/09/2017	21:20	6599-2
QKG3604/TO	01608431207	AGETO	RE00266369	14/09/2017	23:27	7340-0
MWO3873/TO	75065517304	AGETO	RE00266367	14/09/2017	23:12	5010-0
OIX2643/MA	03150307392	DETRAN	TO01125278	09/09/2017	22:25	6912-0
OJJ3481/MA	96729821353	DETRAN	TO01125279	09/09/2017	23:20	6912-0
OLH3094/TO	96379430130	DETRAN	TO00759083	09/09/2017	10:15	5010-0
MWX3513/TO	02025602103	DETRAN	TO00759084	09/09/2017	10:35	5010-0
HOY6607/MA	20465505368	DETRAN	TO01125280	10/09/2017	01:30	6912-0
MVV0052/TO	03162528160	DETRAN	TO01102582	11/09/2017	10:00	5010-0

OYA6570/TO	83468285191	DETRAN	TO01102583	11/09/2017	23:30	5010-0
OYA6570/TO	83468285191	DETRAN	TO01102584	11/09/2017	23:30	6912-0
MWQ9411/TO	40312852304	DETRAN	TO01101421	11/09/2017	17:40	6912-0
QKE2756/TO	89444566315	DETRAN	TO01101458	11/09/2017	15:00	5541-1
OLN2152/TO	812211421391	DETRAN	TO01101459	11/09/2017	15:05	5541-1
NGI8945/TO	77573560168	AGETO	RE00152155	29/09/2017	21:48	5045-0
OYA6197/TO	48748013315	DETRAN	TO01101463	12/09/2017	21:25	7030-1
OTV9180/PA	08630993000197	AGETO	RE00251517	15/09/2017	17:24	6831-1
OYA6197/TO	48748013315	DETRAN	TO01101464	12/09/2017	21:25	6912-0
NNA2046/TO	89630726220	DETRAN	TO01101396	12/09/2017	21:50	5010-0
JUU2439/PA	60984309268	DETRAN	TO00983648	12/09/2017	17:30	5010-0
JUU2439/PA	60984309268	DETRAN	TO00983649	12/09/2017	17:30	6556-1
JUU2439/PA	60984309268	DETRAN	TO01086501	12/09/2017	17:30	6599-2
OLN7163/TO	03274374130	DETRAN	TO01086502	12/09/2017	09:00	7030-1
HQD5485/MA	11072245353	DETRAN	TO01086280	13/09/2017	03:40	5169-1
QKE2453/TO	05623712142	AGETO	RE00266366	14/09/2017	22:17	5010-0
MTX8787/MT	20489536115	AGETO	RE00251518	16/09/2017	15:51	6823-1
GVR2236/MG	28039947120	AGETO	RE00266365	14/09/2017	22:02	6599-2
NGP2838/TO	02291435124	AGETO	RE00266281	14/09/2017	22:00	7340-0
PSL8588/MA	71713506300	DETRAN	TO01125281	13/09/2017	16:07	6912-0
JVN0148/RO	72324058200	AGETO	RE00262828	18/09/2017	14:55	6645-0
NXC9689/MA	60428946330	DETRAN	TO01101465	13/09/2017	19:30	5010-0
MXD8528/TO	05146946108	DETRAN	TO01102587	14/09/2017	23:55	5010-0
EJW3074/GO	19944350000134	AGETO	RE00265360	18/09/2017	13:40	6831-1
MXD8528/TO	05146946108	DETRAN	TO01102588	14/09/2017	23:55	6912-0
JDK3787/GO	19944350000134	AGETO	RE00265362	18/09/2017	14:00	6831-1
MV58308/TO	01198964197	DETRAN	TO01102590	15/09/2017	11:40	5010-0
NKZ3175/GO	02385865106	DETRAN	TO01086281	15/09/2017	17:30	5010-0
MWQ5728/TO	21832836000122	AGETO	RE00266283	14/09/2017	22:39	6599-2
MWQ5728/TO	21832836000122	AGETO	RE00266284	14/09/2017	22:39	6769-0
NFQ9315/TO	01966379102	DETRAN	TO01086485	16/09/2017	10:40	6912-0
ONG3451/PA	00356444350	AGETO	RE00266317	14/09/2017	21:10	6769-0
NFQ9315/TO	01966379102	DETRAN	TO01086486	16/09/2017	10:40	6556-1
OLIT7480/TO	21722755000170	AGETO	RE00266288	14/09/2017	19:58	6769-0
NFQ9315/TO	01966379102	DETRAN	TO01086487	16/09/2017	10:40	6599-2
MWV5136/TO	07610847000137	AGETO	RE00266372	15/09/2017	00:15	5010-0
MWV6483/TO	04603630000373	AGETO	RE00266375	18/09/2017	09:50	6831-1
HCF6710/DF	04283421191	DETRAN	TO01086302	16/09/2017	23:46	5088-2
GGV1570/SP	02355301824	AGETO	RE00279312	18/09/2017	06:34	6823-1
MWV5136/TO	07610847000137	AGETO	RE00266371	15/09/2017	00:20	6599-2
NZK9545/BA	32607798000120	AGETO	RE00279313	18/09/2017	06:55	6823-1
MW19913/TO	78884454115	DETRAN	TO01086303	16/09/2017	23:46	5010-0
QKF6954/TO	04800996341	AGETO	RE00266293	15/09/2017	17:10	5045-0
OLM2560/TO	00524060169	DETRAN	TO01086285	17/09/2017	04:15	7102-0
OLM2560/TO	00524060169	DETRAN	TO01086283	17/09/2017	04:15	5045-0
OLM2560/TO	00524060169	DETRAN	TO01086284	17/09/2017	04:15	5169-1
OLH9985/TO	02870225105	AGETO	RE00242011	15/09/2017	16:05	6653-1
QHL3830/SC	05924640000101	AGETO	RE00279133	18/09/2017	17:23	6823-1
GYI2347/DF	37217755204	AGETO	RE00265719	18/09/2017	12:30	5185-1
JJK3787/GO	19944350000134	AGETO	RE00265361	18/09/2017	14:00	6068-2
IVK5500/TO	47724188149	AGETO	RE00265720	18/09/2017	13:45	6599-2
MAG2215/TO	47724188149	AGETO	RE00265721	18/09/2017	13:45	6599-2
EZK318/TO	96151757149	AGETO	RE00266901	15/09/2017	09:25	5967-0
HJZ0539/SP	34009526807	AGETO	RE00265718	18/09/2017	10:45	6750-0
MFY9304/SC	71840036168	AGETO	RE00265359	18/09/2017	10:30	6637-1
OLM4743/TO	11230123000135	AGETO	RE00267290	15/09/2017	06:30	5967-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279220	18/09/2017	21:41	6823-1
JUH1606/PA	30851467920	AGETO	RE00240951	18/09/2017	13:00	6823-1
OYC0703/TO	06379662103	DETRAN	TO01101395	09/09/2017	02:30	6912-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279221	18/09/2017	21:41	6971-0
NNG5996/MA	02518318178	DETRAN	TO00983647	10/09/2017	01:00	5835-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279222	18/09/2017	21:41	6980-0
NVD5714/CE	13329177000188	AGETO	RE00279223	18/09/2017	21:41	5746-3
JVN0148/RO	72324058200	AGETO	RE00262966	18/09/2017	14:45	6831-1
EZK318/TO	96151757149	AGETO	RE00266902	15/09/2017	09:25	6599-2
AVR8488/MT	17679443904	AGETO	RE00267291	15/09/2017	06:38	5967-0
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279268	19/09/2017	02:01	6823-1
MXE9597/TO	97711535104	AGETO	RE00267292	15/09/2017	15:58	6599-2
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279269	19/09/2017	02:01	6971-0
MXE9597/TO	97711535104	AGETO	RE00267293	15/09/2017	15:58	7048-1
NLI9905/TO	93159897168	AGETO	RE00266290	15/09/2017	10:10	5045-0
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279270	19/09/2017	02:01	6980-0
NZZ1070/BA	13480974000161	AGETO	RE00279271	19/09/2017	02:01	5746-3
JUE7497/TO	81294263153	DETRAN	TO00237127	02/10/2017	10:58	6599-2
ION5717/RS	91235713000190	AGETO	RE00279266	19/09/2017	05:39	6823-1
OOC6113/GO	02096451000108	AGETO	RE00279081	19/09/2017	11:03	6823-1
HAR9536/TO	51941538053	DETRAN	TO00189888	26/09/2017	08:13	5185-1
PVT6949/MT	07406741000116	AGETO	RE00279082	19/09/2017	11:15	6823-1
KDU3138/TO	02523155109	DETRAN	TO00234124	18/09/2017	18:40	5185-1
PSV2556/MA	19815124000153	AGETO	RE00279083	19/09/2017	17:50	6823-1
OLL0819/TO	78619599887	DETRAN	TO00234126	21/09/2017	09:15	5185-1
MWS5726/TO	52315185300	DETRAN	TO00189890	26/09/2017	17:20	6599-2
OLH0269/TO	72421541115	DETRAN	TO00234127	21/09/2017	09:16	5193-0
HQR2064/MT	24051543153	AGETO	RE00251522	19/09/2017	10:28	6831-1
MVU5588/TO	25042557000116	DETRAN	TO00234128	21/09/2017	09:20	5452-5
OLJ5920/TO	02357074817	DETRAN	TO00234129	21/09/2017	09:22	5452-5
PQZ3684/GO	38302403172	DETRAN	TO00189891	26/09/2017	09:56	7366-2
MVQ0442/GO	19131011187	DETRAN	TO00234130	21/09/2017	17:04	5185-1
OBZ2794/TO	86909185153	DETRAN	TO00234131	21/09/2017	17:08	5193-0
NLI9095/TO	93159897168	AGETO	RE00266291	15/09/2017	10:10	6912-0
MCR1665/PR	09333859000197	AGETO	RE00265444	19/09/2017	20:23	6831-1
QKB4062/TO	11220612000106	DETRAN	TO00189892	02/10/2017	10:53	7366-2
NKF4500/TO	81239386168	DETRAN	TO00234132	21/09/2017	17:00	5185-2
PQU4033/TO	01419973000122	DETRAN	TO00234134	27/09/2017	17:41	5185-2
QKC5379/TO	04616434131	DETRAN	TO00234135	27/09/2017	17:44	5207-0
OYC3664/TO	10378889000107	DETRAN	TO00234136	27/09/2017	17:51	5185-1
MWN5334/TO	06657295880	DETRAN	TO00234137	27/09/2017	17:47	5207-0

MWH1452/TO	10536148880	DETRAN	TO00234138	27/09/2017	18:12	5193-0
MXD8542/TO	42978556234	DETRAN	TO00234139	27/09/2017	18:20	5207-0
OYA2654/TO	02947210107	DETRAN	TO00234140	27/09/2017	18:24	5207-0
MWX5440/TO	26482657168	DETRAN	TO00234142	27/09/2017	20:19	5207-0
JEU7270/GO	00182314111	DETRAN	TO00189893	02/10/2017	16:49	5185-1
NLL2834/TO	70304742104	DETRAN	TO00234198	28/09/2017	09:57	5487-0
QKIO019/TO	16287258187	DETRAN	TO00234200	28/09/2017	10:35	6122-0
GXM1495/MG	05842827000166	AGETO	RE00265445	19/09/2017	20:45	6831-1
MWV4670/TO	02466857197	DETRAN	TO00236753	27/09/2017	10:15	6769-0
NVHT376/TO	34730451104	AGETO	RE00265442	19/09/2017	16:00	6831-1
EXY3921/MA	11159147000145	DETRAN	TO00236754	27/09/2017	17:51	6670-0
MWV6600/TO	84283017272	DETRAN	TO00236755	27/09/2017	17:55	6670-0
OLJ0433/TO	14356472000196	DETRAN	TO00236756	27/09/2017	18:00	6670-0
BYH5101/RS	13146989000198	AGETO	RE00265443	19/09/2017	16:11	6831-1
NNCT195/TO	17539897287	DETRAN	TO00236758	27/09/2017	18:06	6670-0
MWC4053/TO	10912085819	DETRAN	TO00289436	26/09/2017	10:46	7633-2
MWV5323/TO	84911212187	DETRAN	TO00236759	27/09/2017	18:11	6670-0
MWV3931/TO	44927088120	DETRAN	TO00289438	26/09/2017	14:45	5185-1
MXD8502/TO	05651658106	DETRAN	TO00236801	27/09/2017	12:02	5185-1
NHF6158/TO	01650849109	DETRAN	TO00189894	02/10/2017	18:11	5185-1
ONA0639/TO	66016134368	DETRAN	TO00236802	27/09/2017	15:30	7633-1
OVB3561/TO	57427200104	DETRAN	TO00289439	26/09/2017	07:41	5185-1
OLH9600/TO	26262789120	DETRAN	TO00236803	27/09/2017	17:40	5185-1
OMU1112/TO	47491779387	DETRAN	TO00289440	26/09/2017	14:39	5185-1
GKB7320/SP	09522296000185	AGETO	RE00265722	19/09/2017	06:45	6637-2
JTL1719/TO	10718198188	DETRAN	TO00236804	27/09/2017	17:41	5185-1
QKB8010/SP	00000000000	DETRAN	TO00289441	26/09/2017	17:43	7633-1
QKA7226/TO	05076442807	DETRAN	TO00234110	15/09/2017	10:08	5185-1
LSH3641/SC	15361907000153	AGETO	RE00265500	19/09/2017	10:39	6068-2
JWV8316/TO	04834299104	DETRAN	TO00289442	26/09/2017	17:50	5185-1
MXF2762/TO	60435089668	DETRAN	TO00289443	26/09/2017	17:51	5185-1
NXZ2932/TO	13953176153	DETRAN	TO00289444	26/09/2017	17:58	7633-1
JKL4299/DF	81249543134	DETRAN	TO00289445	29/09/2017	08:23	7633-2
DAO2624/SP	14444098001	AGETO	RE00265501	19/09/2017	10:00	6068-2
MWV2495/TO	76776638420	DETRAN	TO00289446	29/09/2017	08:26	7633-2
GLI0404/MG	20615668000150	AGETO	RE00265502	19/09/2017	10:37	6068-2
NGN0706/TO	01372654178	DETRAN	TO00289447	29/09/2017	08:31	5185-1
OFU6390/PA	06650007234	AGETO	RE00266318	15/09/2017	09:45	5967-0
NGN0706/TO	01372654178	DETRAN	TO00289448	29/09/2017	08:31	7633-2
MWQ8805/TO	07309244000108	AGETO	RE00266503	19/09/2017	10:10	6068-2
OLN8058/TO	02193838127	DETRAN	TO00289449	29/09/2017	08:36	7633-2
OYC0712/TO	72096306787	DETRAN	TO00289450	29/09/2017	08:59	5185-1
MWR6574/TO	09620430000180	DETRAN	TO00234111	15/09/2017	10:06	5185-1
JHL4523/TO	04565243393	DETRAN	TO00289480	25/09/2017	10:08	7366-2
MXG4110/TO	51741725100	AGETO	RE00266373	15/09/2017	11:45	7366-2
XGJ1780/TO	28127960306	DETRAN	TO00289481	25/09/2017	10:12	5185-1
MVU2802/TO	81652682104	DETRAN	TO00289483	25/09/2017	10:14	5185-1
OYA8669/TO	02870937199	AGETO	RE00266374	15/09/2017	10:20	5967-0
QKB3979/TO	29493889149	DETRAN	TO00289484	25/09/2017	10:15	5185-1
OHA4525/GO	91299403115	DETRAN	TO00289485	25/09/2017	10:16	5185-1
MWW4538/TO	02531849084	AGETO	RE00240953	19/09/2017	17:39	6831-1
NFE2315/TO	28645979349	DETRAN	TO00289486	25/09/2017	10:19	5185-1
OYA7380/TO	00614285151	DETRAN	TO00234114	15/09/2017	10:12	5185-1
MWW4538/TO	02531849084	AGETO	RE00240954	19/09/2017	17:39	6599-2
MWL6120/TO	09982108115	DETRAN	TO00289487	25/09/2017	10:20	5185-1
OLMO929/TO	01762607140	AGETO	RE00267277	16/09/2017	07:30	5967-0
OLL5808/TO	02878702190	DETRAN	TO00321896	27/09/2017	08:23	5185-1
IOL7611/TO	71166009300	DETRAN	TO00234115	15/09/2017	10:12	5185-1
OVB8500/TO	49443526620	DETRAN	TO00321897	27/09/2017	17:55	5185-1
BOR6042/GO	38573903600	DETRAN	TO00321898	27/09/2017	08:32	5185-1
MUC2046/GO	62617290182	DETRAN	TO00321899	27/09/2017	08:47	5185-1
MWQ2231/TO	42621305253	DETRAN	TO00321900	27/09/2017	08:49	5185-1
MWF3041/TO	77216008120	DETRAN	TO00234117	15/09/2017	10:18	7633-1
NLP1420/TO	91053366353	DETRAN	TO00321951	18/09/2017	18:37	5185-1
OLN0416/TO	30076129187	AGETO	RE00267294	16/09/2017	21:00	6556-1
MWIA186/TO	00523872160	DETRAN	TO00321952	18/09/2017	18:41	5185-1
ACP9853/TO	03050675918	AGETO	RE00251523	19/09/2017	10:55	6831-1
OQA7562/TO	85293931104	DETRAN	TO00321953	18/09/2017	09:09	5185-1
OLL1291/TO	02333311002	DETRAN	TO00322016	26/09/2017	08:40	7633-1
LVJ7370/PI	05891546000101	DETRAN	TO00322017	26/09/2017	09:12	5185-1
JEPT3758/TO	01353871169	DETRAN	TO00234119	18/09/2017	18:16	5193-0
OLH3590/TO	06115841000120	DETRAN	TO00322018	26/09/2017	09:26	5185-1
OAT0452/MT	01501665000222	AGETO	RE00251525	19/09/2017	20:34	6980-0
PAW1075/DF	06177379000196	DETRAN	TO00322019	26/09/2017	16:43	5509-0
JIM8409/TO	25160362134	DETRAN	TO00234120	18/09/2017	18:19	5185-1
QKB3458/TO	12561389000123	DETRAN	TO00236805	27/09/2017	17:42	5185-1
HAB4521/MG	02786625602	DETRAN	TO00236806	27/09/2017	17:44	5185-1
MWY4972/TO	06927334181	AGETO	RE00267295	16/09/2017	21:27	5010-0
JA8330/TO	63674424991	DETRAN	TO00236807	27/09/2017	17:49	5185-1
MWN9740/TO	00659071169	DETRAN	TO00234121	18/09/2017	18:24	5185-1
MWW1026/TO	24653128120	AGETO	RE00267296	16/09/2017	23:05	5967-0
NFR8603/GO	14933977020	DETRAN	TO00322020	26/09/2017	17:52	5185-1
KFQ5322/TO	02089431105	AGETO	RE00267297	16/09/2017	23:30	5010-0
MXE2755/TO	43414966115	DETRAN	TO00322021	26/09/2017	17:50	5185-1
FIP3152/SP	02652776000111	DETRAN	TO00236809	27/09/2017	17:52	5185-1
QKA4289/TO	09102041000244	DETRAN	TO00236810	27/09/2017	17:53	5185-1
NMQ1568/TO	28065603149	DETRAN	TO00322022	26/09/2017	17:56	7633-1
OYC4273/TO	00203451350	DETRAN	TO00234122	18/09/2017	18:30	5207-0
NFY0633/TO	05601589127	DETRAN	TO00236812	27/09/2017	17:54	6670-0
NMQ1568/TO	28065603149	DETRAN	TO00322023	26/09/2017	17:50	5185-1
ARE4865/PR	04651674976	AGETO	RE00268280	19/09/2017	12:30	6831-1
MXE6753/TO	86147463187	DETRAN	TO00236813	27/09/2017	17:58	6670-0
ARE4865/PR	04651674976	AGETO	RE00268281	19/09/2017	12:35	6963-0
OLK0558/TO	00201982137	DETRAN	TO00322024	26/09/2017	18:10	5185-1
MWI1936/TO	04009992182	DETRAN	TO00234123	18/09/2017	18:30	5207-0
KFQ5322/TO	02089431105	AGETO	RE00267298	16/09/2017	23:30	5061-0
MWQ22525/TO	03050385162	DETRAN	TO00236814	27/09/2017	17:58	6670-0

MLM1759/RS	20034727000105	AGETO	RE00262923	19/09/2017	16:00	6823-1
OMX9090/TO	11978564000110	DETRAN	TO00322025	26/09/2017	18:10	7633-1
EQB3143/TO	79439047100	DETRAN	TO00236815	27/09/2017	18:03	6670-0
NXD6327/MA	17278382000112	AGETO	RE00279136	20/09/2017	07:10	6971-0
MWG1834/TO	81034741187	AGETO	RE00266904	17/09/2017	21:20	6599-2
NXD6327/MA	17278382000112	AGETO	RE00279137	20/09/2017	07:10	6823-1
MWD6511/TO	70545251168	DETRAN	TO00237104	29/09/2017	16:53	6599-2
OYB3510/TO	03165198128	DETRAN	TO00322243	28/09/2017	07:31	5185-1
MWR0034/TO	01410476154	AGETO	RE00266905	17/09/2017	09:03	5010-0
QKB2180/TO	70374198187	AGETO	RE00266906	17/09/2017	10:11	5045-0
MXC0033/TO	48464708149	DETRAN	TO00322246	28/09/2017	18:09	7633-2
NKF6820/TO	86017900110	DETRAN	TO00236816	27/09/2017	18:04	5185-1
QKD1818/TO	05369808880	AGETO	RE00266908	17/09/2017	10:34	6599-2
QKM2509/TO	93288840159	DETRAN	TO00236817	27/09/2017	18:06	6670-0
OLH8826/TO	01364114100	DETRAN	TO00236818	27/09/2017	18:08	6670-0
OLM1227/TO	60514930187	DETRAN	TO00237128	02/10/2017	15:27	5550-0
NEJ6595/MA	03864919924	DETRAN	TO00236819	27/09/2017	18:09	6670-0
OLH8826/TO	01364114100	DETRAN	TO00236820	27/09/2017	18:08	5185-1
MNY2277/TO	95000186168	DETRAN	TO01029943	11/09/2017	16:17	5185-1
NWE3780/TO	01285355121	DETRAN	TO00236822	27/09/2017	18:28	6670-0
MWY0161/TO	21793654115	DETRAN	TO00237129	02/10/2017	15:48	7625-1
NGB9837/TO	47816821115	DETRAN	TO00236823	30/09/2017	07:50	5185-1
QKC2051/TO	23531118234	DETRAN	TO00236824	30/09/2017	08:25	5185-1
NKS2340/TO	69444536149	DETRAN	TO00236825	30/09/2017	08:25	5185-1
QKB7628/TO	66536960734	DETRAN	TO00236826	30/09/2017	08:32	5185-1
JYX9411/MT	51197146091	AGETO	RE00266952	18/09/2017	17:45	5940-1
OYC9936/TO	29168279191	DETRAN	TO00322096	15/09/2017	10:20	5185-1
OLH5490/TO	52788598149	DETRAN	TO00236827	30/09/2017	09:33	5193-0
NGM2291/TO	61780499191	AGETO	RE00266953	18/09/2017	18:00	6599-2
OGR6519/TO	07197496000184	DETRAN	TO00322097	18/09/2017	18:35	5185-1
MWG6811/TO	91952204100	AGETO	RE00266957	18/09/2017	21:27	6769-0
OGR6519/TO	07197496000184	DETRAN	TO00322098	18/09/2017	18:35	5185-1
OLM7194/TO	06366187142	DETRAN	TO00168860	24/09/2017	22:11	5738-0
OLN9005/TO	04776163000111	DETRAN	TO00236828	30/09/2017	09:40	5193-0
OLH2772/TO	00054533139	DETRAN	TO00236829	30/09/2017	09:41	5185-1
MWO3873/TO	75065517304	AGETO	RE00266958	14/09/2017	23:12	6912-0
OLH2772/TO	00054533139	DETRAN	TO00236830	30/09/2017	09:41	5193-0
ADN1965/RS	99893053072	DETRAN	TO00961810	11/09/2017	15:45	5541-1
LVU3140/PI	24378828120	DETRAN	TO00236832	30/09/2017	11:21	5185-1
KDX7240/TO	71496483120	DETRAN	TO00322099	18/09/2017	18:35	5185-1
MXA4898/TO	74808052172	DETRAN	TO00961812	12/09/2017	07:33	7366-2
JKC5709/TO	21148139168	DETRAN	TO00236833	30/09/2017	11:45	5185-1
MWZ6185/TO	86733940230	DETRAN	TO00236834	30/09/2017	11:47	7633-1
OLM4615/TO	28036859149	DETRAN	TO00961813	12/09/2017	13:26	5541-1
KZU4663/GO	03497418161	DETRAN	TO00236836	30/09/2017	11:51	5185-1
OLM1501/TO	03821640839	DETRAN	TO00322100	18/09/2017	18:37	5185-1
OLH0941/TO	02128449111	DETRAN	TO00236837	30/09/2017	11:53	5185-1
OLL8746/TO	87036975172	DETRAN	TO00322026	26/09/2017	18:13	5185-1
OMV5526/TO	82210250110	DETRAN	TO00322117	30/09/2017	11:47	5185-1
MWR6936/TO	84250143104	DETRAN	TO00322027	26/09/2017	11:00	5819-4
QKC3855/TO	01270334166	DETRAN	TO00322028	26/09/2017	10:59	5819-4
OYC8681/TO	90880102187	DETRAN	TO00322029	26/09/2017	11:00	5819-4
NWA2198/TO	96176040191	DETRAN	TO00236838	30/09/2017	11:54	5185-1
QKJ7622/TO	95698558191	DETRAN	TO00322119	30/09/2017	11:49	5185-1
MVZ2088/TO	94514453153	DETRAN	TO00322064	18/09/2017	18:45	5207-0
MWP2951/TO	01336068132	DETRAN	TO00236839	30/09/2017	11:55	5185-1
MWY4574/TO	05340615910	DETRAN	TO00236840	30/09/2017	12:00	5185-1
MWO8819/TO	80653863853	DETRAN	TO00236841	30/09/2017	12:01	5185-1
MWZ8549/TO	00872030800127	DETRAN	TO00322080	15/09/2017	10:00	5185-1
MXE4018/TO	02855239109	DETRAN	TO00236842	30/09/2017	12:02	5185-1
OLI2966/TO	21256330191	DETRAN	TO00322081	15/09/2017	10:00	5185-1
PWJ9896/TO	73418862772	DETRAN	TO00236843	30/09/2017	12:03	7633-1
MWU9993/TO	03243218136	DETRAN	TO01042801	11/09/2017	14:06	5452-2
ONP4174/GO	85105899172	DETRAN	TO00322082	15/09/2017	10:00	5185-1
QKH1774/TO	05998603000162	DETRAN	TO00322120	30/09/2017	11:51	7633-1
QKG8894/TO	14784035000173	DETRAN	TO00322083	15/09/2017	10:00	7366-2
MWD3261/TO	80822444100	DETRAN	TO00322084	15/09/2017	10:10	7633-2
QKB4203/MT	09010658000230	DETRAN	TO00961614	12/09/2017	10:06	5460-0
MWS6625/TO	03132754161	DETRAN	TO00322121	30/09/2017	11:53	7633-2
MWV4093/TO	94265100104	DETRAN	TO00322085	15/09/2017	10:10	7633-1
NMS1078/MA	57694869372	DETRAN	TO00322086	15/09/2017	10:15	5193-0
MXF8166/TO	02458665000179	DETRAN	TO01025365	25/09/2017	17:58	7366-2
MWG5933/TO	00597332177	DETRAN	TO00322122	30/09/2017	11:54	5185-1
MWP5175/TO	04236684128	DETRAN	TO00236844	30/09/2017	12:03	5185-1
QKJ1610/TO	05715126827	DETRAN	TO00322087	15/09/2017	10:15	5185-1
MWK2478/TO	09974660149	DETRAN	TO00236845	30/09/2017	12:08	5185-1
OLI9334/TO	00984363173	DETRAN	TO00322088	15/09/2017	10:15	5185-1
QKJ6512/TO	07802827000168	DETRAN	TO00322123	30/09/2017	11:54	7633-1
NXK0500/PR	58861343953	DETRAN	TO01025364	25/09/2017	17:02	7366-2
HNB8020/TO	38316072653	DETRAN	TO00322089	15/09/2017	10:13	7633-2
DAY6625/SP	28563915835	DETRAN	TO00236846	30/09/2017	12:09	5193-0
OLIE113/TO	57600775115	DETRAN	TO00322090	15/09/2017	10:15	5185-1
MXD0336/TO	36033049187	DETRAN	TO00236847	30/09/2017	12:11	5185-1
MXF3389/TO	00341322105	DETRAN	TO00322091	15/09/2017	10:15	5185-1
QKE4211/TO	68241720734	DETRAN	TO00236848	30/09/2017	12:12	5843-4
KDG3661/GO	76516571872	DETRAN	TO00322124	30/09/2017	11:55	5193-0
QKE4211/TO	68241720734	DETRAN	TO00236850	30/09/2017	12:12	5207-0
MXE8028/TO	03346387127	DETRAN	TO00322092	18/09/2017	18:45	5207-0
OLN1447/TO	74129627368	DETRAN	TO00322093	15/09/2017	10:15	5185-1
QKI7172/TO	12944959000164	DETRAN	TO00236854	28/09/2017	16:30	5509-0
MWV7196/TO	25924037878	DETRAN	TO00236855	28/09/2017	17:00	5487-0
QKB3302/TO	05047426122	DETRAN	TO00236951	30/09/2017	17:16	6670-0
MXC6181/TO	00947874178	DETRAN	TO00322126	30/09/2017	11:59	7633-2
QKA3182/TO	17218539874	DETRAN	TO00322127	30/09/2017	12:02	5185-1
MXE6475/TO	46740422168	DETRAN	TO00322129	30/09/2017	12:04	5185-1
KES6594/TO	39678725134	DETRAN	TO00322130	30/09/2017	12:05	5185-1
MWU6153/TO	01092555188	DETRAN	TO00322131	30/09/2017	12:06	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000134/2017

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWV5665/TO	02889343189	AGETO	RE00280413	15/10/2017	09:45	6653-1
MWG2056/TO	01581609167	AGETO	RE00280414	15/10/2017	09:50	6653-1
MXE4971/TO	04567800176	AGETO	RE00280415	15/10/2017	09:55	6653-1
FSE6439/SP	03764596384	AGETO	RE00280416	15/10/2017	10:00	6270-0
MVZ3636/TO	03619324131	AGETO	RE00280417	15/10/2017	09:22	5010-0
MVS9266/TO	03114688101	AGETO	RE00280418	15/10/2017	09:45	5010-0
QKH4876/TO	06672822119	AGETO	RE00280419	15/10/2017	09:50	5010-0
OLIO400/TO	27868117168	AGETO	RE00280420	15/10/2017	15:50	6599-2
OLIO400/TO	27868117168	AGETO	RE00280421	15/10/2017	15:50	5185-2
QKI8594/TO	05200574145	AGETO	RE00280422	15/10/2017	16:05	5010-0
MWT7529/TO	97246506187	AGETO	RE00280423	15/10/2017	16:10	6599-2
MWKS7599/TO	09259414172	AGETO	RE00280424	15/10/2017	16:18	6599-2
QKF2122/TO	74482998168	AGETO	RE00280425	15/10/2017	16:31	6556-1
QKE5663/TO	38890429100	AGETO	RE00280427	15/10/2017	16:50	5185-2
EPH9500/TO	36120430130	AGETO	RE00280428	15/10/2017	17:00	6599-2
OBK4537/MT	00117172111	AGETO	RE00280429	15/10/2017	17:05	5185-2
QKE2118/TO	04569344135	AGETO	RE00280049	14/10/2017	17:15	5045-0
KEV1575/TO	06837247115	AGETO	RE00280349	16/10/2017	09:18	5045-0
QEW1550/PA	12072309000176	AGETO	RE00279491	12/10/2017	03:16	6971-0
BEFO155/PR	07309887000739	AGETO	RE00234757	13/10/2017	12:31	6840-2
ATK7801/PR	06257228000148	AGETO	RE00279471	13/10/2017	18:57	6840-2
PUX2929/MG	02687363000172	AGETO	RE00234755	13/10/2017	10:05	6823-1
HPS0512/TO	08720308000113	AGETO	RE00277856	13/10/2017	10:21	5037-1
HPS0512/TO	08720308000113	AGETO	RE00277855	13/10/2017	10:09	6823-1
MWL7023/TO	44092270097	DETRAN	TO00313481	20/10/2017	08:50	5525-0
MWJ3822/TO	04770326130	DETRAN	TO00313482	20/10/2017	15:10	6556-1
MWP4975/TO	26482029191	DETRAN	TO00960877	21/10/2017	20:40	5010-0
MVY4218/TO	03049372150	DETRAN	TO00960876	13/10/2017	16:30	7056-1
MVU4390/TO	03578056154	DETRAN	TO00960875	17/10/2017	10:30	6580-0
MVU4390/TO	03578056154	DETRAN	TO00960872	17/10/2017	10:30	5010-0
ONA0404/TO	45766169191	DETRAN	TO00313483	20/10/2017	17:10	5509-0
AYF8090/TO	22705066268	DETRAN	TO00313486	17/10/2017	17:20	5550-0
MWJ3822/TO	04770326130	DETRAN	TO00313487	20/10/2017	15:10	5215-2
MWJ3822/TO	04770326130	DETRAN	TO00313488	20/10/2017	15:10	5819-2
MWL8262/TO	00448118106	DETRAN	TO00313489	20/10/2017	08:17	5819-4
OLJ9034/TO	70653585187	DETRAN	TO00313490	26/10/2017	08:25	7633-1
QKA7060/TO	19325476000120	DETRAN	TO00313491	26/10/2017	09:00	7633-1
MXF2762/TO	60435089668	DETRAN	TO00313492	26/10/2017	10:13	5568-0
MVZ7000/TO	62659809106	DETRAN	TO00313493	26/10/2017	16:00	5819-4
MVU5375/TO	00313316104	DETRAN	TO00289709	14/10/2017	07:28	7633-1
MWZ7350/TO	78804442620	DETRAN	TO00289710	14/10/2017	08:43	5185-1
ALW0923/TO	02140590147	DETRAN	TO00289711	14/10/2017	09:08	5185-1
MXF7986/TO	37889184204	DETRAN	TO00330831	27/10/2017	16:38	5193-0
MXD6735/TO	58670017172	DETRAN	TO00289712	14/10/2017	09:34	5185-1
NUH5330/TO	03657810102	DETRAN	TO00330807	20/10/2017	16:20	5541-1
OYB4220/TO	03244364160	DETRAN	TO00289718	24/10/2017	09:04	5525-0
MXD7347/TO	03183314894	DETRAN	TO00330808	21/10/2017	09:43	5185-1
OLH8724/TO	00872754146	DETRAN	TO00330809	21/10/2017	09:45	5185-1
QKA2235/TO	34925341120	DETRAN	TO00330810	21/10/2017	09:48	7633-2
MXB0125/TO	24852022000148	DETRAN	TO00289719	20/10/2017	09:17	7625-1
MXE9545/TO	93602057100	DETRAN	TO00330812	21/10/2017	09:50	5185-1
MXC3821/TO	85994324191	DETRAN	TO00330813	21/10/2017	09:50	5185-1
MWL0422/TO	77661508168	DETRAN	TO00289720	20/10/2017	09:50	7625-2
OYB2790/TO	37395399001058	DETRAN	TO00330815	21/10/2017	09:55	5185-1
NHA1136/TO	98986242120	DETRAN	TO00289722	20/10/2017	10:53	7625-1
OLI1783/TO	827626051120	DETRAN	TO00330816	21/10/2017	09:57	7633-1
CMY5526/TO	01021557129	DETRAN	TO00330817	21/10/2017	10:01	5185-1
CMY5526/TO	01021557129	DETRAN	TO00330818	21/10/2017	10:01	6858-0
MWJ3822/TO	04770326130	DETRAN	TO00289723	20/10/2017	15:10	7625-1
OLK9550/TO	97953563134	DETRAN	TO00330819	21/10/2017	15:41	5819-2
MWP5305/TO	11138149691	DETRAN	TO00330820	21/10/2017	15:44	5819-2
OLLO440/TO	95303189368	DETRAN	TO00330821	21/10/2017	15:45	5819-2
QKCA117/TO	91265495653	DETRAN	TO00330822	21/10/2017	15:45	5819-2
MXE6581/TO	97538474000123	DETRAN	TO00330824	21/10/2017	15:46	5819-2
ENJ0184/SP	10289339839	DETRAN	TO00289724	20/10/2017	16:42	7633-1
QKB5024/TO	79560750178	DETRAN	TO00330825	21/10/2017	15:48	5819-2
FTE8924/TO	02993084135	DETRAN	TO00330827	21/10/2017	15:51	5819-2
MVS8031/TO	81298781191	DETRAN	TO00330828	21/10/2017	15:52	5819-2
OLE5754/TO	02697839119	DETRAN	TO00289725	20/10/2017	17:10	5550-0
MVP2765/TO	02884794166	DETRAN	TO00330829	21/10/2017	15:53	5819-2
NVV3548/TO	15410879000117	DETRAN	TO00289726	20/10/2017	17:20	5550-0
MWN9160/TO	10388354453	DETRAN	TO00330830	20/10/2017	15:59	5185-1
OYA3376/TO	01029390126	DETRAN	TO00795318	30/10/2017	09:40	5240-0

NKZ1767/MG	11204926611	DETRAN	TO00330811	21/10/2017	09:49	5185-1
OBK4537/MT	00117172111	AGETO	RE00280430	15/10/2017	17:05	6858-0
MVM8478/TO	87519321053	DETRAN	TO00313553	28/10/2017	14:53	5819-2
OBK4537/MT	00117172111	AGETO	RE00280431	15/10/2017	17:05	5193-0
QKB9469/TO	20748473000189	DETRAN	TO00313554	28/10/2017	14:59	5819-2
GZA0270/SP	00166601101	AGETO	RE00280432	15/10/2017	17:28	5053-1
MXB5342/TO	81301014168	AGETO	RE00280433	15/10/2017	17:35	7340-0
MWV5771/TO	00268167680	DETRAN	TO00313555	28/10/2017	15:07	5819-2
JMU0218/BA	52647242534	AGETO	RE00278486	14/10/2017	08:50	6750-0
QKE5646/TO	04774512176	AGETO	RE00280434	15/10/2017	17:40	7340-0
JMU0218/BA	52647242534	AGETO	RE00278488	14/10/2017	08:50	6645-0
FHK7551/SP	39183226885	DETRAN	TO00313556	28/10/2017	15:10	5819-2
MF02171/RS	00184436000188	AGETO	RE00278489	14/10/2017	10:20	6823-1
PQU1186/GO	04978879167	DETRAN	TO00795319	30/10/2017	09:40	5240-0
JVI2117/TO	22096779200	AGETO	RE00280451	15/10/2017	20:39	5193-0
OYA5697/TO	79889387115	DETRAN	TO00313557	28/10/2017	15:12	5819-2
JUL4051/PA	32962908349	AGETO	RE00200831	14/10/2017	20:40	6599-2
MWN4440/TO	02169373292	AGETO	RE00280452	15/10/2017	21:00	5010-0
MWD0006/TO	00884008169	DETRAN	TO00313558	28/10/2017	15:14	5819-2
ITV2909/RS	00784334000101	AGETO	RE00279567	14/10/2017	06:06	6823-1
KEX2043/TO	89750608100	AGETO	RE00280453	15/10/2017	21:06	5010-0
PQU1186/GO	04978879167	DETRAN	TO00795320	30/10/2017	09:40	5010-0
MVT6309/TO	73598038100	DETRAN	TO00313559	28/10/2017	15:16	5819-2
HGP2236/TO	01578545153	AGETO	RE00280454	15/10/2017	21:48	6823-1
DVT7410/SP	09562346000158	AGETO	RE00279448	14/10/2017	09:20	5010-0
OYA3376/TO	01029390126	DETRAN	TO00795321	30/10/2017	09:40	5010-0
HGP2236/TO	01578545153	AGETO	RE00280455	15/10/2017	21:55	6912-0
OIN557/RS	04770253000103	AGETO	RE00279360	14/10/2017	09:24	6823-1
HGP2236/TO	01578545153	AGETO	RE00280456	15/10/2017	21:55	6599-2
MLA8920/GO	04770253000103	AGETO	RE00279701	14/10/2017	09:40	6823-1
PQI7704/RS	10553364863	DETRAN	TO00713246	23/10/2017	16:03	7048-1
QKI8136/TO	03040099116	AGETO	RE00280457	16/10/2017	05:30	5010-0
MWT1436/TO	99530015291	DETRAN	TO00313494	26/10/2017	17:10	5185-1
MWT1436/TO	99530015291	DETRAN	TO00313495	26/10/2017	17:10	6599-2
JEL9415/TO	58672346149	AGETO	RE00280458	16/10/2017	05:35	6599-2
NXP4331/TO	05744694196	DETRAN	TO00313560	28/10/2017	15:19	5819-2
MWT1436/TO	99530015291	DETRAN	TO00313497	26/10/2017	17:10	6637-2
NHS3518/MA	25236210372	DETRAN	TO00313562	28/10/2017	15:20	5819-2
MXG3594/TO	90895622220	AGETO	RE00280459	16/10/2017	05:49	6599-2
QLL2415/TO	91988730163	DETRAN	TO00313513	21/10/2017	09:03	7633-1
MXG3594/TO	90895622220	AGETO	RE00280460	16/10/2017	05:51	5045-0
QOB1594/TO	37131095168	DETRAN	TO00313563	28/10/2017	15:21	5819-2
NNH8406/TO	12300648000162	AGETO	RE00280461	16/10/2017	05:58	6599-2
QKI8216/TO	03195321190	AGETO	RE00280462	16/10/2017	06:16	5010-0
QKI8216/TO	03195321190	AGETO	RE00280463	16/10/2017	06:18	7340-0
OLL3801/TO	38885590144	DETRAN	TO00313564	28/10/2017	15:22	5819-2
MVN8649/TO	16402404896	DETRAN	TO00313514	21/10/2017	17:32	6130-0
OLL3801/TO	38885590144	DETRAN	TO00313565	28/10/2017	15:22	5185-1
MVN8649/TO	16402404896	DETRAN	TO00313515	21/10/2017	07:38	5185-1
QKD6277/TO	86991515191	DETRAN	TO00313566	28/10/2017	15:24	5819-2
HLQ7050/SP	05898061000131	AGETO	RE00279361	14/10/2017	09:42	6823-1
NGO7092/TO	00934319103	DETRAN	TO00313516	21/10/2017	18:09	5185-1
OBA4151/MT	05476044000106	AGETO	RE00251636	14/10/2017	20:21	6823-1
OLN2662/TO	03776623136	DETRAN	TO00313569	28/10/2017	08:50	7633-2
MCS4917/MG	86373587649	AGETO	RE00265750	14/10/2017	12:35	5185-1
EDI1496/MG	06187424689	DETRAN	TO00289729	17/10/2017	14:26	5185-1
ITH9018/RS	00341210000143	AGETO	RE00279362	14/10/2017	15:48	6823-1
JTX5501/TO	85020311120	DETRAN	TO00313570	28/10/2017	08:56	6130-0
AXF2718/PR	05701469000171	AGETO	RE00279702	14/10/2017	17:50	6823-1
QHK7828/SC	20194842000139	AGETO	RE00279363	14/10/2017	17:58	6840-2
MVT7286/TO	55727328187	DETRAN	TO00313538	21/10/2017	15:58	5819-2
HMV6302/TO	81829655191	DETRAN	TO00289728	17/10/2017	14:30	5185-1
EFO1990/TO	64825183620	DETRAN	TO00313539	27/10/2017	07:54	5185-1
NLL5189/GO	01324776374	DETRAN	TO00313578	28/10/2017	15:07	5819-2
PZC0099/MG	10215988000240	DETRAN	TO00313540	27/10/2017	08:20	7633-1
OYB0693/TO	11765003000132	DETRAN	TO00289730	17/10/2017	14:27	5185-1
KCT3072/TO	98023110144	DETRAN	TO00313541	27/10/2017	08:47	7633-1
JGA3394/TO	01270386123	DETRAN	TO00289731	17/10/2017	14:28	5185-1
ONL5125/TO	05386572199	DETRAN	TO00313579	28/10/2017	15:08	5819-2
OMR7970/GO	11550775634	DETRAN	TO00313580	28/10/2017	15:13	5819-2
MWK9404/GO	79518818134	DETRAN	TO00289732	17/10/2017	14:30	5185-1
MWX8313/TO	99723689120	DETRAN	TO00313542	27/10/2017	09:32	5380-0
MVT6361/TO	49176145549	DETRAN	TO00289733	17/10/2017	14:31	5185-1
MXC3971/TO	86115367115	DETRAN	TO00313543	27/10/2017	10:32	5185-1
MXE5433/TO	19277954434	DETRAN	TO00313544	27/10/2017	10:44	5185-1
QKE9144/TO	08888731000127	DETRAN	TO00313545	27/10/2017	11:34	5185-1
OLH2541/TO	35833769515	DETRAN	TO00289734	17/10/2017	14:32	5185-1
QKE5521/TO	44015500130	DETRAN	TO00313546	27/10/2017	11:34	5185-1
MXC9965/TO	73566942120	DETRAN	TO00313581	28/10/2017	15:14	5819-2
QKB9490/TO	44150830134	DETRAN	TO00313547	27/10/2017	11:40	7633-2
JZZ4981/TO	03032638143	DETRAN	TO00313548	27/10/2017	11:45	5185-1
ATS5375/TO	97735710178	DETRAN	TO00313530	21/10/2017	15:40	5819-2
AY18284/TO	01086816102	DETRAN	TO00313582	28/10/2017	15:17	5819-2
MWB2971/TO	80185142168	AGETO	RE00280367	16/10/2017	15:11	6599-2
MXE2572/TO	00675273102	AGETO	RE00280368	16/10/2017	16:20	5185-2
MWH0127/TO	07581407000107	DETRAN	TO01112724	23/10/2017	22:15	6050-1
MWS9326/TO	00326708189	DETRAN	TO01112146	31/10/2017	12:20	6599-2
MWS9326/TO	00326708189	DETRAN	TO01112145	31/10/2017	12:20	5010-0

MWV3951/TO	25063918000100	DETRAN	TO01112144	29/10/2017	22:30	6912-0
QKG8373/TO	88293815191	DETRAN	TO01112143	27/10/2017	22:23	5010-0
JHF7636/DF	92377610153	DETRAN	TO00321975	30/10/2017	17:40	7633-2
NLB9864/GO	35972319691	DETRAN	TO00321976	30/10/2017	17:40	5185-1
OLB9261/TO	40998240710	DETRAN	TO00321977	30/10/2017	17:45	7633-2
AXL0133/PR	05701469000171	AGETO	RE00279703	14/10/2017	18:00	6823-1
OYB5070/TO	81498381120	AGETO	RE00280435	16/10/2017	09:00	5045-0
NXG2600/MA	03255100000157	AGETO	RE00279704	14/10/2017	18:05	6823-1
PQY4463/GO	99755203168	DETRAN	TO00321978	30/10/2017	17:45	7633-2
OLN5162/TO	02360224158	DETRAN	TO01112125	23/10/2017	08:50	6599-2
HTP1698/MS	16775837000142	AGETO	RE00279705	14/10/2017	20:50	6823-1
JUX4164/MA	05874947353	DETRAN	TO00313583	28/10/2017	15:19	5819-2
MWV5593/TO	39485625120	AGETO	RE00280436	16/10/2017	06:20	6599-2
OYC5990/TO	25086752000148	DETRAN	TO00321980	30/10/2017	17:45	7366-2
OOH2582/MS	11455829000103	AGETO	RE00279605	14/10/2017	20:56	6823-1
DTB5467/RS	16621827000152	AGETO	RE00251632	14/10/2017	18:10	6971-0
MXG1129/TO	13265002000154	DETRAN	TO00321981	30/10/2017	17:50	5185-1
ITU0591/RS	76281531000	DETRAN	TO00313584	28/10/2017	15:21	5819-2
JRE4108/BA	02406454991	DETRAN	TO00321982	30/10/2017	17:50	5193-0
MXF5938/TO	25043514000155	DETRAN	TO00313567	28/10/2017	08:39	5568-0
DTB5467/RS	16621827000152	AGETO	RE00251631	14/10/2017	18:00	6980-0
OLN1768/TO	51026180163	DETRAN	TO00330805	24/10/2017	09:20	7625-1
MWR0131/TO	57511306187	DETRAN	TO00313568	28/10/2017	08:39	5568-0
JZM2695/MS	04358552129	DETRAN	TO00313571	28/10/2017	09:12	5185-1
JHB9118/TO	12634782000108	DETRAN	TO00330832	30/10/2017	18:38	5185-1
QKI4921/TO	17166865000125	DETRAN	TO00330833	30/10/2017	10:34	7633-1
MWN6792/TO	04292399123	AGETO	RE00280437	16/10/2017	09:30	6599-2
MWN6792/TO	04292399123	AGETO	RE00280438	16/10/2017	09:30	5185-2
MXC4754/TO	89236343104	DETRAN	TO00313572	28/10/2017	09:35	5568-0
QKI4921/TO	17166865000125	DETRAN	TO00330834	30/10/2017	10:34	5703-0
MWE3812/TO	96188626153	AGETO	RE00280501	16/10/2017	15:00	5010-0
MWP8677/TO	01583534121	DETRAN	TO00313573	28/10/2017	09:35	5568-0
MVN9436/TO	57548838115	AGETO	RE00280502	16/10/2017	16:35	6599-2
OLI1368/TO	82213089353	DETRAN	TO00330835	30/10/2017	17:08	7633-2
CYB8173/TO	01438165196	DETRAN	TO00313574	28/10/2017	10:13	5185-1
AYW3157/PR	49013750915	DETRAN	TO00313575	28/10/2017	10:58	5185-1
NVP7213/TO	02478725000115	DETRAN	TO00330836	30/10/2017	17:49	5185-1
OYA0190/TO	84933208972	AGETO	RE00266449	16/10/2017	07:50	6599-2
JIX1651/DF	08472939120	DETRAN	TO00313576	28/10/2017	11:16	5452-2
NVS3049/TO	08368490197	DETRAN	TO00331178	25/10/2017	10:08	7633-1
JUM6455/TO	86274481168	DETRAN	TO00313577	28/10/2017	14:43	5185-1
NVS3049/TO	08368490197	DETRAN	TO00331179	25/10/2017	10:08	5185-1
OLM4572/TO	05089879389	DETRAN	TO00321930	25/10/2017	15:57	6599-2
OLL6244/TO	01001781112	AGETO	RE00271587	16/10/2017	15:15	5193-0
MWT1807/TO	03005846105	DETRAN	TO00321937	25/10/2017	17:41	6599-2
OLM9015/TO	04850474110	AGETO	RE00271584	16/10/2017	10:33	5010-0
MWN7602/TO	53938631104	DETRAN	TO00331180	25/10/2017	10:57	5568-0
OYB3165/TO	58926127168	DETRAN	TO00321967	30/10/2017	08:10	5185-1
OLM9015/TO	04850474110	AGETO	RE00271585	16/10/2017	10:33	6599-2
MXF7336/TO	02489420429	DETRAN	TO00321968	30/10/2017	08:14	7366-2
OYC2397/TO	67061664053	DETRAN	TO00331181	25/10/2017	10:57	5568-0
MWU5001/TO	12884440000138	AGETO	RE00271583	16/10/2017	10:10	5193-0
QKD5300/TO	72209658268	DETRAN	TO00321969	30/10/2017	15:50	7633-2
LWO3810/PI	10539514349	AGETO	RE00271586	16/10/2017	10:58	5193-0
MXV7209/TO	12674968000263	DETRAN	TO00321970	30/10/2017	15:50	5185-1
MWP0745/TO	47388056149	DETRAN	TO00331182	25/10/2017	16:41	5185-1
MVQ1372/TO	00879926120	AGETO	RE00275592	16/10/2017	15:15	6599-2
EIR3289/TO	09224241000199	DETRAN	TO00331184	25/10/2017	16:54	5452-1
OLH4532/TO	03338269145	DETRAN	TO00321972	30/10/2017	16:00	7366-2
NSB2519/MS	11455829000103	AGETO	RE00279706	14/10/2017	21:00	6823-1
BYR0320/TO	51565992168	AGETO	RE00275593	16/10/2017	16:00	5010-0
QKI3421/TO	03052564000328	AGETO	RE00278490	14/10/2017	10:40	6831-1
OLJ3837/TO	07260168000185	AGETO	RE00278491	14/10/2017	13:00	6831-1
CNR7507/MG	65574338653	AGETO	RE00277961	15/10/2017	16:00	6750-0
OUI1139/BA	10398739000157	AGETO	RE00234759	15/10/2017	11:20	6823-1
PKP5958/BA	27463062000196	AGETO	RE00234758	15/10/2017	09:30	6823-1
OFN4965/TO	01524039144	DETRAN	TO00313531	21/10/2017	15:42	5819-2
OYB088/TO	03052564000328	AGETO	RE00278493	15/10/2017	07:40	6831-1
MWV8753/TO	89460251315	DETRAN	TO00313532	21/10/2017	15:42	5819-2
MXD4577/TO	04972349000146	AGETO	RE00278494	15/10/2017	08:00	6831-1
MWL9272/TO	04972349000146	AGETO	RE00278495	15/10/2017	09:03	6831-1
MXD4437/TO	04972349000146	AGETO	RE00278497	15/10/2017	10:21	6831-1
OLN5207/TO	28329163172	AGETO	RE00157204	15/10/2017	15:30	5010-0
IVT1095/RS	9389603000162	AGETO	RE00234726	15/10/2017	11:26	6823-1
PMN6780/SC	42585732991	AGETO	RE00279514	15/10/2017	07:45	6823-1
IPH3869/MA	19815124000153	AGETO	RE00279606	15/10/2017	07:27	6823-1
QKI9222/TO	00124692117	DETRAN	TO00296002	13/10/2017	17:35	5207-0
QKI9635/DF	98252640397	DETRAN	TO00296003	13/10/2017	17:54	5185-1
JKO0634/DF	26091941100	DETRAN	TO00296004	13/10/2017	17:56	5185-1
JJZ2956/TO	45096120368	DETRAN	TO00296006	13/10/2017	17:40	5185-1
OZE3106/BA	0758467000109	AGETO	RE00279515	15/10/2017	08:15	6823-1
AUH1044/PR	00124733000138	AGETO	RE00279484	15/10/2017	08:45	6971-0
AUH1044/PR	00124733000138	AGETO	RE00279486	15/10/2017	08:45	6980-0
AUH1044/PR	00124733000138	AGETO	RE00279487	15/10/2017	08:45	6823-1
AUH0113/PR	00124733000138	AGETO	RE00279481	15/10/2017	08:47	6823-1
AUH0113/PR	00124733000138	AGETO	RE00279482	15/10/2017	08:47	6971-0
AUH0113/PR	00124733000138	AGETO	RE00279483	15/10/2017	08:47	6980-0
EMI7096/SP	05339602583	DETRAN	TO00296005	13/10/2017	17:35	5185-1
HTP2485/MS	16775837000142	AGETO	RE00279516	15/10/2017	09:15	6823-1

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo: 2016/28340/000133
 Contrato nº: 023/2016
 Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT
 Contratado: Hispamar Satélites S.A
 CNPJ: 04.568.354/0001-98
 Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato
 Natureza de despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0100
 Data da Assinatura: 07/11/2017
 Vigência: 14/11/2017 a 13/11/2018
 Signatários: Gizeli Costa Bertollo Menezes (presidente), Carlos González Miguel e Luis Fernando Barros Costa Fernandes (contratados).

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 412, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Designa servidor para responder pela Supervisão de Licenciamento Ambiental da Regional de Gurupi/TO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 de mesma data,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ADRIANA CAVENAGE SILVA, Matrícula nº 8320667, Inspetora de Recursos Naturais, para responder, interinamente, pela Supervisão de Licenciamento Ambiental da Regional de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT BRITO BARROS
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar ao Compromissado a regularizar o empreendimento/atividade (outorga para abastecimento público), restando autorizado o funcionamento da atividade.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 01 (ano) ano, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;
 Prefeitura Municipal de Almas: Compromissado.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 08/2016**

REF: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 08/2016 celebrado entre o INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL/TO e a ASSOCIAÇÃO ADHOMANGUES, com o objetivo de preservação de área pública municipal - APM destinada à construção da sede da área de proteção ambiental - APA Lago de Palmas, localizada no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional/TO.

DAS PARTES COOPERADAS: O presente Termo Aditivo tem por objeto substituir a parte ASSOCIAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DE NEGÓCIOS DA REGIÃO DE LUZIMANGUES pela parte ASSOCIAÇÃO APA LAGO DE PALMAS.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.

DA RATIFICAÇÃO: As Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica 08/2016 permanecem inalteradas. E para validade do que fora acordado, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também a subscrevem.

SIGNATÁRIOS:

Herbert Brito Barros: Presidente do Naturatins;
 Joaquim Maia Leite Neto: Prefeito de Porto Nacional/TO;
 Rogério Pacheco Tonaco: Associação Adhomangues;
 Francisco Tadeu Sant Anna Jardim: Associação APA Lago de Palmas.

RURALTINS**PORTARIA Nº 499, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final das etapas avaliatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.691, de 24 de agosto de 2016, conforme Anexo Único desta Portaria.

Gabinete do(a) Presidente, em Palmas - TO, aos 9 dias do mês de Novembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

Anexo Único da PORTARIA Nº 499, de 09 de novembro de 2017.

CPF	Nº Funcional	Vínculo	Servidor (a)	Média
850.599.351-91	962100	10	Ademar Pereira Junnior	149
014.008.381-26	11456981	1	Aline Nepomuceno Aguiar	148
017.518.741-09	11460458	1	Aline Paula De Oliveira Evaristo	141
087.607.561-87	169666	5	Confucio Da Silva Guedes	149
605.954.341-34	11456310	1	Daniel Carlos Caixeta De Albernaz	138
049.556.726-47	11245719	1	Delmacio Antunes Alves	144
663.235.331-20	798281	2	Edinilva Cristina Honorio De Lima Andrade	150
033.407.561-04	11160055	1	Eraldo Junio Lopes Lira	140
031.589.235-80	11141751	4	Erlane Da Rocha Fernandes	147
033.852.671-45	11456485	1	Euripedes Da Cruz Marinho Costa	137
007.916.511-77	1127462	3	Fabiana Alves De Souza	139
006.874.421-84	11181150	1	Fernando Silva De Souza	145
005.767.371-35	11223448	1	Fides Kascianne Araujo Da Silva	150
012.750.921-60	11199288	1	Flavio Rodrigues De Aquino	141
493.595.503-10	608716	2	Francisco De Franca Napoleao Neto	128
029.054.951-54	11463821	1	Germana Almeida Casas Mourao	145
304.478.953-20	385685	4	Hermes Silva Carneiro	90
932.237.571-04	1046276	3	Ivan Alves Do Carmo	132
022.917.921-56	11226242	1	Jeslanhia De Jesus Santos	136
036.191.661-29	11226331	1	Jessyca Gomes Pereira	138
890.626.711-87	1009648	2	Jesus Parreira Juvito	136
833.819.291-00	11226706	1	Joao Nunes Da Silva	140

849.124.801-34	960448	2	Jozinen Avelino Dos Santos Machado	145
031.301.891-06	1163230	3	Juliana David Teixeira	145
832.501.401-63	942379	3	Juliana Oliveira Maranhao Paiva	145
945.845.161-20	11456604	1	Lourena Aline Da Conceicao Borges	144
040.173.423-45	11229403	1	Lucas Oliveira Lima	140
073.193.266-80	11184221	1	Marcos Barbosa E Souza	146
220.311.034-15	289672	7	Pedro Da Silva Pimentel	150
884.776.905-10	11199830	1	Pericleon Alves Rocha	143
021.951.231-09	11190728	1	Reginaldo Paiva Silva Serrano Filho	146
017.194.555-70	11160594	1	Renan De Sousa E Silva	144
950.764.921-20	1059700	2	Saulo Mendes Lima	150
830.377.216-34	940152	4	Sergio Daniel Fialho Lopes	129
881.176.771-72	996327	7	Solane Da Silva Soares Portelado	149
466.808.611-87	573738	3	Sydván Ribeiro Neves	133
005.814.651-21	11192615	1	Syntia Dias Cerqueira	123
616.034.143-04	11237244	1	Vinicius Cesar Santos Da Silva	149
024.480.483-47	11238291	1	Ylaria Pereira Da Silva Oliveira	150
006.361.721-80	11238348	1	Zeilma Cesario De Matos	150

PORTARIA Nº 501/2017 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor VILMAR NOGUEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 332.189.942-68, nº funcional 416505/4, cargo efetivo de Técnico em Extensão Rural, no período de 20.11.2017 a 19.12.2017, suspensas pela Portaria nº 291/2017, publicada no DOE 4.912, referente ao período aquisitivo 07.03.2015 a 06.03.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins, em Palmas, aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
 Publicação de Retificação

Chamada Pública nº 01/2017 para levantamento de beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea com dispensa de licitação, conforme art. 17 da Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

O RURALTINS - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à 302 Norte, Av. NS 02, Lt. 01 e 02 em Palmas - Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.507/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Pedro Dias Corrêa da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, a luz do art. 16 da Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, combinado com o art. 4º do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e o inciso I da cláusula terceira do Termo de Adesão nº 13/2012, firmado entre o Governo do Estado e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que estabelece as normas e procedimentos na modalidade Compra com Doação Simultânea, vem realizar Chamada Pública para levantamento de beneficiários fornecedores e consumidores de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos.

• OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a identificação da demanda e o cadastramento prévio de agricultores familiares que desejam comercializar e das entidades que queiram se beneficiar com os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos na modalidade compra direta com doação simultânea para o exercício de 2018.

• DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES - agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

UNIDADE RECEBEDORA - organização formalmente constituída que recebe os alimentos e os fornece a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional e aqueles atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição, pelas demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e pela rede pública e filantrópica de ensino:

Rede Socioassistencial - unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possua interface com as demais políticas públicas e articule, coordene e ofereça os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social;

b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

c) Equipamento que ofereça o serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral; e

d) Entidade e organização de assistência social: entidade e organização sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, presta atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atua na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente esteja inscrita no conselho municipal de assistência social; e

Equipamentos de Alimentação e Nutrição:

a) Restaurantes Populares;

b) Cozinhas Comunitárias;

c) Bancos de Alimentos;

d) Estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública; e

e) Unidades hospitalares que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e que destinem cem por cento de seus serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares exclusivamente ao Sistema Único de Saúde - SUS.

• DO CADASTRAMENTO

Os beneficiários fornecedores e consumidores, que tenham interesse em participarem do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA na modalidade compra com doação simultânea durante o exercício de 2018, deverão recorrer à Unidade Local ou Regional do RURALTINS do seu respectivo município até o dia 31 de dezembro de 2017 e providenciar seu cadastramento.

Ficam facultadas as Entidades, a efetuarem seus cadastros diretamente no sítio do RURALTINS, conforme orientações do anexo único deste Edital.

O cadastramento das entidades será efetivado se a documentação comprobatória atender os requisitos exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

O cadastramento prévio não gera obrigação de aquisição dos gêneros alimentos, a efetivação do cadastramento somente se dará depois de promulgada no D.O.U., as metas, limites financeiros e aprovação da proposta por parte da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar do Nutricional Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

Pedro Dias Correa da Silva
Presidente

ANEXO ÚNICO
CADASTRAMENTO DE ENTIDADES

1. Entrar no Portal: [http://ruraltins.to.gov.br/no menu Compra Direta Local](http://ruraltins.to.gov.br/no_menu_Compra_Direta_Local) - Cadastro de Entidades e inserir os dados solicitados para o cadastramento das Entidades;

1.1. No caso da entidade já ser beneficiada pelo programa nos anos anteriores manter o CNPJ atual e apenas atualizar os dados do sistema SICPAA.

2. No caso de Entidades Públicas que não possuam CNPJ próprio poderão utilizar o da Prefeitura ou da Secretaria a qual está vinculada tais como:

- a) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
- c) Restaurantes Populares;
- d) Cozinhas Comunitárias;
- e) Bancos de Alimentos;
- f) Redes públicas de saúde, educação, justiça e segurança pública;

3. Quando se tratar da rede pública de ensino, Escolas Estaduais e Municipais, que não possuam CNPJ próprio, deverão utilizar respectivamente o CNPJ da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou CNPJ da mantenedora, tais como Associações de Pais e Mestres e de Apoio.

4. Em se tratando de Entidade e Organização de assistência social sem fins lucrativos é obrigatório que estas estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme estabelece o §1º do art. 3º Resolução nº 62, de 24 de outubro de 2013 da MDS/ SESAN/GPAA.

5. Além do cadastramento das Entidades é necessário enviar anexo ao cadastramento o planejamento do quantitativo por produto que cada Entidade pretende receber. Para tanto disponibilizamos no Portal: [http://ruraltins.to.gov.br/no menu Compra Direta Local](http://ruraltins.to.gov.br/no_menu_Compra_Direta_Local) - Portaria de Preços nº 070/2017, que consta a relação dos produtos a serem adquiridos dos agricultores e distribuídos as entidades cadastradas, porém, para selecionar e quantificar os produtos faz-se necessário observar se os mesmos são ofertados no respectivo município, para tanto, recomendamos recorrer a Unidade do RURALTINS.

Observação:

Produtos de origem animal deverão ser inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Para os alimentos processados de origem vegetal e de panificação pela Vigilância Sanitária.

Polpas de frutas devem ser registradas no SIF.

6. Recomendamos que estes trabalhos sejam articulados e efetuados em parceria com os técnicos da Unidade Local ou Regional do RURALTINS, pois os mesmos estão treinados e orientados sobre o recadastramento.

7. Após a conclusão do cadastramento no portal do RURALTINS, as Entidades deverão imprimir e juntar toda a documentação relacionada no formulário de cadastro, assinar e protocolizar na Unidade do Ruraltins que presta atendimento no respectivo Município até 31 de dezembro de 2017.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 151/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do seguinte documento: CERTIDÃO DE CASAMENTO, Emitido pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA/REGISTRO CIVIL E ESTATÍSTICAS DE QUINCY MASSACHUSETTS-EUA, em nome de ANA CLÁUDIA ROCHA TROTTE e ELIAS GOMES RIBEIRO, conforme processo nº . 17/048458-0, de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 08 de Novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 152/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do seguinte documento: SENTENÇA DE DIVÓRCIO ABSOLUTO, Emitido pela VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO ESTADO DE MASSACHUSETTS-EUA, em nome de ANA P. SOARES E MARCELO M. SOARES, conforme processo nº . 17/048710-5, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 08 de Novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 153/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma INGLÊS para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do seguinte documento: HISTÓRICO ESCOLAR, emitido pela UNIP- UNIVERSIDADE PAULISTA, em Nome de SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES, conforme processo nº .17/048709-1, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 08 de Novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 503, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas aos 54 (cinquenta e quatro) anos de emancipação política do Município de Miranorte-TO, no dia 08 de novembro de 2017, nos termos do Decreto nº 196/2017,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR ponto facultativo no dia 08 de novembro de 2017, no âmbito da Defensoria Pública em Miranorte, sem prejuízo do atendimento pelos Órgãos de Execução de audiências ou outros atos processuais/extrajudiciais já designados para esta data.

Art. 2º A Defensoria Pública do Estado em Miranorte funcionará em regime de plantão para atendimento de medidas de caráter urgente, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução-CSDP nº 126/2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ATO Nº 504, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção Interna nº 58/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.970, de 11 de outubro de 2017, o qual ofertou 01 (uma) vaga de Assistente de Defensoria Pública para lotação em Natividade;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do referido concurso de remoção interna por meio do Edital nº 64/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.980, de 27 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR resultado final do concurso de remoção interna, divulgado por meio do Edital nº 64/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.980, de 27 de outubro de 2017.

Art. 2º REMOVER o Assistente de Defensoria Pública, DORIANO ROMULO MACHADO VIEIRA, classificado em 1º lugar, conforme resultado final do mencionado concurso de remoção interna, de Araguaçu - TO para Natividade - TO.

Art. 3º O servidor removido tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato, para se apresentar e retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1518, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA- GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31.01.2017, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando o Memorando 013/2017 (CV 0190143) oriundo da Diretoria Regional da Defensoria Pública em Gurupi que ressalta a necessidade de guarda, zelo, conservação e segurança dos veículos oficiais;

Considerando que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, certificou que a empresa Maria de Jesus Pereira da Silva é a única empresa cadastrada com a atividade de "estacionamento de veículos" (CV 0190153);

Considerando o Parecer Jurídico nº 251/2017 (CV 0200881), emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho GAB nº 177/2017 (CV 0200884);

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, para contratação dos serviços de estacionamento da empresa Maria de Jesus Ferreira da Silva, CNPJ 17.590.074/0001-28, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo nº 17.0.000002534-8.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

ESTELLA MARIS POSTAL
Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 1519, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA- GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31.01.2017, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade da aquisição do instrumental técnico, SARP - Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental, para utilização da Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Justificativa, expondo a necessidade e importância, e ainda que a empresa é a única que possui exclusividade de vendas das distribuidoras que oferecem o teste;

Considerando o Parecer Jurídico nº 252/2017, emitido pela Diretoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho GAB/DPG nº 178/2017;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa Psicotestes Livraria Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.214/0001-21 para o fornecimento de 09 (nove) testes SARP (Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental) para atender a Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 4.851,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais), conforme Processo SEI nº 17.0.000000907-5.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

ESTELLA MARIS POSTAL
Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 1520, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 08/01/2018 a 11/01/2018, das férias da servidora DÉBORA CRISTINA FERREIRA, Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral, matrícula nº 886440-3, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, concedidas por meio da Portaria nº 792/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.885 de 09 de junho de 2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 14/11/2017 a 17/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 1521, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAFILLA THAYSSA CASTRO E PESSOA, Assistente Administrativo - Requisitado, matrícula nº 908414-2, para responder, no período de 14 a 17 de novembro de 2017, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral, em razão da fruição de férias da titular DÉBORA CRISTINA FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensoria Pública-Geral

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 17.0.000000876-1.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntário: Lucas Julião da Silva.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 06/11/2017.
Signatários: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral.
Lucas Julião da Silva - Voluntário.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**BANDEIRANTES DO TOCANTINS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Bandeirantes do Tocantins-TO torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2017, que tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo. Modalidade: Pregão Presencial PM-BAND nº 046/2017. Valor da Ata Registrada: R\$ 136.748,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais). Conforme valores unitários a seguir; Item 2: R\$ 59,77, Item 4: R\$ 64,59, Item 6: R\$ 67,66, Item 8: R\$ 96,63, Item 10: R\$ 99,45, Item 11: R\$ 92,18, Item 12: R\$ 27,15 e Item 13: R\$ 74,58. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa registrada: L. C. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 00.534.988/0001-79.

Bandeirantes Tocantins, 08 de novembro de 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Bandeirantes do Tocantins-TO torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 041/2017, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de material esportivo destinado a utilização nas atividades esportivas, físicas, de recreação e lazer, bem como da realização de competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes. Modalidade: Pregão Presencial PM-BAND nº 040/2017. Valor da Ata Registrada: R\$ 108.745,00 (cento e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais). Conforme valores unitários a seguir; Item 1: R\$ 65,00, Item 2: R\$ 125,00, Item 4: R\$ 75,00, Item 5: R\$ 115,00, Item 6: R\$ 112,50, Item 7: R\$ 115,00, Item 8: R\$ 139,00, Item 9: R\$ 139,00, Item 10: R\$ 73,00, Item 11: R\$ 73,00, Item 12: R\$ 3,00, Item 13: R\$ 84,00, Item 14: R\$ 80,00, Item 15: R\$ 37,00, Item 16: R\$ 24,00, Item 17: R\$ 15,00, Item 18: R\$ 23,50, Item 19: R\$ 23,50, Item 20: R\$ 23,50, Item 21: R\$ 23,50, Item 22: R\$ 14,50, Item 23: R\$ 725,00, Item 24: R\$ 11,50, Item 25: R\$ 285,00, Item 26: R\$ 18,00, Item 27: R\$ 35,00, Item 28: R\$ 115,00, Item 29: R\$ 375,00, Item 30: R\$ 315,00, Item 31: R\$ 23,00, Item 32: R\$ 25,00, Item 33: R\$ 17,00, Item 34: R\$ 84,00, Item 35: R\$ 84,00, Item 36: R\$ 84,00, Item 37: R\$ 84,00, Item 38: R\$ 84,00, Item 39: R\$ 84,00, Item 40: R\$ 84,00, Item 41: R\$ 84,00, Item 42: R\$ 84,00, Item 43: R\$ 84,00, Item 44: R\$ 84,00, Item 45: R\$ 114,00, Item 46: R\$ 165,00, Item 47: R\$ 77,00, Item 48: R\$ 129,50, Item 49: R\$ 115,00, Item 50: R\$ 42,00, Item 51: R\$ 49,00, Item 52: R\$ 137,00, Item 53: R\$ 5,20, Item 54: R\$ 5,20, Item 55: R\$ 5,20, Item 56: R\$ 5,20, Item 57: R\$ 34,00, Item 58: R\$ 34,00, Item 59: R\$ 34,00, Item 60: R\$ 200,00, Item 61: R\$ 145,00 e Item 62: R\$ 140,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Empresa registrada: Teruo Takahashi & Cia Ltda CNPJ nº 05.534.885/0001-22.

Bandeirantes Tocantins, 08 de novembro de 2017.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de materiais de consumo para o Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde Aparício Antônio Barbosa, de Brasilândia do Tocantins-TO, conforme especificados no anexo I do Edital. Abertura: dia 24 de novembro de 2017, às 10h, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Mais informações: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins/TO, 10 de novembro de 2017.

Francisco Rodrigues da Silva
Presidente da CPL

CAMPOS LINDOS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos torna público que fará Cancelamento da seguinte Licitação abaixo discriminada devido alterações futuras que serão feitas na mesma.

Pregão Presencial nº 033/2017, que a abertura seria dia 10/11/2017, às 14h, visando a contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Lei que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme Anexo I do Edital.

Mais informações se encontram à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone (63) 3484 - 1199.

Campos Lindos - TO, 09 de novembro de 2017.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da unidade básica de saúde (UBS), no bairro Nova Cidade II, Rua 20 Quadra 23 D, Lote 02 Dianópolis-TO, proposta SISMOB nº11301.0940001/16-002, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, para integrante do Edital. Data e Horário: 30/11/2017, às 7h30.

Informações Gerais: O presente Edital estará disponível, na sede da Comissão de Licitações, e poderá ser retirado mediante preenchimento e assinatura do recibo de retirada do edital. Fone: (63)3692 1759, email:cpl@dianopolis.to.gov.br.

Dianópolis-TO, 09 de novembro de 2017.

ALBA AMORIM DE SOUZA
Presidente da CPL

FORMOSO DO ARAGUAIA**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

PROCESSO Nº: 201711010 e 201711011

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza e de gêneros alimentícios para o fechamento do expediente da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia no exercício de 2017.

DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 28 de novembro de 2017, às 10h00min

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.957,81

DATA: 09/11/2017

COPEL: Sebastião Coelho Moreira - Presidente

EDITAL: <http://www.formosodoaraguaia.to.leg.br/>

GURUPI**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017**

À ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

Processo nº 5595/2017. Ato: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 031/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017-SRP, Processo Licitatório nº 4802/2016. Partes: Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e Secretaria Municipal de Planej. e Finanças (Carona). AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO INCLUINDO FORMATAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO. Fornecedor: OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, CNPJ nº 08.942.554/0001-10. Assinatura: 13/11/2017. Keila Iwasse Evangelista - Secretária M. de Planej. e Finanças de Gurupi - TO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Processo nº 0661/2017. Pregão Presencial nº 045/2017-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Detentoras: Braz Tintas Com de Materiais Para Construção Ltda - ME, CNPJ nº 11.656.208/0001-80; Elizabete Alves de Oliveira Nogueira e Cia Ltda-ME, CNPJ nº 07.769.064/0001-09; Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais Para Construção Eireli-ME, CNPJ nº 23.743.770/0001-20 e O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP, CNPJ 10.638.290/0001-57. Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PINTURA. Assinatura: 06/11/2017. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e demais legislações pertinentes e subsidiariamente a Lei 8.666/93. Gurupi/TO, 10 de novembro de 2017. Gerson José de Oliveira- Secretário Municipal de Infraestrutura.

LAGOA DA CONFUSÃO**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão - TO, resolve:

CONVOCAR,

A partir de 19 de outubro de 2017, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo homologado através de Concurso Público, objeto de classificação do Concurso Público Nº 001/2016 e que se submeteram na forma da Lei:

Cargo: M314 - ENTREVISTADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	201613525381130	ANNA GABRIELLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017.

NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço por Item, visando o registro de preços para aquisição de Utensílios domésticos, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 045/2017. ABERTURA: 23 de Novembro de 2017, às 9h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda nº 25, Centro, Lagoa da Confusão-TO. Maiores informações pelo telefone (63) 3364-1623.

Dácio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato Espécie: Contrato nº 113/2017, firmado em 23/10/2017, com a empresa: Morema Construções Pavimentações e Incorporações LTDA; Objeto: prestação dos serviços na conclusão da construção de passeios públicos (calçadão); Amparo: Tomada de Preço nº 13/2017; Processo: 113/2017; Vigência: 09 (nove) meses; Cobertura Orçamentária: 15.451.0014.1.023 (natureza da despesa), 4.4.90.51(atividade/projeto); Valor: R\$ 124.641,21 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Data da assinatura: 23/10/2017; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, Cristiano Marcelino Moreira.

EXTRATO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2017

PROCESSO: Nº 113/2017, ORGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da construção de passeios públicos (calçadão)

Empresa Vencedora: Morema Construções Pavimentações e Incorporações LTDA, CNPJ: 37.408.085/0001-51, com valor Total de R\$ 124.641,21 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Data da realização: 19/10/2017.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO-PREGAO PRESENCIAL - Nº 55/2017 PROC 118/2017 Abertura dia 24/11/2017, às 9h30, visando a contratação de serviços de avaliação de imóveis, para atender a demanda da Prefeitura de Pedro Afonso, Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Fone: (063) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação. Pedro Afonso - TO, 09/11/2017.

Joelma Gorete C. de Oliveira
Pregoeira

PINDORAMA DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Extrato do Contrato nº 174/2017, firmado em 19.10.2017, entre a Prefeitura Municipal de Pindorama do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa P O Construtora e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 07.232.545/0001-07; b) Objeto: Contratação de empresa por empreitada global para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme planilha orçamentária, cronograma, BDI, Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Tomada de Preço nº 002/2017/FMS; d) Vigência: 180 dias; e) Dotação: 10.301.1445.1.037-4.4.90.51, fonte 498; f) Valor: 283.000,46 (duzentos e oitenta e três mil reais e quarenta e seis centavos); g) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleber Flavio de Paula Teixeira e pela Contratada Sr. Heitor Cesar de Oliveira Andrade.

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 SME, dia 1º de dezembro de 2017, às 9h, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTO BISPO ARANTES NO DISTRITO DE LUZIMANGUES NESTE MUNICÍPIO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 SME, dia 18 de dezembro de 2017, às 9h, tipo MENOR PEÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS E QUADRA COBERTA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 105257 NO DISTRITO DE LUZIMANGUES.

Retirada do Edital junto ao site www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3363 - 6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 14 de novembro de 2017.

Wilmington Izac Teixeira
Superintendente de Licitações, Contratos e Convênios

SANTA RITA DO TOCANTINS**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PRREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - dia 21 de novembro de 2017, às 14h30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de viga de concreto para ponte tipo 10,68 x 0,68 x 10,00 M, para o município de Santa Rita do Tocantins.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, mais informações pelo fone (63)3365-5057, ANA PAULA F. DE CARVALHO - Pregoeira.

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS avisa aos interessados que fará as seguintes Licitações: dia 29/11/2017, às 8h, PP 017/2017/ADM - Aquisição de Grade Aradora. Dia 29/11/2017, às 11h, PP 002/2017/FMAS registro de preço de Mesas e Cadeiras de plástico em monobloco. Os editais estão disponíveis na prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890. Informações (63) 3527-1159. Nazareno Xavier de Godoi - Presidente da CPL e Pregoeiro.

SUCUPIRA**EXTRATO DO CONTRATO**

a) Espécie: Extrato 009/2017 do contrato 009/2017, firmado em 08/11/2017, entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CONSTRUTORA S.O.R. ENGENHARIA EIRELI- ME CNPJ Nº 28.899.855/0001-15; b) Objeto: Contratação de empresa para Construção do Muro e a Garagem da UBS do Município de Sucupira-TO; c) Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 61, parágrafo único; d) processo 020/2017 e) Vigência: de 120 dias; f) Dotação 10.301.0031.1005/4.4.90.51 FONTES- 498; g) Valor: R\$ 22.900,50 (vinte e dois mil novecentos reais e cinquenta centavos); h) Fundo Municipal de Saúde; i) Signatários: pela Contratante, Sra. Elizangela Ribeiro Fernandes e pelo contratado SALVADOR DE OLIVEIRA ROCHA.

EXTRATO DO CONTRATO

a) Espécie: Extrato 26/2017 do contrato 26/2017, firmado em 08/11/2017, entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA e a empresa CONSTRUTORA S.O.R. ENGENHARIA EIRELI- ME CNPJ Nº 28.899.855/0001-15; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA AR-3, EM SUCUPIRA-TO; c) Fundamento legal: Lei 8.666/1993, art. 61, parágrafo único; d) processo 016/2017 e) Vigência: de 120 dias; f) Dotação 18.122.0006.1047/4.4.90.51 FONTES- 10; g) Valor: R\$ 53.001,44 (cinquenta e três mil e um reais e quarenta e quatro centavos); h) Prefeitura Municipal de Sucupira; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Valdmir Ribeiro de Castro e pelo contratado SALVADOR DE OLIVEIRA ROCHA.

TAGUATINGA**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Considerando a publicação dos extratos de contratos veiculados no Diário Oficial do Estado nº 4.985, datado de 07 de novembro de 2017, pg. 65, retificamos que:

Contrato oriundo do pregão presencial 001/2017, contrato 003/2017.

Onde se lê: VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017 contados a partir de sua assinatura.

Leia-se: VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

Contrato oriundo do pregão presencial 002/2017, contrato 004/2017.

Onde se lê: Contrato 003/2017, VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017 contados a partir de 1º/10/2017.

Leia-se: Contrato 004/2017, VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir de 1º/10/2017.

Contrato oriundo do pregão presencial 003/2017, contrato 005/2017. Onde se lê: VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2017 contados a partir de 1º/10/2017.

Leia-se: VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir de 1º/10/2017.

Taguatinga - TO 09 de novembro de 2017.

Altamirando Zequinha Gonçalves Taguatinga
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 04.052.108/000189, torna público que requereu ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base - ERB (torre de celular) ID MOS001AT, localizada no Lote 44, Loteamento Projeto Coratá, Zona Rural. Palmeiras do Tocantins - TO.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 04.052.108/000189, torna público que requereu ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base - ERB (torre de celular) ID AGW002AT, localizada na Rod. TO 373, KM 6, Loteamento Três Barreiras, Fazenda Circulo R, Zona Rural. Araguaçu - TO.

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 04.052.108/000189, torna público que requereu ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Ambientais Prévia e de Instalação para Estação Rádio Base - ERB (torre de celular) ID AGW001AT, localizada na Agropecuária Mota, KM 59, S/Nº, Zona Rural. Araguaçu - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CERÂMICA FORTALEZA EIRELI - ME, CNPJ 27.742.483/0001-56, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, com endereço na Rua Santa Helena, nº 510, QD 37-A LT 01, Centro, Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANETINS, inscrita no CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu ao NATURATINS as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o SES do Distrito de Luzimangues, pertencente ao município de Porto Nacional (TO), composto por rede coletora de esgoto, estações elevatórias de esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com unidades de tratamento preliminar, tratamento primário com Reator UASB, reator aeróbio, decantador e área de disposição de efluentes no solo. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AEROPOSTO WR EIRELI - EPP, CNPJ 09.492.660/0001-01, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na AV. DIONÍSIO FARIAS, Nº 885, CHÁCARA NR 6H-3, ARAGUAÍNA- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AUTO POSTO COMBUSTÍVEIS BOLA BRANCA LTDA, CNPJ 00.914.293/0001-12, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosos - ATCP, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, com endereço na ROD BR 226 KM 71, S/N- WANDERLÂNDIA- TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SR. Cloves Oliveira Valadão, CPF 194.236.671-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura - Irrigada, com endereço no Imóvel Módulo B6, Zona Rural, Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA-TO nº 006/2004 CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

SINDICATO DOS TAXISTAS DE ARAGUAÍNA - SINTAR

ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO FORO, TEMPO DE DURAÇÃO E REFORMA

Art. 1º Denominado SINDICATO DOS TAXISTAS DE ARAGUAÍNA. A instituição em epígrafe terá como sigla ou nome de fantasia SINTAR.

Art. 2º O SINTAR está localizado em sede provisória (alugada) na Av. Tocantins, 925, Setor Anhanguera, Araguaína, Tocantins, Brasil, CEP: 77.818-550.

Art. 3º O Sindicato dos Taxistas de Araguaína, fundado em 10 (dez) de janeiro de 2011, sob a sigla ou nome de fantasia de SINTAR, fica instituído na forma de instituição de categoria profissional sem fins lucrativos, com tempo de existência e duração indeterminadas, sendo o seu Estatuto modificado apenas por meio de decisão em contrário, tomada por meio de Assembleia Geral Extraordinária, sempre considerados os votos que constituam a maioria absoluta. Devendo a assembleia geral extraordinária ter a sua pauta e finalidade antecipados no edital de convocação.

Art. 4º O SINTAR tem por fins específicos:

I - apoiar, desenvolver, promover e realizar ações e projetos que possam informar, formar e possibilitar a melhor atuação dos profissionais taxistas credenciados ao SINTAR;

II - promover ações que dinamizem o uso do sistema de transporte de passageiros por taxis, devidamente, legalizados contábil e juridicamente e que conte com profissionais treinados e capacitados para oferecer serviços confiáveis, seguros e personalizados.

Araguaína/TO, 04 de maio de 2011.

José da Costa Oliveira
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A C DE OLIVEIRA CASTRO ME, CNPJ 28.037.719/0001-16, comunica que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO e Outorga de Recursos Hídricos para extrair Areia e Cascalho no Leito do Rio Tocantins, em Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO - CAMPUS ARAGUATINS, inscrito no CNPJ nº 10.742.006/0002-79, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Agroindústria. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 - 237/97 e COEMA 007/2005.

DENGUE **— ZIKA —** **CHIKUNGUNYA**

O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER **A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS**, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR